RELATÓRIO FINAL

# Comissão Parlamentar de Inquérito com finalidade de investigar os passivos socioambientais das atividades de mineração da VALE no Projeto Salobo – Marabá, Pará. Portaria nª 17/2021

## MARABÁ- PARÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

CamScanner

# MEMBROS DA CPI

VEREADODR ILKER MORAES FERREIRA
Presidente

VEREADOR ELÓI SILVA RIBEIRO
Secretário

VEREADOR MARCELO ALVES DOS SANTOS
Relator

VEREADOR FRANKLANDES SOUSA MATOS
Titular

VEREADOR CARLOS ROBERTO G. MIRANDA
Titular

CamScanner

# SUMÁRIO

**1. APRESENTAÇÃO E AGRADECIMENTOS. ..... 5**

**2. JUSTIFICATIVA. ..... 6**

**3. METODOLOGIA ADOTADA PELA CPI SALOBO/VALE/CMM ..... 8**

3.1.– ROTEIRO DE TRABALHO ..... 8

3.2. ESTRATÉGIAS DE INVESTIGAÇÃO ..... 9

3.3. - CRONOGRAMA ..... 10

3.4. - ATIVIDADES REALIZADAS ..... 10

3.5. - DO OBJETO DA CPI ..... 12

**4. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE REUNIÕES DA CPI E VISITAS TÉCNICAS AO PROJETO SALOBO. ..... 15**

**5. DIAGNÓSTICO DA BARRAGEM DO "MIRIM" DO PROJETO SALOBO COMO UMA AMEAÇA PERMANENTE A POPULAÇÃO DE MARABÁ. ..... 33**

**6. OURO E PRATA NA CONTABILIDADE FINAL DA VALE ENRIQUECEM OS ACIONISATAS, PARA O POVO DE MARABÁ É APENAS SUBPRODUTO DO COBRE... 53**

**7. AMPLIAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA DA CPI. ..... 61**

**8. REGISTROS DOCUMENTAIS SOBRE DO DEBATE CPI/VALE SOBRE CONCENTRADO DE OURO COBRE DO PROJETO SALOBO. ..... 68**

8.1.OFÍCIO Nº 16/2022: QUESTIONAMENTOS SOBRE PRODUÇÃO MINERAL NO PROJETO SALOBO. ..... 68

8.2.RESPOSTA DA VALE AO OFÍCIO Nº 16/2022 COM OS ESCLARECIMENTOS. ..... 70

8.3.OFÍCIO Nº 36/ 2023 SOLICITANDO DOCUMENTOS. ..... 78

8.4.RESPOSTA DA VALE AO OFÍCIO Nº036/2023. ..... 78

8.5.MINUTA DE OFÍCIO Nº 37/2023 EM RESPOSTA DA CPI AO OFÍCIO 36/023 DE VALE. ..... 80

CamScanner

8.6.RESPOSTA DA VALE A MINUTA DO OFÍCIO Nº 37/2023 .....82

8.7.OFÍCIO 42/2023. REQUERER INFORMAÇÕES NÃO DEVIDAMENTE ESCLARECIDAS POR ESTA EMPRESA E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, QUE DIZEM RESPEITO À EXPLORAÇÃO MINERAL EM NOSSO MUNICÍPIO. .....85

8.8.RESPOSTA DA VALE AO OFÍCIO Nº 042/2023. .....87

8.9.OFÍCIO Nº 04/2024: QUESTIONAMENTOS SOBRE A RESPOSTA DA VALE AO 42/2023.....93

8.10.RESPOSTAS DA VALE AO OFÍCIO DA CPI Nº 04/2024. 100

**9. APROVAÇÃO EM PLENÁRIA DE REQUERIMENTO DA CPI SOBRE ENVIO DE DOCUMENTOS AOS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL. .....110**

9.1.OFÍCIO E DOCUMENTOS ENVIADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. .....114

9.2.OFÍCIO SOBRE PROCESSO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO. .....119

9.3.OFÍCIO E DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. -.....121

10. AUDITORIA DO TCU SOBRE ANM MOSTA PORQUE OS PROCESSOS DA VALE PRESCREVEM .....125

11. MOÇÃO DECLARANDO A VALE COMO “PERSONA NON GRATA” .....128

12. CONSIDERAÇÕES E AÇÕES DA CPI SOBRE OS RISCOS SÓCIOS AMBIENTAIS E A NÃO TRIBUTAÇÃO DO OURO E DA PRATA ORIUNDOS DO PROJETO SALOBO, EM MARABÁ:.....132

13. REPORTAGENS SOBRE A CPI/CMM/PROJETO SALOBO DAVALE. .....137

14. ANEXOS DIGITAIS - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CMM –PA .....147

CamScanner

## 1. APRESENTAÇÃO E AGRADECIMENTOS.

A Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme Portaria nª 17/2021, publicada no dia 16/11/2021, aprovou e instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os passivos socioambientais das atividades de mineração da empresa VALE no Projeto Salobo, no município de Marabá-PA. No dia 22 de novembro de 2021, houve a reunião para instalação e designação das atribuições dos Vereadores na CPI da VALE. Ilker Moraes Ferreira – Presidente; Elói Silva Ribeiro – Secretário; Marcelo Alves dos Santos - Relator Geral; Franklandes Sousa Matos – Membro; Carlos Roberto G. Miranda – Membro.

A comissão Parlamentar de Inquérito faz um agradecimento especial aos vereadores e vereadoras da CMM que acompanharam todo o desenrolar dos trabalhos da comissão. A maioria das reuniões de trabalho foi aberta para a participação dos nobres pares. A contribuição e o apoio por unanimidade foi fundamental para que esta CPI concluísse seus trabalhos de forma tranquila, mesmo com várias prorrogações devido à intransigência da VALE em não reconhecer a dívida histórica que possui com a população e o município de Marabá.

Registramos nossos agradecimentos aos funcionários do Gabinete da Presidência e as equipes dos departamentos do: Legislativo; Cerimonial; Jurídico; Comunicação; Administrativo; Financeiro; Tecnologia e Administração e Controle Interno. Sempre que a CPI solicitou apoio em alguma atividade o trabalho foi realizado com dedicação e profissionalismo.

Considerando que após a instalação da CPI realizamos dezenas de atividades como reuniões, visitas técnicas e estudo de documentos. Este trabalho está sendo realizado por todos os membros da CPI e assessoria. Destacamos a importância da parceria com os membros da CPI da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA. Orientaram-nos e também disponibilizaram contatos com as equipes técnicas de assessoria. Também estamos contando com a parceria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, através de uma equipe de renomados professores e pesquisadores da Faculdade de Geologia.

**Com destaque, agradecemos a contribuição técnica da MC – Consultoria Empresarial Ltda.**, através do seu diretor **Sr. Carlos Alberto Pereira**. O profundo conhecimento e assessoria em vários municípios do Par0á e de outros estados trouxeram elementos fundamentais para que esta CPI

CamScanner

pudesse realizar um grande debate com a VALE e a sociedade de Marabá sobre os passivos sócio ambientais do Projeto Salobo com nosso município.

Agradecemos a ALEPA pela disponibilização do seu relatório final da CPI da VALE a nível do Estado do Pará. O relatório é robusto e possui muitas informações com embasamento legal e técnico, os quais irão ajudaram no nosso relatório final.

Agradecemos a equipe da VALE, que quando solicitada forneceu documentos, os quais possibilitou fazer alguns cruzamentos com informações de documentos colhidos junto ao TCU, ANM e outros órgãos Estaduais e Federais.

A seguir temos o desenvolvimento de um relatório que demonstra o grande potencial em termos do minério de cobre, contendo um percentual significativo de ouro e prata, ambos com alto teor de qualidade. A CPI identificou que a VALE não reconhece as receitas do ouro e da prata. Portanto, o município de Marabá deixa de arrecadar anualmente recursos significativos que poderiam ajudar na melhoria da infraestrutura, principalmente em estradas e pontes na zona rural.

## 2. JUSTIFICATIVA.

Considerando que o objeto desta CPI é o Projeto Salobo da VALE, retiramos algumas informações de publicações de pesquisadores, documentos da VALE e artigos de cunho jornalístico publicados em jornais eletrônicos. Consta que: "O Projeto Salobo está localizado na Floresta Nacional (Flona) Tapirapé-Aquiri, no extremo oeste do município de Marabá, e a 90 km de Parauapebas, no sudeste do Pará, a iniciativa vai explorar a maior jazida de cobre já descoberta no Brasil (FOLHA DO SUDESTE ONLINE, 2010), com 1,242 bilhões de toneladas de minério e teores de 0,72% (DNPM, 2009 apud MENDES; VIEIRA, 2010). O depósito cuprífero, localizado na Província Mineral de Carajás, está situado à margem direita do igarapé Salobo, afluente do Rio Itacaiúnas (TOLEDO-GROKEL; MELFIA; PARISOT, 1987). Com investimento estimado de US$ 1,1 bilhão, o projeto Salobo I começou sua implantação em 2007 (VALE, 2011) e começou a operar em 2012, com capacidade nominal de 100 mil toneladas métricas por ano de cobre concentrado (REUTERS, 2011). O projeto prevê também a extração de cobre associada ao ouro (HASHIZUME, 2007), com produção estimada de 130 mil onças de ouro por ano, em sua primeira fase (REUTERS, 2011). Segundo a empresa, o projeto será seguido do Salobo II, com início de operação previsto para o segundo semestre

CamScanner

de 2013, e somarão mais 100 mil toneladas métricas por ano à capacidade de produção de cobre da Vale (ECOFINANÇAS, 2012)".

Em novo anúncio, mais recente, no primeiro semestre de 2022, o gerente executivo do Projeto Salobo da VALE Plinio Tocchetto, em entrevista ao Jornal Liberal, enfatizou que a mineradora colocará em funcionamento, no município de Marabá, um novo projeto de produção de cobre, o Salobro III, o qual deverá operar 12 milhões de toneladas de minério por ano. Destacou as particularidades do empreendimento e informou que as obras, iniciadas em janeiro de 2022, já estão com 15% de avanço, cumprindo o cronograma. Até o momento, foram gerados 1.500 empregos, que, no ano de 2023 devem chegar a 3.200 empregos.

De acordo com o gerente, o projeto Salobo 3 visa à manutenção da quantidade de cobre produzida em longo prazo pela mina Salobo, também localizada em Marabá. A expansão, do tipo técnico "brownfield", vai possibilitar aumento da capacidade de processamento do complexo de Salobo. "Salobo, quando foi construído, já foi feito com duas plantas. Em 2012 começou a ser operada a segunda planta de processamento de cobre. O Salobo III vai aumentar essa produção em 12 milhões de toneladas de minério que poderão ser processadas. Isso significa que, além das 24 milhões de toneladas de cobre que já são produzidas pelas duas primeiras plantas, vamos inserir mais 12 milhões".

Segundo o jornalista Lúcio Flávio Pinto, a barragem do Mirim, que fica localizada dentro da Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri, foi construída entre 2009 e 2010, com o objetivo de conter os rejeitos provenientes da usina de concentração de minério de cobre e servir como fonte de captação de água bruta para a operação da fábrica. Esse reservatório ocupa uma grande área, de quase 350 hectares (ou 3,5 quilômetros quadrados), com capacidade para armazenar mais de 70 milhões de metros cúbicos de rejeitos – mais de 10 vezes o volume da barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG), que rompeu em janeiro de 2019, e armazenava 12,7 milhões de metros cúbicos de rejeito de mineração. A autorização original, de 2006, previa 5,7 milhões de metros cúbicos.

Em fiscalização recente (23 e 25/11/2021), realizada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) na área de ZAS (Zona de Autossalvamento) em duas barragens da Vale S.A. (Pêra Jusante e Mirim do Projeto Salobo, nos municípios de Parauapebas e Marabá, no sudeste do estado), a equipe encontrou a presença de trabalhadores no local que fica abaixo do nível da barragem, no qual não há tempo suficiente para socorro em caso de acidente. A Lei nº12. 334/2010, que estabeleceu a Política

CamScanner

nacional de Segurança de Barragens, de água ou de rejeitos, somente admite a permanência na ZAS os trabalhadores estritamente necessários ao desempenho das atividades de operação e manutenção.

Segundo o Ministério Público muitos dos trabalhadores estão expostos ao risco e em situação irregular. Estão na área de alto risco das barragens cerca de 2,6 mil trabalhadores: 2.259 na Barragem de Projeto Mirim Salobo, e 353 na Barragem Pera Jusante; que têm reservatórios com capacidade de 139 milhões de m³. Para que se tenha uma ideia, a Barragem do Projeto Salobo é cerca de 10 vezes maior que o volume da barragem do Córrego de Feijão em Brumadinho (MG), que rompeu em janeiro de 2019, e armazenava 12,7 milhões de metros cúbicos de rejeito de mineração.

Considerando o grande potencial mineral e econômico do Projeto Salobo para VALE, principalmente com expansão de novos projetos como o Salobo 3, esta CPI através dos estudos e levantamentos realizados até o momento, constata que existe uma grande passivo econômico, social e ambiental para com a população de Marabá.

## 3. METODOLOGIA ADOTADA PELA CPI SALOBO/VALE/CMM

### 3.1.– ROTEIRO DE TRABALHO

A equipe planejou uma sequencia de atividades com o objetivo de organizar uma CPI técnica capaz de realizar as investigações necessárias para dar conta do escopo do Requerimento que a constituiu, contemplando a dimensão dos fatos apurados, inclusive quanto à extensão temporal dos atos conexos e causa determinante das investigações, e os impactos decorrentes dos fatos investigados para o município de Marabá. Para alcançar os seus objetivos todos os vereadores são chamados a participar ativamente dos trabalhos da Comissão. Por isso, houve reuniões administrativas para aprovação de requerimentos e oitivas. Várias atividades foram inclusive aprovadas em Sessões Plenárias.

Como é próprio das investigações em geral, a oitiva de pessoas se constitui em importante elemento de prova. Assim, foram ouvidas autoridades e pessoas relacionadas aos temas que marcam o objeto desta CPI e aos eixos específicos da investigação, além de especialistas que subsidiaram os integrantes desta CPI sobre as matérias em voga. A credibilidade de uma investigação parlamentar, assim como a das demais investigações, baseia-se na consistência nas evidências que sustentem suas conclusões. Foram requisitados documentos e informações aos órgãos públicos e as empresas,

CamScanner

bem como cópias de procedimentos de investigação em tramitação nos outros Poderes, além da documentação pertinente às empresas envolvidas nas investigações. Realizadas outras diligências, entre as quais visitas às comunidades atingidas e inspeções *in loco* na empresa O relatório final ora apresentado, ao final contendo as conclusões, com recomendações ao Ministério Público Estadual e Federal; Agência Nacional de Mineração - ANM; Tribunal de Contas da União - TCU e a outros atores. Para tanto, houve a requisição de documentos diversos, dos seguintes órgãos e instituições: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; da Empresa VALE S.A; da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, entre outros. Os documentos contribuíram para as análises feitas, a fim de permitir que o relatório aponte com consistência possíveis falhas nas práticas da empresa e órgãos públicos. Ainda, a CPI realizou oitiva de autoridades, especialistas, denunciantes e empresas envolvidas, e procedeu com diligência para inspecionar *in loco* as áreas da empresa VALE S.A..

Ainda, a CPI realizou reuniões com de dirigentes de entidades, autoridades e especialistas. A análise da documentação e as oitivas realizadas permitiram a esta Relatoria a identificação de eventuais condutas ilícitas ocorridas.

### 3.2. ESTRATÉGIAS DE INVESTIGAÇÃO

- Foram analisados os mecanismos de concessão de benefícios e de incentivos fiscais a empreendimentos, sua capacidade de exercer a defesa social, da economia local e dos empregos e da renda da população em geral comparados com o volume de recursos minerais retirados do Projeto Salobo no Município de Marabá. PA;

- O descumprimento de condicionantes ambientais;

- Segurança em barragens;

- Repasses incorretos de recursos ao Município de Marabá.

- A verificação das práticas dos preços externos segundo as normas legais; O cadastro geral dos processos minerários existentes no Estado do Pará;

Outros fatos a serem analisados.

CamScanner

### 3.3. - CRONOGRAMA

Após a instalação, esta CPI realizou reunião administrativa para aprovação do plano de trabalho, no qual contemplou os atos relativos a:

- Visita *in loco* a ao Projeto Salobo VALE S.A.
- Requisição da documentação necessária da: VALE; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA; Agência Nacional de Mineração - ANM e Ministério Público do Trabalho.
- Requisição de documentos e informações que permitiram a tomada de conhecimento do estágio atual dos procedimentos investigativos e fiscalizatórios instaurados por órgãos dos demais Poderes, especialmente perante o Ministério Público do Trabalho – MPT e Tribunal de Contas da União – TCU.
- Oitivas/reuniões com os gestores e funcionários da VALE S.A.;
- Oitivas/reuniões com autoridades dos órgãos de controle, fiscalização e repressão relacionados aos objetos desta CPI;
- Diligência para inspecionar in loco a Barragem do Salobo e Mina de Extração de cobre.

No decorrer dos trabalhos, esta CPI pautou as oitivas de investigação, conforme convocação da presidência, sendo apontado por esta Relatoria, sempre que necessário, a realização de sessão deliberativa para apreciação de requerimentos de informações e oitivas ou ainda outras diligências necessárias ao andamento eficiente dos trabalhos. As oitivas realizadas pela Comissão, por serem relacionadas ao quadro geral dos fatos aqui investigados, foram feitas de acordo com o plano de trabalho e os requerimentos em anexo, apresentados pelos membros da comissão quando aprovados.

### 3.4. - ATIVIDADES REALIZADAS

A metodologia de trabalho dos membros da CPI desenvolveu-se através de através de reuniões de trabalho quinzenalmente na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Marabá.

CamScanner

Durante a vigência da CPI iniciada através da Portaria nº 17 em 16 de Novembro de 2021. Nas primeiras reuniões de trabalho, os vereadores membros solicitaram documentos da VALE e demais órgãos afins. A partir do acesso a centenas de documentos relacionados ao Projeto Salobo da VALE, os vereadores membros passaram a conhecer os detalhes do projeto referentes aos seus aspectos sociais, ambientais e econômicos.

A partir do levantamento de informações e com o apoio de consultoria especializada foram realizadas várias reuniões presenciais e virtuais com técnicos e dirigentes executivos da VALE. Considerando que a partir das primeiras reuniões com a VALE ficou estabelecido um grande conflito de entendimento, principalmente sobre os aspecto econômico no que se refere a não declaração do Ouro e da Prata no concentrado de cobre na sua origem, porém com declaração de venda destes minérios nos relatórios financeiros a nível externo. Este fato fez com que a CPI ganhasse contornos investigativos maiores, envolvendo órgãos Estaduais e Federais. Devido a este embate a CPI teve que ser prorrogada por 06 vezes, finalizando suas atividades, ainda sem um resultado concreto em 15 de Dezembro de 2024.

Considerando o impasse quanto a não declaração do Ouro e da Prata, a CPI acionou os órgãos federais, num primeiro momento solicitando informações diversas referentes ao Projeto Salobo, junto a Agencia Nacional de Mineração e Tribunal de Contas da União. A partir destas informações, somadas as divergências formalizadas nas reuniões de trabalho e respostas textuais da VALE aos questionamentos, todos protocolados junto à direção nacional da VALE, foram abertos dois processos sobre o Projeto Salobo da VALE que tramitam no ANM e TCU, os quais serão apresentados no decorrer deste relatório.

No que se refere a pauta social e ambiental, mesmo com muitos questionamentos e contradições, levantadas pelo o Ministério Publico Federal do Trabalho, consultoria da UNIFESSPA, estudos que indicam a contaminação do Rio Itacaiúnas, a não construção da Estrada de acesso ao Salobo a partir de Marabá, a pouca mão de obra contratada em Marabá, chegou-se a um consenso de investimento em infraestrutura no município num valor de 115 milhões de reais, os quais serão detalhados quanto a sua aplicação.

CamScanner

**3.5. - DO OBJETO DA CPI**

Nos termos do art. 58, §3° da Constituição Federal, "as comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores".

Por sua vez, a Lei nº 1.579, de 1952, é o diploma legal infraconstitucional que trata das comissões parlamentares de inquérito. Nos termos "Art. 116 da Lei Orgânica do Município de Marabá, a Câmara terá Comissões Permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo Regimento, ou no ato de que resultar a sua criação. Em seu § 3. ° reza que as Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno da Câmara Municipal, serão criadas mediante requerimento de um terço de seus membros, independentemente de aprovação plenária, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade criminal ou civil dos infratores, assegurando-se às comissões ou seus membros, em conjunto ou isoladamente, poderes para: I - proceder a vistorias e levantamento nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência; II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários; III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem. (...) § 5. ° Nos termos da legislação federal, as testemunhas serão intimadas, de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal, e, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, à intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde residirem ou se encontrarem, na forma do Código de Processo Penal". Também no seu Art. 80 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá) define que: "As comissões de inquérito serão criadas mediante a aprovação de requerimento de um terço dos membros da Câmara, independentemente de aprovação do Plenário, para apuração de fato determinado e por prazo certo. § 1.º As Comissões de Inquérito serão compostas de 5 (cinco)

CamScanner

membros, a serem nomeados pelo Presidente da Câmara, indicados pelos líderes partidários, assegurando-se, tanto quando possível, a representação proporcional dos partidos políticos. (...) § 5.º No exercício de suas atribuições, a comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, ouvir acusados, inquirir testemunhas, solicitar informações e requisitar documentos".

. Para realizar o mandamento constitucional e legal, também em sintonia com o Requerimento nº **93/2021 foi** solicitada a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar os passivos socioambientais das atividades de mineração da VALE no Projeto Salobo – Marabá. PA.

O referido requerimento foi apresentado com as seguintes justificações: Considerando que projeto Salobo explora minérios no município de Marabá. PA. Este projeto foi apresentados para a sociedade de forma animadora. Gerou uma grande expectativa de empregos, de investimentos diversos na economia local em termos ambientais, econômicos e sociais. Os Estudos de Impactos Ambientais – EIAs e Relatórios de Impactos Ambientais – RIMA foram produzidos num contexto econômico e politico que indicava um desenvolvimento socioambiental de toda a região impactada.

Considerando que após vários anos de funcionamento deste projeto de exploração mineral em Marabá, a sociedade percebeu que foi enganada. A tão sonhada verticalização da produção não aconteceu. Os lucros da VALE são astronômicos, porém os investimentos em infraestrutura de estradas, empreendimentos sociais de geração de emprego e renda são insignificantes diante do volume diário de riqueza mineral que está saindo "in natura" de nosso município. Os anúncios de que a renda per capita no nosso município está acima da média nacional é falsa em termos de distribuição de renda. A concentração de riqueza aumentou enquanto a maioria da população passa necessidades e um grande contingente está desempregado. Por outro lado, as informações são de que a maioria da mão de obra qualificada vem de outros estados, deixando de lado centenas de jovens que estão saindo das nossas universidades públicas e particulares de Marabá.

Considerando que em vários municípios e estados já foram instaladas Comissões Parlamentares de Inquérito visando averiguar os dados dos empreendimentos minerários, confrontando-os com a realidade socioambiental no âmbito de cada projeto. Neste sentido nós vereadores e vereadoras de Marabá, não podemos nos omitir de realizar uma profunda investigação

CamScanner

sobre a empresa VALE que atua no Projeto de exploração mineral do Salobo. Vamos analisar os EIAS E RIMAS já produzidos e exigir que as devidas compensações socioambientais sejam viabilizadas. Esta CPI precisa mostrar para a sociedade que a nossa câmara de vereadores que está do lado do povo, cumprindo seu papel de fiscalizar e propor iniciativas em defesa da sociedade. Os novos licenciamentos devem ser revistos a luz das mazelas que estão sendo causadas pela exploração mineral do Salobo. Os riscos de contaminação das águas, do solo, de desastres com barragens precisam ser redimensionados. Os investimentos em termos de verticalização mineral, geração de empregos precisam ser quantificados.

Considerando que a população de Marabá recentemente ficou novamente com muita expectativa com o anúncio de uma nova ferrovia que ligaria o Sul do Pará a até o Porto de Vila do Conde em Barcarena. Marabá como cidade polo, com um eixo fluvial, rodoviário com ramificação para vários Estados do Brasil, teria um sistema ferroviário de embarque e desembarque de produtos agrícolas e industriais. Para nossa surpresa o projeto da ferrovia foi modificado, excluindo Marabá. O novo projeto apenas contempla interesses da VALE e deixa de fora o desenvolvimento diversificado de Marabá e região.

Por fim, conclamamos aos nobres pares que apoiem a instalação desta CPI, pois a Constituição Federal, nossa Lei Orgânica nos dão amparo legal para uma ampla investigação. Vamos utilizar esta ferramenta legal e agir. Não podemos ficar só ouvindo discurso de governos, empresários e técnicos contratados pelas empresas. Não queremos penalizar ou prejudicar os projetos de exploração mineral em pauta Queremos sim, que haja justiça e transparência entre os lucros e o retorno socioambiental para o nosso município.

Destacamos que requerimento nº 93/2021 foi aprovado por unanimidade do Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Marabá, em plenária no dia 31 de Agosto de 2021.

CamScanner

## 4. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE REUNIÕES DA CPI E VISITAS TÉCNICAS AO PROJETO SALOBO.

**FIGURA 01: Plenária de Aprovação da CPI/CMM PROJETO SALOBO DA VALE – Em 31/08/2021**



**FIGURA 02.Instalação da CPI/CMM PROJETO SALOBO DA VALE – Plenária da CMM em 17/11/2021**




CamScanner

**FIGURA 03: Reunião técnica CPI com Sec. de Fazenda de Marabá - 22/11/2021**



**FIGURA 04: Reunião técnica CPI com Sec. de Fazenda de Marabá - 22/11/2021**



CamScanner

**FIGURA 05: Reunião CPI SALOBO com CPI VALE Câmara de Paruapebas 09/12/2021**



**FIGURA 06: Reunião CPI SALOBO com Prefeito de Paruapebas 09/12/2021**



CamScanner

**FIGURA 07: Reunião de Trabalho CPI/SALOBO e MPT – Em 23/08/2022**




**FIGURA 08: Prorurador fala sobre ação do MPT no Projeto Salobo – Em 23/08/2022**



CamScanner

**FIGURA 09:Rep. da FETRAF fala na reunião MPT/CPI do Projeto Salobo – Em 23/08/2022**



**FIGURA 10: Pres. da OAB/MBA fala na reunião MPT/CPI do Projeto Sala – Em 23/08/2022**



CamScanner

**FIGURA 11: Rep. da UNIFESSPA fala na reunião MPT/CPI do Projeto Salobo – Em 23/08/2022**



**FIGURA 12: Visita técnica CPI na mina do Projeto Salobo – Em 14/05/2023**



CamScanner

**FIGURA 13: Visita técnica CPI na mina do Projeto Salobo – Em 14/05/2023**



**FIGURA 14: Visita técnica CPI na mina do Projeto Salobo – Em 14/05/2023**



CamScanner

**FIGURA 15: Visita técnica CPI na mina do Projeto Salobo – Em 14/05/2023**



**FIGURA 16: Visita técnica – Vista Parcial da Barragem do "Mirim" do Projeto salobo – Em 14/05/2023**



CamScanner

**FIGURA 17: Visita técnica – Vista Parcial da Barragem do "Mirim" do Projeto Salobo – Em 14/05/2023**



**FIGURA 18: Visita técnica – Vista Parcial da Barragem do "Mirim" do Projeto salobo – Em 14/05/2023**



CamScanner

**FIGURA 19: Visita técnica – Vista Parcial da cava do Projeto Salobo ao fundo Barragem do "Mirim" do Projeto salobo – Em 14/05/2023**



**FIGURA 21: Reunião Técnica CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 18/09/2023**




CamScanner

**FIGURA 22: Reunião Técnica CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 19/09/2023**




**FIGURA 23: Consultor Carlos Alberto em Reunião Técnica CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 19/09/2023**




CamScanner

**FIGURA 24: Reunião Técnica CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 18/10/2023**



**FIGURA 25: Participantes da Reunião Técnica CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 18/10/2023**



CamScanner

**FIGURA 26: Reunião Técnica CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 19/03/2024**




**FIGURA 27: Presidente da Comissão de Desenvolvimento, Vereador Miguel fala em Reunião Técnica CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 19/03/2024**




CamScanner

**FIGURA 28: Reunião da CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 19/03/2024**



**FIGURA 29: Relator da CPI , Vereador Marcelo fala em Reunião Técnica CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 19/03/2024**



CamScanner

**FIGURA 30: Presidente da CMM, Vereador Alécio em fala na Reunião Técnica da CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 19/03/2024**



**FIGURA 31: Reunião técnica da CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 13/06/2024**




CamScanner

**FIGURA 32: Vereador Elói em Reunião Técnica da CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 13/06/2024**



**FIGURA 33: Vereador Beto Miranda em Reunião Técnica da CPI SALOBO com Diretores da VALE – Em 13/06/2024**



CamScanner

**FIGURA 34: Vereador Ilker Moraes é entrevistado por emissoras de TV em Belém após reunião da CPI na ALEPA – Em 17/05/2022**



**FIGURA 35: Vereadores Ilker Moraes Marcelo Alves Participam de Audiência Pública no Senador Federal sobre Mineração – Em 12/03/2024**




CamScanner

**FIGURA 36: Vereadores Ilker Moraes , Marcelo Alves e Cabo Rodrigo em Reunião a ANM– Em Março/2024**




**FIGURA 37: Vereadores em reunião juntamente com a CPI da ALEPA – Belém 17/05/2022**



CamScanner

## 5. DIAGNÓSTICO DA BARRAGEM DO "MIRIM" DO PROJETO SALOBO COMO UMA AMEAÇA PERMANENTE A POPULAÇÃO DE MARABÁ.

Acomissão Parlamentar de Inquério sobre a Barragem do "Mirim" Projeto Salobo, inicia seu trabalho trazendo para o ambito deste relatório um estudo de caso, realizado ainda em 2013, com título**: "Projeto de mineração de cobre em Marabá (PA) causa danos socioambientais", publicado no site** http://verbetes.cetem.gov.br/verbetes/ExibeVerbete.aspx?verid=150; destaca que depois do alumínio, o cobre é o metal não ferroso mais utilizado no mundo em vários setores da indústria por ser um excelente condutor. A produção de cobre concentrado – minério que tem entre 30% e 38% de cobre fino (MENDES; VIEIRA, 2010) – tem crescido rapidamente no Brasil. Em 2009, ela foi de 210 mil toneladas, contra apenas 26,2 mil toneladas em 2003. O país mais do que dobrará sua produção de cobre até 2014, com cinco novos projetos. A Vale vai responder pela maior parte dos investimentos, com dois projetos no Pará (MURPHY, 2010).

A meta da empresa é alcançar, até 2017, produção anual de um milhão de toneladas de cobre contido, em suas minas no Brasil e no exterior. Desse total, a maior parte deve ser produzida no Pará: entre 600 e 700 mil toneladas (DIÁRIO ONLINE, 2011).

Com investimento estimado de US$ 1,1 bilhão, o projeto Salobo I está em fase de implantação desde 2007 (VALE, 2011) e começou a operar em 2012, com capacidade nominal de 100 mil toneladas métricas por ano de cobre concentrado (REUTERS, 2011). O projeto prevê também a extração de cobre associada ao ouro (HASHIZUME, 2007), com produção estimada de 130 mil onças de ouro por ano, em sua primeira fase (REUTERS, 2011). Segundo a empresa, o projeto será seguido do Salobo II, com início de operação previsto para o segundo semestre de 2013, e somarão mais 100 mil toneladas métricas por ano à capacidade de produção de cobre da Vale (ECOFINANÇAS, 2012).

Situada a 485 km da capital Belém, Marabá encontra-se entre dois grandes rios, Itacaiúnas e Tocantins (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, 2011). Com 15.128 km² e 233.462 habitantes (IBGE, 2010a), o município passou, nos últimos 40 anos, por transformações decorrentes de grandes projetos e planos criados pelo Governo Federal, sobretudo após a implantação do Regime Militar, em

CamScanner

1964. Para a implementação dessas iniciativas, foram promovidas intervenções que transformaram o espaço urbano, inclusive por meio de projetos que pretendiam criar uma nova área de expansão para a cidade, atingida frequentemente pelas enchentes dos rios Tocantins e Itacaiúnas. Uma das obras que marcou a atuação governamental na região foi a Transamazônica, que, a partir de 1971, passou a atravessar a cidade (ALMEIDA, 2008).

Marabá foi obrigada a adequar seu espaço urbano em função das políticas de integração e da exploração de riquezas minerais, em especial o ferro, deixando de ter as características de comunidade ribeirinha para tornar-se um centro urbano com vários problemas, como desigualdade social, formação de áreas periféricas, favelização e disparidade no processo de apropriação do espaço urbano. Em 1970, Marabá já se encontrava em evidência em função das descobertas de minério de ferro. Em 1971, foram feitas prospecções na área para avaliar melhor a proporção da jazida e a presença de outros minérios, como cobre e manganês (ALMEIDA, 2008). Já o município de Parauapebas abriga a maior jazida de minério de ferro do planeta, explorada pela Vale. Com 6.957 km² e 153.942 habitantes (IBGE, 2010b), Parauapebas era apenas um povoado de Marabá, quando foi descoberta, em 1967, a jazida com mais de 2 bilhões de toneladas de minério de ferro de alto teor da Serra dos Carajás. Emancipada há quase duas décadas, e com um dos três maiores orçamentos do estado devido aos royalties e impostos gerados pelas atividades da Vale em seu território, a cidade, no entanto, sofre com o crescimento desordenado, dentre outros problemas causados pela mineração (BARROS, 2007).

As reservas de cobre do projeto Salobo ocupam uma área de 190 mil hectares, às margens dos rios Aquiri e Itacaiúnas (COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, RELATÓRIO AMBIENTAL, 1999 apud COELHO et al., 2006). A criação da Flona Tapirapé-Aquiri facilitou a ação da Vale no sentido de explorar os recursos de seu subsolo e impedir sua ocupação por ex-garimpeiros, posseiros e extrativistas de produtos florestais (madeireiros e não madeireiros) e de outras mineradoras (COELHO et al., 2006).

O projeto Salobo conta com uma cava a céu aberto (FOLHA DO SUDESTE ONLINE, 2010), pilha de estéreis e usina de beneficiamento do minério de cobre, ouro e prata. A engenharia básica do

CamScanner

projeto envolve ainda barragem de rejeitos e reservatório no vale do igarapé Mirim; linha de transmissão de energia elétrica, da cidade Parauapebas ao projeto Salobo; duplicação da linha de transmissão de energia elétrica, da cidade de Marabá até o projeto; estrada de acesso ao projeto; mineroduto, do projeto até a cidade de Parauapebas; e apoio aos estudos ambientais necessários para obtenção das licenças (áreas de fazendas, edificações, desmatamentos, etc.) (ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A. 2011b).

Da mina, o minério é transportado por correia de longa distância, com aproximadamente 2 km, para a planta de beneficiamento, onde é moído, classificado e concentrado por flotação. Os rejeitos produzidos em decorrência do processo de concentração são dispostos em estrutura de contenção (barragem de rejeitos) (FOLHA DO SUDESTE ONLINE, 2010). Depois de beneficiada, toda a produção do Salobo é transportada por caminhões até a Estação de Transbordo, localizada num ramal da Estrada de Ferro Carajás (EFC), em Parauapebas. De lá, segue de trem até o Terminal Marítimo de Ponta da Madeira, em São Luís (MA) (ZÉ DUDU, 2008).

Embora o projeto contribua para o desenvolvimento dos municípios de Marabá e Parauapebas, com a geração de uma média de 3,5 mil empregos, na fase de implantação, e 2 mil empregos, na de operação, os impactos socioambientais decorrentes do crescimento das ações do empreendimento já são visíveis (FOLHA DO SUDESTE ONLINE, 2010). Ambos os municípios pertencem a uma província mineralógica que, pela implantação do projeto Salobo ou de outros já em funcionamento, ou pelas atividades de garimpos, atraem intensos movimentos migratórios e ocasionam impactos ambientais. Isto significa, em termos de saúde coletiva, possibilidade do aumento da incidência das doenças endêmicas e ainda a introdução de novas endemias trazidas de outras regiões do país ou provocadas por eventuais alterações ambientais com possível repercussão no equilíbrio ecológico, e a emergência de doenças atualmente restritas ao ciclo silvestre (SEVEP/IEC, 2011).

O projeto Salobo atinge as nascentes do igarapé Salobo e a porção superior de sua bacia de drenagem onde estão implantados a barragem e o reservatório de acumulação de água e a barragem de contenção de finos. No divisor de águas que separa a bacia do igarapé Salobo do rio Cinzento estão a

CamScanner

usina de beneficiamento e todo o complexo de apoio à mina. Já na encosta voltada para a bacia do rio Cinzento estão localizadas as barragens de rejeito e a de contenção. Assim, as atividades minerárias estão poluindo os igarapés Cinzento e Salobo, e o rio Itacaiúnas, principal microbacia da região (MOVIMENTO XINGU VIVO 2012).

Outro problema refere-se à construção da estrada do Salobo, que vem atingindo áreas de castanhais, onde os índios Xikrins fazem coletas, prejudicando seu modo de subsistência (FOLHA DO SUDESTE ONLINE, 2010). Além disso, a estrada corta os assentamentos Paulo Fonteles e Vila Sanção, em Parauapebas, e, segundo os moradores, nunca houve uma audiência pública para discutir a construção da estrada e nem as formas de indenização (ZÉ DUDU, 2008).

Os moradores chegaram a contratar advogado para buscar uma solução na Justiça. Por sua vez, a Vale garantiu que a estrada seria construída no trecho previsto "de qualquer forma". Caso os moradores não aceitassem o que estava no projeto original, "corriam o risco de não receber a indenização". A decisão da Vale foi citada em audiência no Senado (AGÊNCIA SENADO, 2009).

As comunidades também reclamaram de problemas de rachaduras nas casas devido às explosões de dinamites (FOLHA DO SUDESTE ONLINE, 2010) e representantes da Associação dos Moradores e Produtores Rurais para o Desenvolvimento Sustentável da Vila Sanção e Região (Amprodesv) alegaram que têm enfrentado problemas no abastecimento de água, em função do crescimento da demanda (ZONTA, 2011).

Além disso, reclamaram da falta constante de energia elétrica, o que causa prejuízos, como interrupção de aulas noturnas; perda de alimentos na escola e nos comércios. Como o impasse persistia, no dia 26 de outubro de 2010, moradores dos dois assentamentos ocuparam a estrada que dá acesso à área do projeto para reivindicar medidas de reparo aos danos causados. Depois de muito debate, a manifestação foi interrompida e ficou acertada uma reunião futura entre representantes da Vale e das comunidades para dar prosseguimento às discussões (MST-PA, 2010).

CamScanner

Na ocasião, os moradores assinalaram a falta de infraestrutura da região, como estradas e pontes; de policiais para o posto que está sendo construído; ausência do conselho tutelar para dar proteção aos jovens que estão se envolvendo com prostituição e bebida alcoólica, dentre outras questões (MST-PA, 2010).

O crescimento da prostituição infantil levou mais de mil trabalhadores do Projeto Salobo a participarem do lançamento de uma campanha, resultante de uma parceria da Vale com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e a Associação Brasileira Terra dos Homens — para enfrentamento do problema (CECRIA, 2011).

Além dos problemas já existentes, os impasses podem se agravar, pois a Vale deve iniciar nova produção na região. Em 2011, a empresa anunciou a descoberta de depósitos minerais de terras raras na mina de cobre de Salobro. De acordo com análise feita pelo Centro de Tecnologia Mineral (Cetem), os depósitos têm alta qualidade, similares aos da Austrália. A empresa, que foi convidada pela presidente Dilma Rousseff a verificar a possibilidade de produzir terras raras, está prospectando a área à procura de metais utilizados na fabricação de microchips e no refino de petróleo.

No âmbito de segurança de barragens, é de extrema relevância a sociedade e o poder público tenha o conhecimento do uso e ocupação do solo atual da área que se estende do vale à jusante das obras de contenção e armazenamento de rejeitos, no caso de barragem de mineração, para definir o possível dano potencial associado, que a construção e existência dessas estruturas possam causar no caso de rompimento, principalmente em termos sociais, econômicos e ambientais. Assim, os estudos de rompimento hipotético de barragens, internacionalmente conhecimento como estudo de “Dam Break”, permite um melhor conhecimento da possível área afetada, caso a barragem venha a romper.

Na análise do item 11.0 (síntese do estudo de inundação) do PAEMB – SALOBO, os danos causados pelo rompimento de uma barragem são bastante expressivos, logo, devem ser prevenidos e evitados ao máximo, tendo em vista que tais estruturas apresentam um risco inerente à vida e ao meio ambiente. A Lei nº 12.334/2010, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens

CamScanner

(PNSB) e posteriormente, a Lei Nº. 14.066/2020 tem como um de seus instrumentos o Plano de Segurança de Barragens (que deve conter para as barragens cujo dano potencial associado seja classificado como alto), e o Plano de Ação de Emergência (PAE), abrangendo todas as ações a serem tomadas em situação de emergência, como nos casos de ruptura. Diante disso surgiu a necessidade de avaliação imediata do possível rompimento da barragem de rejeitos do projeto Salobo, de forma de determinar a área da mancha de inundação.

Calcular a velocidade do fluxo de rejeitos no caso de rompimento de uma barragem de mineração envolve vários fatores e considerações. A estimativa da velocidade depende das propriedades dos rejeitos, do terreno e das características do rompimento da barragem. Embora se possa fornecer uma visão geral, é importante observar que este é um tópico complexo de engenharia e, portanto, torna-se essencial consultar especialistas da área para avaliações precisas.

No caso da barragem Mirim, do Salobo, os estudos hidrológicos e hidráulicos associados à ruptura hipotética da Barragem de Rejeitos do Mirim para o alteamento até a elevação 255,00 metros, foram desenvolvidos pela Walm Engenharia, em 2020 (RL-9002SA-X-70114).

As etapas gerais envolvidas na estimativa da velocidade do fluxo de rejeitos são:

Características do rejeito:

- Densidade: a densidade do material do rejeito, normalmente medida em quilogramas por metro cúbico (kg/m³). Este valor depende do tipo específico e composição dos rejeitos. No caso da barragem mirim, a densidade do rejeito é de 3,46 kg/$m^3$.

- Distribuição granulométrica: a análise granulométrica do rejeito de cobre, que pode afetar seu comportamento de escoamento, contém uma fração tamanho argila e silte, em sua grande maioria, que quando colocado em repouso, rapidamente decanta ao fundo do recipiente.

1. Análise dos parâmetros de rompimento da barragem:

- Dimensões da brecha: envolve as dimensões da brecha ou a área através da qual os rejeitos serão descarregados. Isso inclui a largura e a altura da brecha.

- Forma da brecha: Identificar a forma da brecha, que pode variar dependendo de fatores como a construção da barragem e o mecanismo de falha (por exemplo, galgamento, tubulação ou falha de talude).

CamScanner

- Geometria da barragem: Considerar a geometria geral da barragem e a inclinação do terreno a jusante.

2. Equações hidráulicas:

- Equações hidráulicas, como a equação de Manning ou a equação de energia, para estimar a velocidade do fluxo de rejeitos. Essas equações relacionam fatores como vazão, inclinação, raio hidráulico e coeficiente de rugosidade para determinar a velocidade.
- A equação de Manning é comumente usada para fluxo de canal aberto e considera parâmetros como área de fluxo, raio hidráulico, coeficiente de rugosidade de Manning e inclinação.
- A equação de energia considera a carga total de energia (energia potencial, energia de pressão e energia cinética) para estimar a velocidade do fluxo.

3. Modelagem numérica:

- Para obter previsões mais precisas, a modelagem numérica usando software de dinâmica de fluidos computacional (CFD) pode ser empregada. Os modelos CFD simulam o comportamento do fluxo e permitem uma análise mais detalhada, considerando fatores como turbulência e terreno complexo.

4. Fatores específicos do local:

- Considerar os fatores adicionais que possam influenciar a velocidade do fluxo de rejeitos, como vegetação, obstáculos ou mudanças na elevação do terreno.
- As condições específicas do local podem exigir modificações na abordagem de cálculo ou exigir a consideração de parâmetros adicionais.

O cálculo da velocidade do fluxo de rejeitos no caso de rompimento de uma barragem de mineração requer conhecimento especializado e dados específicos do local. É crucial consultar profissionais da área de engenharia de barragens, engenharia hidráulica ou engenharia geotécnica para garantir avaliações precisas e confiáveis em cenários do mundo real.

Para estimar a velocidade do fluxo de rejeitos usando a equação de Manning ou a equação de energia, vários parâmetros físicos precisam ser considerados. Esses parâmetros incluem:

CamScanner

1. Área da seção transversal: A área da seção transversal do canal de fluxo é essencial para determinar as características hidráulicas. É normalmente representado pelo símbolo "A" e é medido em unidades quadradas (por exemplo, metros quadrados ou pés quadrados).

2. Raio Hidráulico: O raio hidráulico é a relação entre a área da seção transversal e o perímetro molhado do canal de fluxo. É denotado pelo símbolo "R" e é calculado como A/P, onde "P" representa o perímetro molhado. O raio hidráulico é significativo para determinar a eficiência hidráulica do canal.

3. Inclinação do Canal: A inclinação do canal refere-se à mudança na elevação por unidade de comprimento ao longo da direção do fluxo. É indicado pelo símbolo "S" e é normalmente expresso como um decimal ou uma porcentagem. A inclinação do canal desempenha um papel crucial na determinação da velocidade do fluxo.

4. Coeficiente de Rugosidade de Manning: O coeficiente de rugosidade de Manning (também conhecido como n de Manning) representa a resistência ao fluxo dentro do canal. Ele leva em consideração o material, a forma e a rugosidade do canal. O n de Manning é adimensional e normalmente requer estimativa baseada em dados empíricos ou julgamento de especialistas.

5. Gradiente de energia: O gradiente de energia refere-se à mudança na energia total (cabeça de elevação + carga de pressão + carga de velocidade) por unidade de comprimento do canal de fluxo. É representado pelo símbolo "E" e é calculado como a diferença de energia entre dois pontos dividida pela distância entre esses pontos. O gradiente de energia ajuda a determinar a velocidade do fluxo usando a equação de energia.

6. Inclinação do leito: A inclinação do leito refere-se à mudança na elevação do fundo do canal por unidade de comprimento ao longo da direção do fluxo. É indicado pelo símbolo "S0" e normalmente é expresso como um decimal ou uma porcentagem. A inclinação do leito afeta os cálculos da equação de energia e subsequentemente influencia a velocidade do fluxo.

Ao considerar esses parâmetros físicos e aplicar as equações apropriadas (como a equação de Manning ou a equação de energia), é possível estimar a velocidade do fluxo de rejeitos dentro de um canal ou conduto.

A metodologia utilizada para o estudo de ruptura hipotética da Barragem de Rejeitos do Mirim foi resumida em quatro etapas: 1. Definição dos parâmetros da brecha; 2. Determinação do hidrograma de ruptura; 3. Propagação da onda de ruptura, e; 4. Mapeamento de áreas potencialmente inundáveis.

Para as análises de *Dam Break* da Barragem de Rejeitos do Mirim, foi considerada a hipótese de ruptura por erodibilidade do maciço, com escoamento de todo o material contido acima de uma declividade de 1,0%, considerando o pé da estrutura.

CamScanner

O relatório apresenta metodologia simplificada, não demostrando as equações utilizadas para obtenção dos valores simulados de velocidade de escoamento da mancha de rejeito ao longo do trajeto até o encontro com o rio Itacaiúnas. Não é possível conferir o modelo matemático que determina os valores de velocidades e seus respectivos parâmetros.

No item 11.2.3. (Propagação dos Hidrogramas nas Seções Representativas) são apresentados os resultados da modelagem hidráulica nas seções transversais representativas do vale à jusante da Barragem de Rejeitos do Mirim para o cenário simulado. Os resultados apresentados nas seções representativas encontram-se exibidos, analiticamente. Não há nenhuma menção aos fatores específicos do local (edificações, estradas, floresta densa, etc...) à jusante da barragem, o que pode modificar significativamente os dados apresentados de velocidade de propagação da onda de rejeito, tempo de chegada e força hidráulica.

De acordo com a Lei Estadual nº 23.291/2019, a ZAS poderá ser considerada por uma extensão de 10 km ao longo do curso do vale de jusante ou a porção do vale passível de ser atingida pela onda de inundação num tempo de trinta minutos, que de acordo com o modelo hidráulico, deverá ser atingido em cerca de 25 segundos após o rompimento, com risco hidrodinâmico superior a 171 $m^2/s$ (Quadro 1. Linha ST-TL-002).

**Desta forma, assumindo-se a legitimidade do modelo matemático apresentado neste Estudo de Inundação, conclui-se que não há tempo suficiente para evacuação de emergência das centenas trabalhadores que atualmente desempenham as suas funções ao longo do vale à jusante da barragem.**

Esta CPI não encontrou nos documentos enviados pela VALE, um estudo sobre os impactos na fauna, flora e nas pessoas que moram a jusante na extensa bacia do Rio Itacaiúnas. Pelo contrário, encontramos no relatório de inspeção da ANM uma vaga citação que indica que existem algumas estruturas a Jusante da barragem e que existem entre 501 e 1.000 pessoas que podem ser afetadas.

Consultando site da ANM, encontramos o último PAEBM do Projeto Salobo. Segundo consta no início da descrição que este documento atualiza e revisa os documentos anteriores, dentro de um processo melhoria contínuas, à luz da Resolução Nº 95, de 7 de fevereiro de 2022. Considera-se, portanto, que as versões protocoladas anteriormente estão canceladas e substituídas pelo presente documento. Considera-se o Plano de Ação de Emergência para Barragens de

CamScanner

Mineração (PAEBM) um documento técnico e de fácil entendimento, elaborado pelo Empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial da barragem, são estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o **OBJETIVO DE MINIMIZAR RISCO DE PERDAS DE VIDAS HUMANAS.**

Consideramos que os relatórios da VALE apresentam uma otimização de seus aspectos econômicos de extração de minério, de benefícios com empregos e apoios com infraestrutura nas comunidades e municípios. Por outro lago, minimiza os problemas sociais e ambientais causados pelos seus empreendimentos minerários. No caso do Projeto Salobo, salta aos olhos a falta de atenção com a população de Marabá.

O presidente da CPI, vereador Ilker Moraes, encaminhou ao Ilustríssimo Senhor EDUARDO BARTOLOMEO, Presidente da VALE S.A. em 11 de Novembro de 2022, o ofício nº 17/2022, com o seguinte teor:

Cumprimentando-o, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI criada pela Portaria nº 17/2021-GPCMM, usando das atribuições conferidas pela Constituição Federal (artigo 58, §3º, da Resolução nº 512/2020), pelo Art. 80 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem assim pelo art. 2º da Lei Nº 1.579, de 18 de março de 1952 (Redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016), encaminho a seguir algumas questões levantadas pela equipe de professores de Geologia da UNIFESSPA em visita técnica realizada na Barragem de rejeitos da Salobo Metais em 14/10/2022.

a) Consequências fora da Zona de Auto Salvamento (10 km) em caso de rompimento:

1. Quais localidades e infraestruturas que poderão ser atingidas se houver rompimento da barragem do Salobo dentro do município de Marabá?
2. Quantas pessoas poderão ser diretamente atingidas?
3. Em quanto tempo a pluma de contaminação chegará à área urbana de Marabá?
4. Quais os efeitos a longo prazo de um rompimento da barragem do Salobo?
5. Quais as estratégias da Cia Vale para mitigar os efeitos de um possível rompimento da barragem do Salobo no município de Marabá?

b) Sobre a barragem:

CamScanner

1. Foi possível constatar que há vários instrumentos e sensores instalados na barragem. Todavia, é importante ter acesso aos dados de monitoramento. É possível ter acesso aos dados de possíveis alertas gerados este ano?

2. Segundo informações da empresa, o rejeito enviado à barragem possui 28% de sólidos. De fato, é um percentual baixo que deveria ser espessado. Há que se ter uma preocupação com a disposição de rejeitos cada vez mais espessados (com menos água). Quais os planos da empresa com a água da barragem? Quais os níveis de metais pesados encontrados nessa água?

**Em Resposta ao Ofício nº 29/2023 aos questionamentos pós-visita a Salobo,** formulados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com o apoio da Faculdade de Geologia da UNIFESSPA após visita técnica ao projeto Salobo, a VALE prestou os esclarecimentos prestamos os esclarecimentos técnicos os quais fazem parte deste relatório.

O monitoramento da Barragem do Mirim é realizado por meio da instrumentação geotécnica instalada in loco, além de um radar de interferometria e uma estação total robótica. A barragem é monitorada ininterruptamente, 24h por dia, nos sete dias da semana.

Importante destacar que não há sinais de movimentação significativa ou recalque recente na Barragem do Mirim, atualmente com um volume de água e rejeitos de aproximadamente 176.000.000 m³. O peso específico do rejeito é de 3,46 t/m3 e, de acordo com a produção prevista para 2023, estima-se um acréscimo médio de 251.000 m³ de rejeito neste ano.

A Barragem do Mirim conta com 47 piezômetros instalados em seu maciço, nos materiais de fundação e também em suas ombreiras. Esse conjunto contém Piezômetros Casagrande (PC), Piezômetros Elétricos de corda vibrante (PE), Indicadores de nível d'água (INA), Inclinômetros (INCL), Tiltímetros (TILT), Marcos superficiais (MS),

Medidores de recalque magnético (MRM). A leitura dos dados é variável segundo o tipo de instrumento, mas, no geral, a frequência é horária.

Além de instrumentos instalados in loco, a barragem conta com o monitoramento remoto, realizado por instrumentos localizados em torno de sua estrutura e inspeções de campo realizadas frequentemente pelo corpo técnico da VALE.

CamScanner

A vida útil da Barragem de Mirim, de acordo com o plano de disposição de rejeitos mais recente elaborado pela WALM Engenharia, será esgotada em 2053. Já existe um plano de descaracterização preliminar elaborado pela mesma empresa de engenharia. Na atual fase, os estudos encontram-se em nível conceitual.

Informamos também que possuímos e mantemos o Plano de Ação de Emergência em Barragem de Mineração – PAEBM - atendendo a todas as prerrogativas estabelecidas na legislação para garantir que esteja em conformidade com a legislação e operacionalmente apto a ser acionado em eventual emergência.

Para a Zona de Segurança Secundária (ZSS) - correspondente ao trecho constante do Mapa de Inundação não definido como Zona de Autossalvamento (ZAS) - atuamos em parceria com os órgãos de defesa e de segurança pública, provendo suporte para que possam agir da melhor forma na assistência à população potencialmente atingida. Pela regulamentação vigente, além de contarem com o suporte do empreendedor, os agentes de defesa e segurança podem recorrer ao Plano de Contingência Municipal (PLANCON) como fonte de informações e estabelecimento de planejamento para definir atuação junto à ZSS.

Referente à pergunta nº 12, indagando se existe algum plano emergencial fora da ZAS (Zona de Auto Salvamento) em caso de rompimento, a VALE informou que:

> De acordo com a VALE: Conforme estabelecido na Resolução 95/17 ANM, para a Zona de Autos salvamento (ZAS), ou seja, trecho do vale à jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar a maior das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a 30 (trinta) minutos ou 10 km (dez quilômetros), possuímos e mantemos o Plano de Ação de Emergência em Barragem de Mineração – PAEBM, atendendo a todas as prerrogativas estabelecidas na legislação para garantir que esteja em Conformidade com a Legislação e Operacionalmente apto a ser acionado em situações de emergência. Para a Zona de Segurança Secundária (ZSS), que seria o trecho constante do Mapa de Inundação, não definida como ZAS, atuamos em parceria com os órgãos de defesa e de segurança pública, provendo suporte para que estes atuem da melhor forma possível em assistência à população potencialmente atingida. A forma de atuação dos agentes de defesa e segurança para atuação junto à ZSS, além de

CamScanner

> contarem com o suporte do empreendedor, podem ter como fonte de informações e estabelecimento de planejamento o Plano de Contingência Municipal (PLANCON).

Referente aos aspectos técnicos a VALE possui diversos dados que devem ser analisados com cuidado num contexto micro e macro. Percebemos que existem muitos dados referentes às Zonas de Autosalvamento – ZAS e poucos estudos sobre as Zonas de Segurança Secundária – ZSS. Diante dos desastres de Brumadinho e do Córrego do Feijão, acreditamos que o perigo ronda uma imensa população que vive ao longo da Bacia do Rio Itacaiúnas. Na avaliação da VALE para esta população a segurança é secundária.

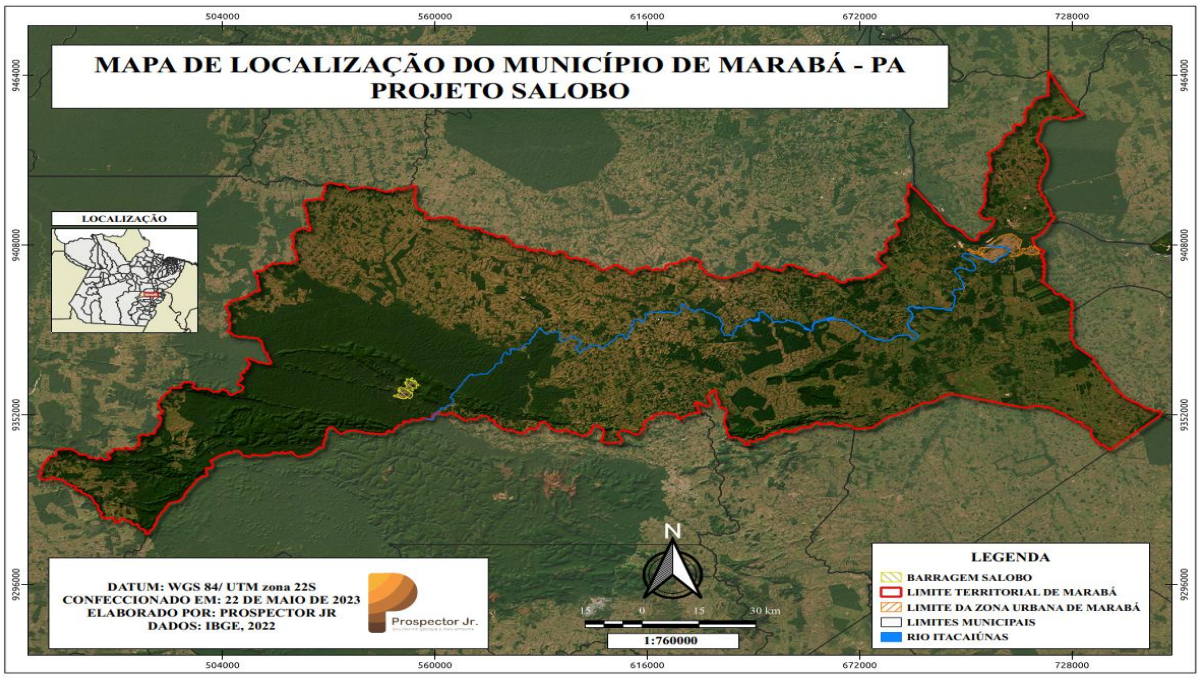
No aspecto social e ambiental, sem entrar na questão de logística do asfalto que foi desviado para Parauapebas e dos empregos que em sua maioria são de fora ou de municípios vizinhos, destacamos o descaso toda população da bacia do Itacaiúnas.

Nos mapas 01 e 02, com imagens de satélite de organizados pela equipe de geologia da UNIFESSPA, temos uma uva visão real da extensão da bacia do Rio Itacaiúnas até chegar à sua foz, na cidade de Marabá, onde desagua no Rio Tocantins.

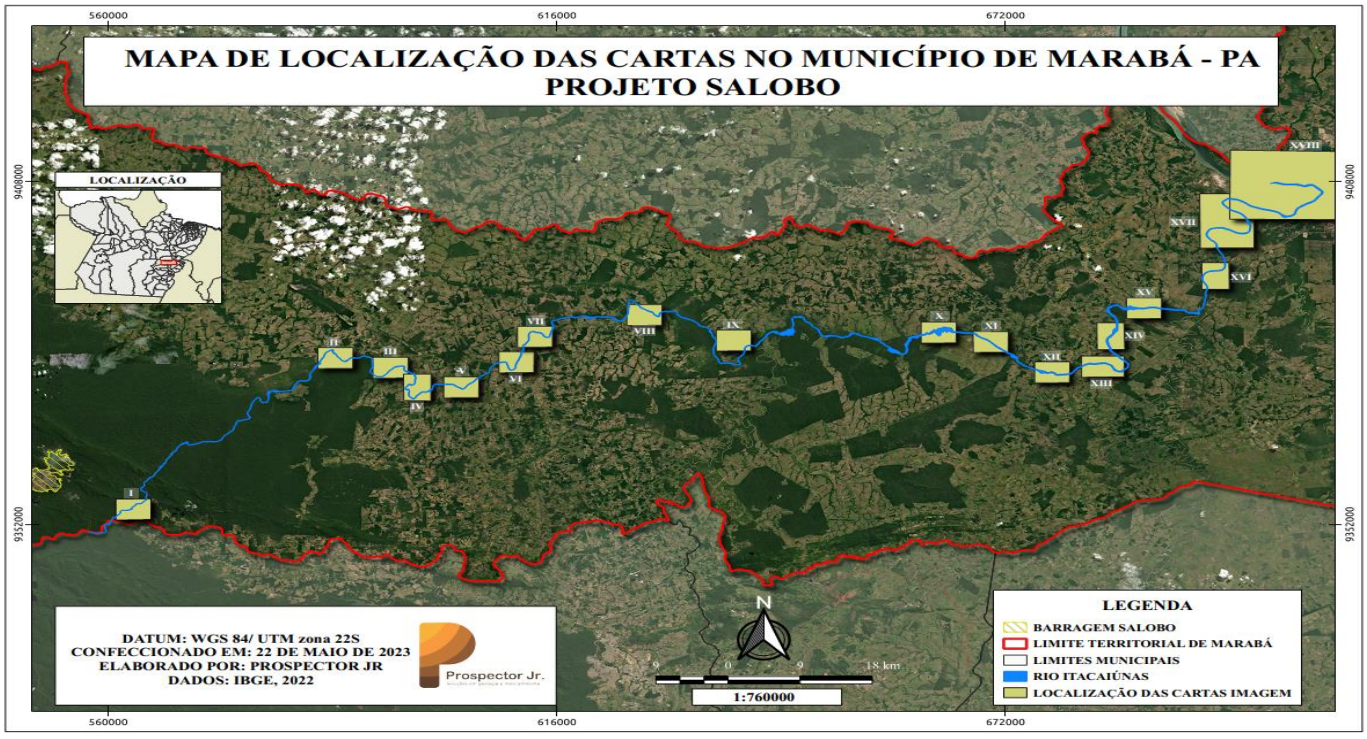
Segundo dados do INCRA-SR 27 têm a longo da bacia do Rio Itacaiúnas 35 Projetos de Assentamento, com cerca de 5 mil famílias (cerca de 20 mil pessoas) que utilizam a água do Rio Itacaiúnas para lazer, consumo de pescado, consumo de água e irrigação. Também milhares de animais domésticos, pequenos animais e milhares de cabeças de gado utilizam bebem diretamente a água do rio. Ainda temos os moradores dos bairros do complexo Cidade Nova que ficam as margens do Rio Itacaiúnas que também frequentam praias e pescam no rio. As imagens dos dois mapas a seguir mostram a necessidade de um estudo aprofundado sobre os impactos da barragem na bacia do Rio Itacaiúnas devido a sua importância para a segurança de milhares de pessoas que vivem e dependem de um rio vivo e limpo.

CamScanner

MAPA01




Mapa:2




CamScanner

Consultando os dados na ANM disponíveis no SIGBM (maio/2023), referente à localização da barragem do "Mirim" do Projeto Salobo, costa que está localizada em Marabá – PA (Floresta Nacional Tapirapé-Aquiri). Está cadastrada como Barragem de Rejeitos – Salobo Metais S.A. CNPJ: 33.931.478/0001-94.




O relatório registrado junto a ANM é muito sintético e chama a atenção pela forma genérica de definir os problemas. Consta nos itens de avaliação que:

- Minério Principal Presente no Reservatório: Minério de Cobre.
- Processo de Beneficiamento: Britagem/Moagem, Peneiramento e Flotação Química.
- Produtos Químicos Utilizados: Ditiofosfato de sódio e metilisobutilcarbinol.
- Data da última Vistoria de Inspeção Regular ANM: 18/04/2023
- Confiabilidade das estruturas extravasora: Estruturas com problemas identificados e medidas corretivas em implantação
- Percolação: Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem
- Deformações e recalque: Não existem deformações e recalques com potencial de comprometimento da segurança da estrutura
- Deterioração dos taludes / paramentos: Não existe deterioração de taludes e paramentos

CamScanner

- Drenagem superficial: Drenagem superficial existente e está operante.

- A barragem possui unidade administrativa com profissional técnico qualificado responsável pela segurança da barragem ou é barragem não enquadrada nos incisos I, II, III ou IV, parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.334/2010.

- Possui manuais de procedimentos para inspeção, monitoramento e operação ou é barragem não enquadrada nos incisos I, II, III ou IV, parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.334/2010.

- Possui PAE (Plano de Ação Emergencial). As cópias físicas do PAEBM foram entregues para as Prefeituras e Defesas Civis municipais e estaduais, conforme exigido pelo art. 31 da Portaria nº 70.389/2017.

- Emite regularmente relatórios de inspeção e monitoramento com base na instrumentação e de Análise de Segurança ou é barragem não enquadrada nos incisos I, II, III ou IV, parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.334/2010.

**- Existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas). Número de pessoas possivelmente afetadas a jusante em caso de rompimento da barragem: 501 -1000**

**-** Impacto ambiental: Significativo (Área afetada a jusante da barragem apresenta área de interesse ambiental relevante ou áreas protegidas em legislação específica - excluídas APPs) e armazena apenas resíduos Classe II B - Inertes, segundo a NBR 10004/2004 da ABNT.

- Impacto socioeconômico: MÉDIO (Existe moderada concentração de instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura de relevância sócio-econômico-cultural na área afetada a jusante da barragem).

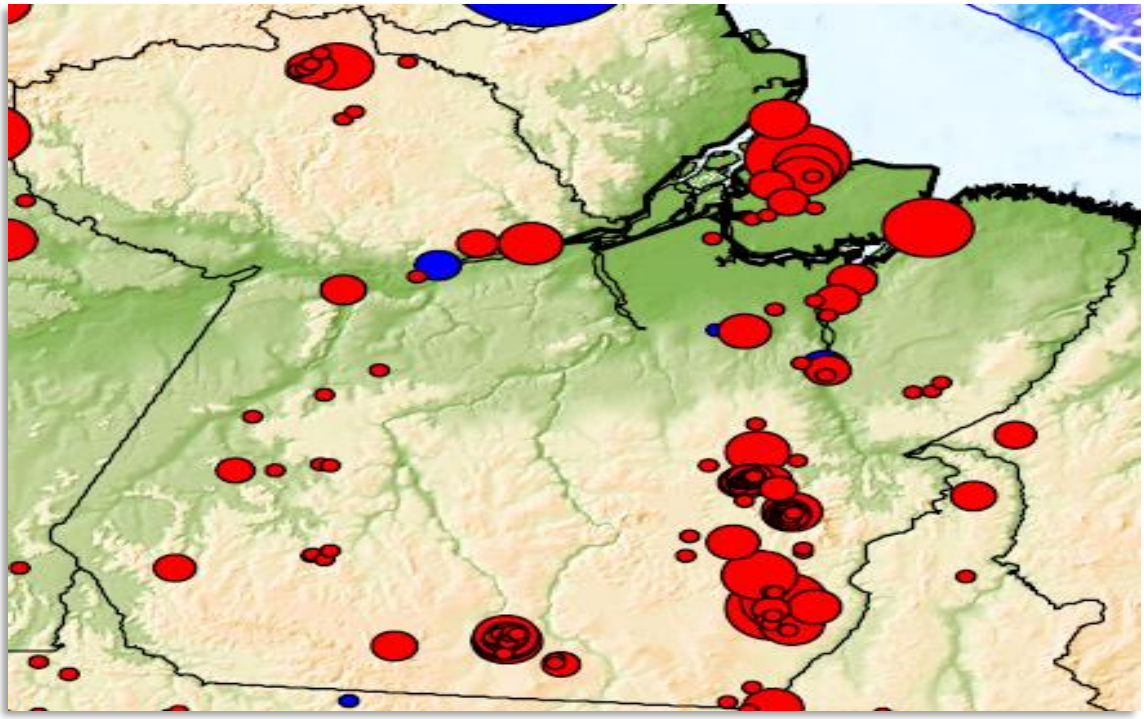
Na Declaração de Condição de Estabilidade, protocolada em 28 de dezembro de 2022 consta que: O Empreendedor: Salobo Metais Sa. Nome da Barragem: BARRAGEM DE REJEITOS. Dano Potencial Associado: Alto. Categoria de Risco: Baixo Município/UF: MARABÁ/PA. Data da última Revisão: 09/01/2020.

**Nos levantamento de documentos e relatos, chama atenção um fator que aumenta muito o risco de da barragem do Mirim no Projeto Salobo, são os abalos sísmicos somados com o alto volume de água e rejeitos armazenados**.

CamScanner

Os dados sísmicos da região onde está localizada a barragem do Salobo (província mineral de Carajás) apresentam elevados números de sismos, sendo esses de caráter majoritariamente antrópico. No mapa ilustrado abaixo se pode observar a quantificação de abalos sísmicos em todo o estado, com variação de magnitude entre 3 a 6 na escala Richter.

**Mapa 1:** Ilustração dos focos de sismos no estado.



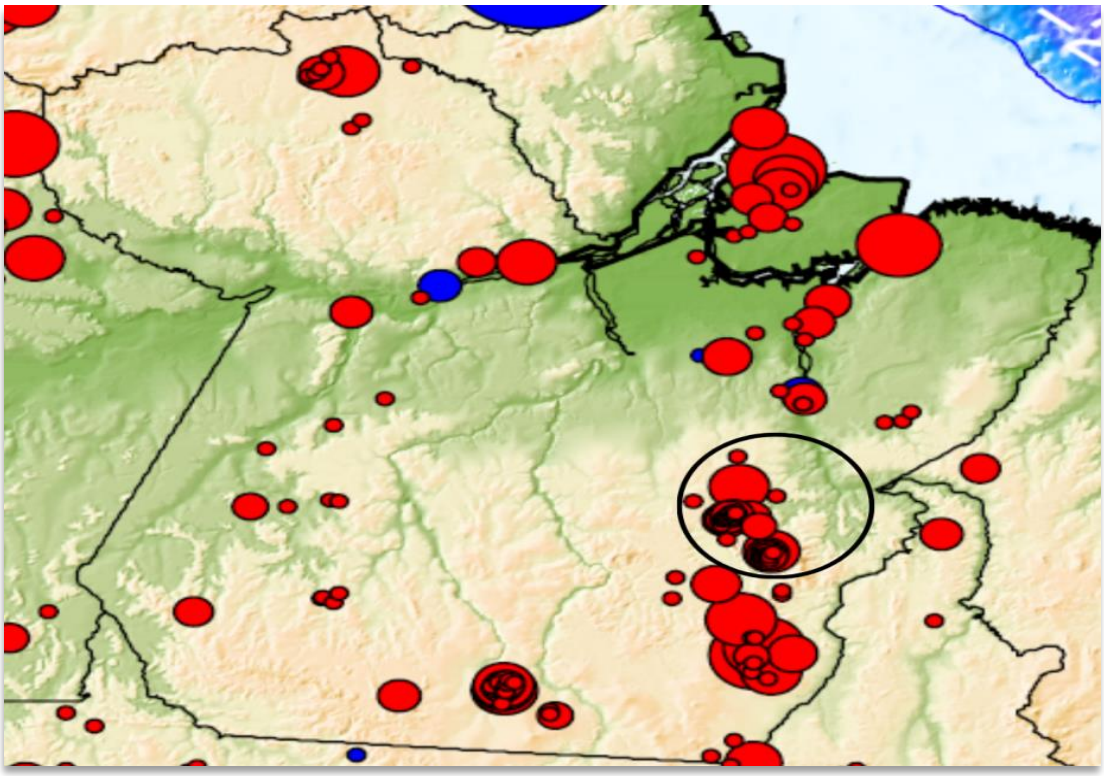
CamScanner

**Fonte:** Centro de Sismologia da USP / RSBR.

Os focos em vermelho são identificados como magnitude experimental, com intensidade variante de 3 a 6 na escala Richter, já o foco em azul é definido como abalo sísmico histórico, evidenciando-se em três medidas no estado.

A área onde se localiza a barragem do Salobo é circundada de projetos que também visam à extração de recursos minerais, tendo isso em vista, a utilização de explosivos para o acesso/exploração do corpo de minério pode influenciar na maioria dos registros sísmicos identificados na região. A figura abaixo ilustrará a quantidade de focos na chamada província mineral de Carajás.

**Mapa 2:** Demarcação da área de estudo



CamScanner

**Fonte:** Centro de Sismologia da USP / RSBR.

O círculo em preto destaca a área de Carajás e proximidades, a quantidade de sismos na região, como já se foi mencionado anteriormente, sofre bastante influência dos grandes projetos de mineração presentes na Província, sendo esta a possível interpretação dos focos. Apesar dos dados serem do ano de 2020, há pouca alteração com relação à atividade sísmica, visto que a área se encontra em uma região tectonicamente estável (Cráton Amazônico).

Destacamos a seguir dois relatos de tremores divulgados em redes sociais e meios de comunicação dos municípios próximos da região da Carajás.

Em 23 de Janeiro de 2023, o Centro de Sismologia da USP divulga tremor de terra em Canaã dos Carajás. Segundo o Centro, a magnitude de 3.9 é considerada leve e foi registrada na madrugada desta segunda-feira (23). Publicado em 23/01/2023 às 18h15min. https://www.zedudu.com.br/centro-de-sismologia-da-usp-divulga-tremor-de-terra-em-canaa-dos-carajas/

No site do Centro de Sismologia da USP – Universidade de São Paulo – foi divulgado o registro de um tremor na madrugada desta segunda-feira (23), por volta das 2h34, em Canaã dos Carajás, na região sudeste do Pará. De acordo com o centro, o tremor foi 3.9, considerado leve.

CamScanner

Em outra reportagem publicada pelo Portal Pebinha de Açúcar, publicado em: 28/02/2019, as| 18h23min destacou em manchete: **Terra treme no Projeto Salobo e assusta funcionários e familiares.**

Foto: Vale



Circularam nas redes sociais áudios que relatam possíveis tremores de terra no **Projeto Salobo**, localizado no município de **Marabá**, de responsabilidade da mineradora **Vale**. Nos áudios, as informações dão conta que na última segunda-feira (25) e terça-feira (26) o tremor foi sentido por funcionários da mineradora e que o *"negócio por lá não estava bonito"*. Através dos áudios, muitos parentes de funcionários que desempenham suas funções na área do **Salobo** e que moram em **Parauapebas**, **Canaã** e outros municípios da região, acabaram ficando assustados, lembrando principalmente da tragédia ocorrida em **Brumadinho-MG**, onde uma barragem acabou rompendo e fazendo dezenas de vítimas fatais.

O **Portal Pebinha de Açúcar** encaminhou um dos áudios para a Assessoria de Comunicação da mineradora **VALE** que por sua vez, relatou que os tremores não se tratam de explosões em áreas de mineração e sim, ocasionados por abalo sísmico, um tremor da superfície terrestre produzido por forças naturais situadas no interior da crosta terrestre e a profundidades variáveis. De acordo com a Assessoria de Comunicação da **Vale**, os tremores não geraram nenhum risco às estruturas das barragens de responsabilidade da empresa.

CamScanner

Atualmente, a Zona de Autosalvamento conta com 15 sirenes, com postes de 13 metros de altura, cujo alcance de som é de aproximadamente 70 decibéis. A localização das sirenes é apresentada na Figura 9.1, junto às coordenadas destes pontos.
Nos sistema de alerta (sirenes) são realizados testes para garantir o bom funcionamento das mesmas.

Mesmo considerando que no atual sistema de monitoramento da VALE não existam sinais de movimentação significativa ou recalque recente na Barragem do Mirim, Porém, segundo as próprias informações da VALE, atualmente a barragem possui um volume de água e rejeitos de aproximadamente 176.000.000 m³. O peso específico do rejeito é de 3,46 t/m3 e, de acordo com a produção prevista para 2023, estima-se um acréscimo médio de 251.000 m³ de rejeito neste ano. Portanto, este peso do rejeito somado com o volume de água, acende um alerta em função dos constantes abalos sismicos monitorados pelo centro cismológico da USP, conforme relatamos anteriormente. Também aumenta possibilidade abalos induzidos pela pressão da barragem nas montanhas laterais podem causar fissuras, somados com as explosões das rochas próximas. A soma destes fatores aumenta o perigo do rompimento da barragem causando um grande desastre econômico, ambiental e humano, atingindo toda bacia do Rio Itacaiúnas e grande parte da Cidade de Marabá.

## 6. OURO E PRATA NA CONTABILIDADE FINAL DA VALE ENRIQUECEM OS ACIONISATAS, PARA O POVO DE MARABÁ É APENAS SUBPRODUTO DO COBRE.

Neste item, recorremos à parceria com a CPI da ALEPA. Através do ofício nº. 21/2023 Marabá-PA, 03 de Fevereiro de 2023, enviado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual IGOR NORMANDO, relator da CPI da Vale, no qual solicitamos os relatórios e documentos referentes à CPI Vale no Pará. A relatoria da ALEPA nos enviou os documentos relacionados à mineração da VALE na região e o **Relatório Geral produzido pela CPI sobre a VALE a nível estadual.** Conforme conversas e reuniões com os nobres parlamentares componentes da CPI da ALEPA, este relatório geral produzido pela valorosa equipe de deputados/as estaduais vai auxiliar muito no nosso relatório final sobre da nossa CPI específica do Projeto Salobo da VALE em curso no Município de Marabá. “PA”.

CamScanner

Em audiência com o corpo jurídico da Vale S.A. sobre processos de cobrança de CFEM mesmo após dirimidas todas as controvérsias sobre a base de cálculo para obtenção dos valores devidos e contestados em juízo pela Vale S.A. o Sr. Octávio Bulcão, diretor jurídico tributário, rejeitou assumir as teses e efetivar o pagamento das contribuições devidas dizendo "Temos interesse em trazer e registrar formalmente os elementos dessa compensação. Mas a CFEM não tem amadurecimento jurisprudencial para pagarmos. Carregar um contencioso não é bom, mas precisamos achar soluções dentro de uma governança".

O diretor que é responsável pelos setores jurídico, tributário, societário e integridade corporativa, com abrangência global, acumula funções na Vale Internacional S.A. e é membro efetivo do Conselho de Administração da Vale Nova Caledônia tem repetido sistematicamente nas audiências da CPI que a responsabilidade da diretoria é primeiro com a salvaguarda dos interesses dos acionistas, usando sempre a legislação brasileira para defender esses interesses mesmo quando afrontam a moralidade pública e atentam contra os interesses soberanos do país com enormes repercussões negativas para a população.

Os desdobramentos deste Estado de Direito da Mineração acabam por se constituir como uma exceção no Estado Democrático de Direito e tem como justificativa o que passou a se denominar de "paradoxo latino-americano": em nome de uma suposta superação da desigualdade e da pobreza governos impulsionam a expansão de atividades extrativas – notadamente o petróleo e os minérios – cujos custos sociais e ambientais têm gerado exclusão e desigualdade.

Críticas feitas por entidades como a FASE que ao analisar a proposta enviada pelo Governo Dilma Rousseff ao congresso apontava a ausência de propostas que ao menos equilibrassem a balança de interesses historicamente mais favorável a atividade mineradora com a inserção de dispositivos:

i) que garantam a internalização dos custos socioambientais nos projetos,

ii) que possibilitem definir mais claramente áreas e situações onde os prejuízos econômicos e ambientais gerados pela mineração inviabilizariam sua implementação,

iii) que evitem uma completa dependência da economia local a atividade mineradora cuja vida é relativamente curta ou

CamScanner

iv) que definam a escala e ritmo em que as atividades mineradoras devem ser instaladas e operadas com vistas a garantir o uso racional dos bens minerais e a precaução frente aos potenciais impactos socioambientais da atividade.

O fato é que o atual arcabouço jurídico é em si lesa pátria e garante a Vale S.A. e as outras mineradoras prerrogativas legais que lhes permite usar do discurso da legalidade sem nunca assumir para si a imoralidade que esta legalidade representa.

Aqui e apenas a título de ilustrar essa imoralidade que mais a frente ligaremos diretamente as práticas corporativas da empresa em detrimento do desenvolvimento do Pará mostraremos como os recursos públicos e os esforços do contribuinte brasileiro são drenados para financiar os lucros dos mesmos acionistas que a Vale S.A. e seus executivos trabalham com tanto afinco para garantir segurança jurídica, como se os mesmos ainda precisassem de mais.

O primeiro quadro a ser exposto demonstra como o Brasil garante vantagens substanciais na

*Tabela 1 – Alíquotas e Base de Cálculo para Cobrança de Royalties pela Exploração Mineral*

| | Oeste Australiano | China | Indonésia | Brasil |
|---|---|---|---|---|
| Cobre | 5% sobre valor "na mina" | 2% sobre faturamento bruto | 4% sobre faturamento bruto | 2% sobre faturamento líquido |
| Bauxita | 7,5% sobre faturamento bruto | 2% a 4% sobre faturamento bruto | 3,25% sobre faturamento bruto | 3% sobre faturamento líquido |
| Diamante | 7,5% sobre valor "na mina" | 4% sobre faturamento bruto | 6,5% sobre faturamento bruto | 0,2% sobre faturamento líquido |
| Ouro | 1,25% sobre valor "na mina" | 4% sobre faturamento bruto | 3,75% sobre faturamento bruto | 1% sobre faturamento líquido |
| Minério de ferro | 5% a 7,5% sobre valor "na mina" | 2% sobre faturamento bruto | 3% sobre faturamento bruto | 2% sobre faturamento líquido |
| Magnesita | 5% sobre valor "na mina" | 4% a 20% sobre faturamento bruto | n.d. | 2% sobre faturamento líquido |
| Zinco | 5% sobre valor "na mina" | n.d. | n.d. | 2% sobre faturamento líquido |

Fonte: Lima (2007). Elaboração do autor. Valor "na mina" refere-se a um percentual sobre o valor bruto da venda do minério e representa uma base de cálculo maior que o "faturamento líquido" comumente aplicado no Brasil.

cobrança dos royalties sobre a mineração com alíquotas muito inferiores às dos outros países onde a mineração é um forte componente da matriz produtiva, sendo ainda o único que coloca o faturamento líquido como base de cálculo para esses royalties conforme tabela apresentada no artigo "O Código Mineral Brasileiro e a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (CFEM)".

CamScanner

Um dado que chamou a atenção dos membros desta CPI foi as informações sobre a venda do **Cobre extraido em** CANAÃ DOS CARAJAS E MARABÁ. O Doc. 20 trata dos dados das vendas de Cobre do Sossego e Salobo e seus reflexos. O fato nos intriga é que o OURO e prata constam como Subproduto do Cobre.

Os dados pertinentes ao **COBRE** comercializado em **Canãa dos Carajás (Sossego) e Marabá (Salobo)** estão disponíveis de forma parcial. No sentido ‘’geral, segundo as informações contidas nos Relatórios da ANM – Agência Nacional de Mineração e Demonstrativos de Resultados e Relatórios de Produção da Vale S.A., registra-se que todo o OURO originário é lançado como **SUBPRODUTO do COBRE**, **vendido às próprias TRADINGS da VALE como SUBPRODUTO de COBRE.**

No **Doc. 20 é** possível verificar que o Estado do Pará e os municípios produtores deixam de declarar valor substantivos de suas riquezas, em especial, quanto à produção de OURO, tratado como **subproduto de cobre**, na ordem aproximada de **R$ 30,000 bilhões**, que equivalem, a preços de mercado, em **93.239.836,58 grs ou 93,239 ton. de OURO NÃO DECLARADO**.

Tais riquezas não podem passar despercebidas, pois demonstram a grandiosidade mineral do Estado do Pará, **enquanto sua não declaração** reduz o Estado a uma pequenez não condizente como sendo a **MAIOR PROVÍNCIA MINERAL** em atividade, no mundo.

De 2009 a 2013, a PwC analisou os Relatórios de Desempenho e Demonstrações Financeiras da Vale S.A. Do mesmo modo considerou os Relatórios de Produção dos períodos. Nesse período, nos Relatórios constam a produção e venda de COBRE e a produção e venda de OURO e PRATA originários de SOSSEGO (Canaã dos Carajás) e SALOBO (Marabá). No entanto, tais informações não constam dos Boletos de Pagamentos dos exercícios fiscais e meses referências, referentes aos municípios citados, ou seja, como se a produção dos minerais (OURO e PRATA) não fossem realizadas, tendo como base de cálculo da CFEM somente o COBRE. Tudo está sendo faturado com sendo SUBPRODUTO DO COBRE. Não houve análise por parte da PwC dessas diferenças, com possíveis erros flagrantes?

CamScanner

Considerando os níveis de produção de COBRE e as vendas exercidas de OURO e PRATA, pela Vale S.A., originários de CANAÃ DOS CARAJÁS e MARABÁ, estima-se uma diferença provável de não recolhimento de CFEM, na ordem de R$ 400,000 milhões, para o período de 2012 a 2021 e uma diferença não declarada na Balança Comercial, na ordem de R$ 20,000 bilhões. A PwC em momento algum detectou estas prováveis diferenças? Se o fez, quais as providencias e indicações em seus relatórios?

Ainda referente à venda do minério para suas controladas no exterior, é certo que a empresa controladora VALE é a própria empreendedora, administrando e remunerando todos os administradores, inclusive podendo alterar o estatuto e gerir os resultados da comercialização, o que, logicamente, implica em proveito econômico à VALE S.A, pois titular dos direitos minerários. Nesse sentido, a CFEM deve incidir no resultado da venda do produto (art. 20, §1° da CF e art. 6° da Lei n. 7.990/89.

Em 2013 a produção de cobre atingiu 370.000 t, também um novo recorde anual, 18,8% acima do antigo recorde em 2008, devido ao desempenho de Sudbury e o sucesso do ramp-up de Salobo, que operou perto da sua capacidade nominal em dezembro de 2013 e produziu 21.100 t de cobre contido em concentrado. Como resultado do aumento da produção de Salobo, a produção de ouro atingiu um novo recorde de 88.000 oz no 4T13, 15,9% acima do 3T13.

Ante tais fatos e relatos, como PwC, Auditora Independente total da Vale S.A., quais as formas que indica a esta CPI e a Vale S.A., para uma análise profunda sobre estes temas abordados e que análise crítica estabelece para recomendações e decisões futuras, com efeitos modulares “ex tunc e ex nunc”?

Em 2015 nos relatórios de desempenho da VALE consta que a produção de cobre alcançou o recorde trimestral de 112.500 t no 4T15, 13,4% acima do 3T15, como resultado de maior produção nas operações do Canadá e do ramp-up de Salobo II. A produção de ouro alcançou o recorde trimestral de 117.500 oz no 4T15, 17,6% acima do 3T15, como resultado do contínuo ramp-up de Salobo.

**Volume vendido**

| *mil toneladas* | 4T15 | 3T15 | 4T14 | 2015 | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Níquel & Subprodutos | | | | | |

CamScanner

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Níquel | 84 | 72 | 69 | 292 | 272 |
| Cobre | 43 | 32 | 37 | 148 | 156 |
| Ouro ('000 oz) | 15 | 15 | 20 | 79 | 103 |
| Prata ('000 oz) | 582 | 374 | 574 | 1.655 | 1.431 |
| PGMs ('000 oz) | 140 | 83 | 168 | 519 | 577 |
| Cobalto (metric ton) | 1.433 | 468 | 1.311 | 3.840 | 3.188 |
| Operações de Cobre & Subprodutos | | | | | |
| Cobre | 65 | 62 | 58 | 249 | 197 |
| Ouro ('000 oz) | 99 | 90 | 76 | 346 | 248 |
| Prata ('000 oz) | 178 | 154 | 182 | 648 | 458 |

Em 2019 o desempenho trimestral da VALE obtida OBITDA ajustado de Metais Básicos foi de US$ 649 milhões no 4T19 contra US$ 555 milhões no 3T19, principalmente devido aos maiores preços realizados de níquel e cobre (US$ 139 milhões), maiores volumes de subprodutos (US$ 100 milhões) e variações cambiais favoráveis (US$ 8 milhões), parcialmente compensados por maiores custos (US$ 78 milhões), menores volumes de níquel e cobre (US$ 42 milhões) e maiores despesas (US$ 33 milhões), principalmente decorrentes de despesas de parada relacionadas a manutenção não programada em Sossego.

**Preço médio realizado**

| *US$ por tonelada* | 4T19 | 3T19 | 4T18 | 2019 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| Níquel - LME | 15.450 | 15.540 | 11.516 | 13.936 | 13.122 |
| Cobre - LME | 5.881 | 5.802 | 6.172 | 6.000 | 6.523 |
| Níquel - preço realizado | 16.251 | 14.859 | 12.133 | 14.064 | 13.667 |
| Cobre - preço realizado[1] | 5.732 | 4.918 | 5.673 | 5.445 | 5.638 |
| Ouro (US$ por onça troy) | 1.542 | 1.485 | 1.179 | 1.419 | 1.254 |
| Prata (US$ por onça troy) | 17,60 | 15,15 | 13,42 | 15,44 | 14,43 |
| Cobalto (US$ por ton) | 29.860 | 24.901 | 49.090 | 26.093 | 62.911 |

[1]Considera operações de Salobo e Sossego.

No quadro seguinte temos uma demostração da produção de cobre e subprodutos em Cananã dos Carajás e Marabá, no período de 2012 a 2022.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CANAA DOS CARAJAS - 20102 a 2022 | | MARABA - 2012 a 2022 | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COBRE | OURO | COBRE | OURO | COBRE | OURO |
| | Cobre Granulado QT em ton | 3.624.323,01 | | 4.107.057,27 | | 7.731.380,28 | |
| **2** | Valorem R$ | 23.592.857.003,13 | | 41.848.640.475,90 | | 65.441.497.479,03 | |
| 3 | Preço Médio | 6.509,59 | | 10.189,45 | | 16.699,04 | |
| **4** | **CFEM Recolhida** | **413.473.569,22** | | **845.897.284,50** | | **1.259.370.853,72** | |
| 5 | Ouro Produzido em gr | | 32.060.807,26 | | 61.179.029,33 | | 93.239.836,58 |

CamScanner

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Qt de Ouro vendido com subproduto do COBRE em ton. | | 32,06 | | 61,18 | | 93,24 |
| 7 | Valor das vendas declaradas de Ouro com Subproduto de COBRE (= Item 3*1tem7) | | 208.703,97 | | 623.380,15 | | 832.084,12 |
| 8 | **CFEM Recolhida como subproduto de COBRE** | | **4.174,08** | | **12.467,60** | | **16.641,68** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Valor de Ouro no mercado, considerando preço de R$ 320,00 por grama =(ltem6*320,00) | | 10.259.458.322,68 | | 19.577.289.384,00 | | 29.836.747.706,68 |
| 10 | CFEM PROVÁVEL 1,5% s/ Item 9 | | 153.891.874,84 | | 293.659.340,76 | | 447.551.215,60 |
| 11 | **CFEM Provável não recolhida= (item 10-ltem8)** | | **153.887.700,76** | | **293.646.873,16** | | **446.719.131,48** |

***MC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA***

O parecer técnico tem como objetivo esclarecer os questionamentos endereçados à VALE através do oficio n° 29/2023, objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito, com finalidade de investigar os passivos socioambientais das atividades de mineração da VALE, do projeto Salobo – Marabá, Pará.

Neste parecercer enviamos a pergunta de nº. 14, solicitando o Relatório com o detalhamento dos percentuais dos minerais nobres resultantes do processo de flotação recentemente implantado no Salobo *03?*

A Vale informou que os esclarecimentos acerca do tratamento da água da barragem e concentração de metais nobres estariam seriam apresentados no apêndice D. Porém, referido relatório não foi possível acessar. Posteriormente foi enviado um recorte do arquivo, apenas com uma grade de percentuais mensais de produção dos metais nobres. A seguir uma imagem do indicativo dos relatórios.

APÊNDICES

| | |
|---|---|
| Ofício n 29 - CPI de Marabá.pdf | **APÊNDICE A – OFÍCIO N° 29/2023**<br>Formato: Microsoft Word<br>(11 páginas) |
| Resposta item 11.zip | **APÊNDICE B – TRATAMENTO DA ÁGUA E PRESENÇA DE METAIS PESADOS**<br>Formato: Arquivo zip. |

CamScanner

| | |
|---|---|
|  Item 13_Relatorio monitoramento qua | **APÊNDICE C – RELATÓRIO DE ANÁLISE QUÍMICA DA ÁGUA DA BARRAGEM E PONTOS À JUSANTE**<br>Formato: Arquivo zip. |
|  Questão n°14 - Resposta ao ofício c | **APÊNDICE D – RELATÓRIO COM O DETALHAMENTO DOS PERCENTUAIS DOS MINERAIS NOBRES RESULTANTES DO PROCESSO DE FLOTAÇÃO**<br>Formato: Microsoft Word<br>(16 páginas) |

Estranhamos a forma como foi respondida esta questão referente ao processo de flotação do Salobo III. Pelo que entendemos este quadro indica que a VALE já está fazendo a separação do Ouro e da Prata na nova planta industrial da Salobo III. A observação a seguir indica "dúvida" sobre o envio desta informação para a análise desta CPI. Vejam a expressão enviada junto ao recorte sobre a flotação dos minerais nobres, a qual acreditamos ser uma comunicação interna entre os diretores: "Verifiquem se os resultados mensais do SLB-03 atendem ao requisitado e podem ser apresentados a esse fórum externo".

| | Teores de alimentação | | | Teores de Concentrado | | | Teores de Rejeito | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cobre (%) | Ouro (g/t) | Prata (g/t) | Cobre (%) | Ouro (g/t) | Prata (g/t) | Cobre (%) | Ouro (g/t) | Prata (g/t) |
| jan/23 | 0,55 | 0,33 | 1,74 | 36,97 | 18,45 | 79,51 | 0,16 | 0,13 | 0,91 |
| fev/23 | 0,67 | 0,43 | 2,79 | 38,08 | 21,17 | 101,06 | 0,16 | 0,15 | 1,47 |
| mar/23 | 0,67 | 0,42 | 2,58 | 33,89 | 18,73 | 78,27 | 0,15 | 0,13 | 1,38 |
| abr/23 | 0,82 | 0,47 | 3,19 | 37,86 | 18,53 | 102,43 | 0,14 | 0,14 | 1,38 |

Diante dos relatórios contábeis anteriores, levantados pela CPI da ALEPA, através de documentos entregues pelas consultorias, no qual apresentamos anteriormente alguns quadros, conclui-se que o município de Marabá está perdendo uma receita milionária devido à manobra da VALE em não comercializar o ouro e a prata de acordo com seu valor real. A venda do ouro e da prata como subproduto precisa ser questionada no âmbito da legislação vigente. A Receita Federal deve dar imediatamente um parecer sobre estes procedimentos da VALE. Esta CPI a partir da resposta da VALE deve aprofundar esta investigação, pois há indícios de que os metais nobres (OURO E PRATA) através da flotação que está realizando na Planta Industrial da Salobo III estejam sendo separados já na flotação e sendo comercializados de maneira ilegal pela VALE.

CamScanner

## 7. AMPLIAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA DA CPI.

Em reunião na Câmara Municipal de Marabá que investiga os passivos sócios ambientais da VALE no Projeto Salobo – Marabá. PA, realizada em 20 de Novembro de 2023, a Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada com finalidade de investigar os passivos socioambientais das atividades de mineração da VALE no Projeto Salobo – Marabá, Pará, conforme a portaria de instalação, nº. 17/2021 reuniu-se da Sala de Comissões da Câmara Municipal de Marabá-PA, onde deliberaram sobre os seguintes pontos: 01. Avaliação dos trabalhos da CPI até a presente data; 02: Prorrogação da CPI/CMM SALOBO; 03. Ampliação do objeto de investigação. Tratando do primeiro ponto, o conjunto dos membros da CPI, de forma unânime considera que foram envidados todos os esforços técnicos e políticos para que a CPI fosse concluída em 2023. Foram várias reuniões ao longo do ano entre a CPI e VALE. Todos os diálogos foram a partir de duas dívidas da VALE/ Projeto Salobo com Marabá. Uma referente aos passivos tributários da prata e ouro que não é tributada na origem e a outra de caráter sócio ambiental. A CPI considera que as duas pautas são inegáveis e a própria VALE sinalizou que iria concretizar uma proposta para atender os passivos questionados por esta CPI. No entanto, concluímos que a VALE sinaliza avançar e recua. Fica protelando a decisão. No linguajar popular "Deixa o problema e banho Maria", ou seja, fica "empurrando com a barriga". Diante deste quadro, concluímos que é preciso jogar duro com a VALE em 2024 criando um espaço amplo de denúncias a nível nacional e internacional e também uma articulação política regional e interestadual para juntos enfrentarmos todos os passivos da mineração da VALE em nosso município**.** Referente ao segundo ponto, a prorrogação da CPI foi por unanimidade aprovada. O debate inicial foi pela prorrogação por mais um ano, ou seja, até o final de 2024. Após um debate entre os membros da CPI, por consenso deliberou-se pela prorrogação inicial por 06 meses, ou seja, até 30/06/2024. **Tratando sobre a ampliação do objeto de investigação desta CPI, o Presidente da CPI Ilker Moraes apresentou dados sobre dois focos de denúncias sobre ações da VALE em Marabá. O primeiro referente à construção da nova ponte no Rio Tocantins, a qual está em andamento. As denúncias tratam de possíveis superfaturamento da obra; contratação da mão de obras. Também consta numa das denúncias que o aterro que está sendo utilizado nos acessos à ponte está sendo retirado de áreas não licenciadas infringindo com gravidade a legislação ambiental**. A outra denúncia é referente ao requerimento de **Cessão Total de Direitos Minerários** protocolado pela VALE S.A,

CamScanner

CNPJ: 33.592.510/0001-54 nos autos do processo administrativo minerário 27205.850005/1996-15 (SEI 9021167) para alienação de seis títulos minerários, a saber: **850.005/1996, 850.655/1996, 850.656/1996, 854.488/1996, 850.393/2003 e 850.966/2005** para a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, CNPJ: 40.484.450/0001-11. Diante do significativo dano ambiental exixtente nas seis poligonais, fruto de uma exploração já existentes de pequenas mineradoras que reivindicam o direito de explorar minério de acordo com as normas ambienais, esta CPI irá buscar os dados reais desta negociação da VALE com uma empresa externa sem levar em conta as mineradoras locais. Também trataremos de todas as demais áreas requeridas pela VALE no município de Marabá**.** Diante da relevância das denúncias, visto que ambas estão relacionadas a VALE e impacta socialmente e economicamente nosso muncípio, por unanimidade os membros da CPI aprovaram a ampliação do objeto de investigação das denúncias acimas citadas. Por fim encerro esta, que será assinada por mim Elói Silva Ribeiro secretário e os demais membros da comissão.

Em 19 de Dezembro de 2023, o Presidente da CPI/CMM PROJETO SALOBO, Vereador Ilker Moraes Ferreira encaminhou o 0fício nº 46/2023, ao Excelentíssimo Senhor: EDUARDO BARTOLOMEO, com o seguinte teor:

Cumprimentando-o prazerosamente, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Projeto Salobo, usando das atribuições conferidas pela Constituição Federal artigo 58, §3º, da Resolução 02/94, Art. 43 que versa o Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como a LEI Nº 1.579, de 18 de março de 1952, em seu art. 2º (Redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016) e o Ato da Presidência nº 11/2021, venho diante de Vossa Excelência, para seu acompanhamento, informar que esta CPI através da Portaria nº 14, aprovada em 14/12/2023, deliberou por solicitar informações sobre os procedimentos licitatórios, contratuais e licenças referente à construção (em execução) da segunda ponte no Rio Tocantins, Marabá. PA.

Considerando que a CPI deliberou por ampliar seu objeto de investigação sobre os empreendimentos da VALE em Marabá-PA, esta CPI solicita as seguintes informações com cópias impressas ou eletrônicas sobre a construção da ponte no Rio Tocantins, Marabá, PA, dos seguintes itens:

1. Todos os Processos licitatórios e contratos da fase 01 e fase atual da construção da ponte no Rio Tocantins, Marabá, PA.

CamScanner

2. Do processo de licitação de aquisição de aterro, solicitamos o contrato com a empresa ganhadora; documentação de todas as empresas concorrentes; com suas licenças ambientais municipais, estaduais e federais; autorizações da ANM; proposta de preços de cada empresa; fotografias da área onde foram retirados os aterros.

3. Lista de todos os profissionais de nível Superior e técnico, relacionando sua origem funcional, tipo de formação e função que ocupa na obra.

Relatamos para fique registrado que ao finalizar esta CPI, a comissão não recebeu nenhum retorno da VALE sobre os questionamentos levantados sobre a construção da nova ponte do Rio Tocantins em Marabá. Registramos que muitas dúvidas pairam junto à sociedade de Marabá referente, principalmente ao discurso da VALE sobre a prioridade de contratação de trabalhadores e trabalhadoras de Marabá.

Informamos que o CINE de Marabá, respondeu ao ofício desta CPI e enviou uma planilha de contratações de pessoas pelas empresas do Consórcio da Construção da Ponte. Pela análise da comissão, a grande maioria dos empregos foram para trabalhos braçais. No que se refere a mão de obra especializada, ou seja, técnicos, engenheiros, percebe-se poucos profissionais de Marabá foram contratados. Segundo vários questionamentos e denúncias informais que chegaram a até esta CPI, as empresas do Consórcio trouxeram seu funcionários de outros Estados, alugaram alojamentos, casas, prédios nos Bairros de Marabá. Orientaram para que todos se cadastrassem no SINE utilizando o endereço de Marabá. Desta forma, o relatório do SINE fica mascarado e cria uma falsa imagem de que centenas de trabalhadores foram contratados em Marabá.

Diante da falta de informação e não resposta da VALE, o tema do emprego, problemas ambientais, problemas de acesso nas duas extremidades da ponte devem continuar a ser fiscalizado e investigado pelo Ministério Público Estadual e Federal. Sugerimos que a nova legislatura da Câmara Municipal de Marabá continue fiscalizando e cobrando respostas do Consórcio da Ponte e da VALE sobre as questões levantadas por esta CPI.

Diante da série de denúncias e a não resposta da VALE sobre as questões levantadas sobre a ponte encaminhamos ofícios ao Ministério Público Federal e Estadual; Departamento Nacional de

CamScanner

Infraestrutura e Transporte – DENIT; Para Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logistica com o seguite teor:

Considerando que a VALE, através da contratação de um consórcio de empresas está construindo uma nova ponte rodoviária, com extensão de 2.365 metros, a cerca de 300 metros a montante (acima) da ponte atual, e 250 metros a jusante (abaixo) do linhão de energia. Segundo a VALE a nova ponte obedece todos os padrões técnicos e legais e vai resolver o problema do gargalo do transito entre os Bairros da Nova Marabá e Núcleo São Félix. No entanto, até o momento não apresentou um projeto viário adequado de mobilidade referente aos acessos para a nova ponte nas duas extremidades. Caso o transito continue sendo direcionado para a pista, o problema do gargalo no transito vai continuar e o sofrimento da população pode ser ainda maior. Esta é uma denúncia que tem chegado até esta CPI indagando sobre a responsabilidade da mobilidade e acessibilidade da nova ponte.

Considerando que em 13/06/2019, a VALE apresentou na câmara de Vereadores de Marabá o projeto da nova ponte sobre o Rio Toca**ntins**. A reunião aconteceu na Sala de Comissões da Câmara e pela Vale participou Paulo Carreira, gerente de Engenharia da Vale; Jefferson Alvarenga, engenheiro da obra; Luiz Veloso, gerente de relacionamento institucional da Vale na região; e Saulo Lobo, analista de relacionamento institucional. Entre os vereadores, participaram Vereadores presentes: Ilker Moraes, Irismar Melo, Márcio do São Félix, Ray Athiê, Beto Miranda, Pastor Ronisteu, Priscila Veloso, Gilson Dias, Cristina Mutran, Nonato Dourado e Cabo Rodrigo. Na referida reunião o engenheiro Paulo Carreira e equipe passaram algumas informações para os vereadores, mas nenhum esclarecimento sobre como ficaria a questão dos acessos à nova ponte.

> "A solicitação de licenças ambientais, segundo ele, já foram protocoladas junto ao IBAMA, que tem prazo para chancelar ou fazer considerações. Se tudo correr dentro do cronograma, a previsão é de que as obras iniciem em maio de 2020, com prazo de conclusão em 60 meses (cinco anos). Ou seja, a nova ponte poderá ficar pronta em 2024.
>
> Uma das novidades sugeridas pelos engenheiros da Vale e que foi elogiada pelos vereadores, é de que os caminhões sejam impedidos de passar pela ponte atual, tendo acesso apenas pela nova. Com isso, carros e ônibus continuariam seguindo pela estrutura já existente, o que ajudaria a evitar os enormes engarrafamentos que existem atualmente quando um caminhão quebra sobre a ponte, atualmente. "Toda a ponte será como brinquedos Lego (premoldada) e haverá um grande canteiro de pré-moldado na

CamScanner

> região. Esse trabalho de engenharia retira os trabalhadores da área da ponte, evitando a construção de blocos de concretos, como ocorreu na estrutura existente", explica.
>
> Ele garantiu que as duas pontes serão construídas ao mesmo tempo, conforme o compromisso da Vale com a comunidade marabaense, para evitar especulação de que a mineradora está preocupada apenas com a parte ferroviária.
>
> Dentro do escopo do projeto, a construção para os acessos à nova ponte vai demandar uma logística que necessitará indenização de alguns imóveis, principalmente do lado do São Félix, mas os engenheiros da Vale não detalharam quantos, observando que o estudo de impacto social ainda está sendo realizado".

Dois anos após a primeira reunião, em 28/06/2023, a Comissão de Desenvolvimento Socioeconômico de Marabá convocou a VALE para tratar novamente do projeto da construção da nova ponte. Participaram representantes da Vale, do Consórcio Ponte Rio Tocantins (CPRT) e da Associação Comercial e Industrial de Marabá (ACIM). O principal ponto de pauta foi a preocupação da CMM, Prefeitura e entidades sociais, sobre os acessos nas duas extremidades da nova ponte em construção no Rio Tocantins. Segundo os vereadores é urgente que a VALE apresente como ficará o transito com o novo sistema de acesso da ponte.

Durante a reunião com representantes do consórcio que está construindo a nova ponte rodoferroviária sobre o Rio Tocantins, em Marabá, o gestor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (Sevop), Fábio Moreira, disse que, em relação ao trânsito de veículos, é preocupante o projeto de acesso à nova ponte dos dois lados – Nova Marabá e São Félix**.** Para o secretário a questão do transito deve ser estudada para evitar maiores transtornos. Atualmente o transito já apresenta um fluxo intenso, no trecho entre o núcleo Morada Nova e a saída da ponte Rodoferroviária. Uma das possibilidades para ajudar na mobilidade do transito seria a construção amplas rotatórias. Outra possibilidade para desafogar o percurso seria ampliação da chamada Avenida Açaí, a qual já conta com pista dupla já implantada que precisa de reestruturação. Esta alternativa a ser estudada e projetada deve envolver a SETRAN com o acompanhamento da VALE que é a coordenadora dos serviços de construção da nova ponte do Tocantins. Com este novo traçado de rodovia, Marabá ganharia uma nova área de expansão urbana para o município.

Considerando que após as reuniões citadas, o tempo está passando e a obra da ponte avançando, porém a VALE e o consórcio de empresas ainda não apresentaram um projeto de como vai ficar a acessibilidade e mobilidade nas extremidades da nova ponte. Diante do exposto, esta CPI está

CamScanner

denunciando a VALE aos órgãos de fiscalização e regulação de transportes, por não apresentar um projeto adequado de como vai ficar a transito na nova ponte rodoviária do Rio Tocantins.

Na Sessão Ordinária da Câmara municipal de Marabá-PA, realizada no dia 3 de dezembro de 2024, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Marabá fizeram apresentação do relatório final da CPI que investigou os passivos socioambientais do Projeto Salobo da mineradora Vale, que fica localizado em território marabaense.

O presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, vereador Ilker Moraes, e o relator, Marcelo Alves, se revezaram no detalhamento do documento, observando que antes mesmo de terminarem as investigações, a Vale se comprometeu em repassar a Marabá, a título de compensação, o valor de R$ 115 milhões para vários projetos nas áreas de infraestrutura, meio ambiente e social.

Através documento protocolado junto aos diretores da VALE em 23/03/2023 a CPI fez a indicação de alguns investimentos estruturantes para serem executados pela VALE visando atender com obras a população de Marabá. Neste sentido a CPI iniciou um debate com a VALE a partir de um pauta de demandas de obras estruturantes para Marabá.

Como citado anteriormente, em 2024 a CPI incluiu nas investigações as obras de construção da segunda ponte rodoferroviária, em andamento, no Rio Tocantins, em Marabá. PA. As denúncias indicavam possíveis superfaturamento da obra; contratação da mão de obras. Também constava numa das denúncias que o aterro que estava sendo utilizado nos acessos à ponte estava sendo retirado de áreas não licenciadas infringindo com gravidade a legislação ambiental.

Considerando que após várias reuniões da CPI, já com o debate sobre a pauta bem avançada, representantes do Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotoria de Meio Ambiente e Urbanismo; do Ministério Público do Trabalho; do Ministério Público Federal; da VALE; da Prefeitura Municipal de Marabá e da Câmara Municipal de Marabá, passaram a tratar do termo de compromisso entre as partes para definição das obras e serviços a serem executados no município de Marabá.

Finalmente o termo de compromisso foi assinado entre as partes, definindo em bases legais as responsabilidades e prazos para a execução das obras e serviços. Dos R$ 115.000.000,00 (Cento e

CamScanner

Quinze Milhões) que serão repassados pela Vale, a divisão ficou firmada com a Câmara e o Ministério Público Estadual da seguinte forma:

1) R$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Reais) para a execução de 10 quilômetros de pavimentação na zona rural;

2) R$ 60.000.000,00 ( Sessenta Milhões de Reais) para a execução de 24 quilômetros de pavimentação, nas vias de acesso das comunidades impactadas diretamente pelas obras de implantação da ponte rodoferroviária sobre o Rio Tocantins;

3) R$ 17.000.000,00 (Dezessete Milhões de Reais) para investimento em projetos socioambientais;

4) R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para melhorias na estrutura da Fundação Zoobotânica de Marabá;

5) Destinação de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) à Câmara Municipal de Marabá para ampliação do seu prédio, com construção de Espaço de Cidadania para atender a comunidade na emissão de documentos.

6) R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) ao Centro de Acolhimento de Animais do Município de Marabá;

7) R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais) à Polícia Rodoviária Federal para reforma e equipamentos de seu novo prédio, na Nova Marabá;

8) R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) à UNIFESSPA, para aquisição de equipamentos para um Laboratório de Simulação.

Esta CPI, sugere que a próxima legislatura continue acompanhando efetivamente a execução das obras e serviços firmados no termo de compromisso.

CamScanner

## 8. REGISTROS DOCUMENTAIS SOBRE DO DEBATE CPI/VALE SOBRE CONCENTRADO DE OURO COBRE DO PROJETO SALOBO.

A seguir iremos relacionar os principais ofícios de desta CPI protocolados, em sua maioria eletronicamente, para direção da VALE, bem como as respostas. Estes registros são importantes para compreensão do embate técnico que fundamentam a divergência de compreensão sobre a taxação ou não da prata e do ouro em sua origem de extração, ou seja, na mina do Projeto Salobo em Marabá-Pará.

### 8.1. OFÍCIO Nº 16/2022: QUESTIONAMENTOS SOBRE PRODUÇÃO MINERAL NO PROJETO SALOBO.

Em 18 de outubro de 2022, foi protocolado o Ofício nº 16/2022, endereçado ao Ilustríssimo Senhor EDUARDO BARTOLOMEO, Presidente da VALE S.A, com o seguinte teor:

Senhor Presidente, cumprimentando-o, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI criada pela Portaria nº 17/2021-GPCMM, usando das atribuições conferidas pela Constituição Federal (artigo 58, §3º, da Resolução nº 512/2020), pelo Art. 80 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem assim pelo art. 2º da Lei Nº 1.579, de 18 de março de 1952 (Redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016), venho diante de Vossa Senhoria, para seu acompanhamento, que esta CPI, deliberou em CONVOCAR os responsáveis da empresa VALE S.A. para reunião de esclarecimento de fatos, abaixo relacionados, que dizem respeito à exploração mineral em nosso município, todos os objetos desta CPI:

1. Exposição sobre a produção de cobre na mina de SALOBO, pela Salobo Metais S.A.
2. Esclarecimentos sobre as perspectivas de aumento de produção na mina de SALOBO e faturamento projetado pelos próximos 05 anos.
3. Exposição de dados relativos ao Ouro produzido na mina de SALOBO e faturado como SUBPRODUTO de cobre, sendo declarados, nos Relatórios de Produção e Relatórios de Desempenho da Vale S.A., como venda de ouro.

CamScanner

4. Esclarecimentos da base de cálculo, que interferem diretamente em todas as transferências governamentais ao município, nas vendas do cobre e ouro que divergem dos preços internacionais das commodities, estabelecidos como valores a serem considerados na Lei nº 9430/96, na Lei nº 7990/89 e Lei nº 8001/1990, além das regulamentações estabelecidas na IN/SRF nº 1312/2012.

5. Qual a posição da Vale S.A. quanto aos Processos Minerários registrados na ANM, que equivalem à área territorial total do município?

6. Qual a posição da Vale S.A. para liberação de áreas em projetos dos micros, pequenos e médios produtores minerários, que a empresa não tem escalas de produção nessas áreas identificadas nos registros da ANM?

7. Qual a posição da empresa para os recolhimentos de débitos de CFEM já registrados pela ANM, na esfera administrativa? Qual a posição para recolhimento direto das despesas de transportes declaradas nos boletos de pagamentos, nos períodos de 03/2013 a 07/2017?

8. Quais as prováveis datas de inicio de operação dos sistemas TECNORED, POLO METAL MECÂNICO e Projeto Ferrovia do Pará - FEPASA, previstos no Acordo firmado com o Governo do Estado, através da CPI nº 011/2021?

9. Quais as perspectivas de geração de emprego direto, da mão de obra local ou de estado, nessas obras?

10. Outros assuntos que se tornarem relevantes ante as respostas auferidas pela empresa.

Esclarecemos que todas as respostas, além da exposição presencial, deverão ser fornecidas por escrito a esta CPI.

Diante do exposto, a supramencionada convocação, conforme deliberado por esta CPI, será no dia 08 de novembro do corrente ano, às 15h em Marabá, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Marabá".

CamScanner

**8.2. RESPOSTA DA VALE AO OFÍCIO Nº 16/2022 COM OS ESCLARECIMENTOS.**

Em 08 de Outubro de 2022, cumprindo a convocação a Srª. Ana Carolina Alves, Gerente de Relações Institucionais da VALE, protocolou a resposta por escrito com o seguinte teor:

Ao transmitir os nossos cumprimentos cordiais, informamos que, além de garantir a presença de responsáveis da Salobo Metais S.A, Vale S.A e Tecnored S.A na reunião dessa Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara Municipal de Marabá, na data de hoje (08/11), compartilhamos antecipadamente esclarecimentos relativos aos questionamentos elencados no OFÍCIO n.º 16/2022 - CPI sobre as atividades da empresa Salobo Metais S.A em solo Marabaense.

Adotaremos, a seguir, a ordem das questões indicadas no Ofício para prestar as informações aos nobres vereadores:

ITEM 1. Exposição sobre a produção de cobre na mina do Salobo, pela Salobo Metais

S.A:

As operações de lavra e produção do concentrado de cobre são conduzidas integralmente pela Salobo Metais S.A, subsidiária da Vale, que detém a Concessão de Lavra em área de 9.181ha.

A Salobo está em estágio de produção desde 2012, com operações integradas de lavra a céu aberto e planta de beneficiamento.

Nas instalações de processamento, situadas em Marabá (PA), o minério bruto é beneficiado por meio de etapas de britagem primária e secundária padrão, moagem em moinho de rolos e de bolas, flotação do concentrado de cobre, disposição do rejeito, espessamento de concentrado, filtração e carregamento. Associadas a estas instalações, há estruturas de disposição de estéril e rejeito. Finalizada a etapa de produção, o concentrado de cobre é transportado por caminhões até um terminal de armazenamento em Parauapebas e, depois, segue pela Estrada de Ferro Carajás (EFC) até o Porto de Itaqui, em São Luís (MA).

CamScanner

ITEM 2. Esclarecimentos sobre as perspectivas de aumento da produção na mina do

Salobo e faturamento projetado para os próximos 5 anos

As usinas de Salobo I e Il têm, atualmente, capacidade máxima instalada para beneficiar 24 milhões de toneladas de minério bruto (Run of Mine - "ROM") por ano. Essa capacidade representa a massa máxima total de minério que pode alimentar as usinas, podendo gerar aproximadamente 160 mil toneladas por ano do produto concentrado de cobre.

Com a entrada em operação de Salobo Ill, a partir de dezembro de 2022, a expectativa é de que a capacidade máxima instalada, somando as três usinas, seja de receber e processar 36 milhões de toneladas anuais de minério bruto. Este número representa o potencial máximo de minério bruto ("ROM") que poderá alimentar as usinas para gerar o produto final concentrado de cobre, sendo importante ressaltar que a produção depende de uma série de fatores inerentes à atividade mineral, incluindo a qualidade e os teores do minério extraído, e não necessariamente corresponderá à capacidade máxima instalada.

Assim, a expectativa da Companhia é que haja uma ampliação progressiva das operações, elevando a média de processamento de minério bruto atual de aproximadamente 20 milhões para até 35 milhões de toneladas por ano, entre 2023 e 2027, sempre sujeita às variáveis já mencionadas. A expectativa, portanto, é de produção de em torno de 210 mil toneladas de produto concentrado de cobre por ano.

No tocante à projeção de faturamento, a empresa realiza estimativas com o objetivo de demonstrar a viabilidade econômica da reserva mineral, o que não implica necessariamente em resultado efetivo. A produção e o faturamento na mineração dependem de outras variáveis, como os preços voláteis das "commodities", a qualidade do minério extraído, entre outros. A projeção de faturamento médio por ano com as operações de Salobo é, em 2023 de US$ 1.796 milhões, entre 2024-26 de US$ 1.912 milhões e em 2027 de US$ 1.812 milhões, ou US$ 9.344 milhões no período acumulado. Essas informações estão disponíveis no Sumário do Relatório Técnico das Operações do

CamScanner

Salobo. (https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/53207d1c-63b4-48f1-b719869fae19fe/bb3e1a02-0888-ba86-056c-39db66c8a1d0Porigin=1 ).

ITEM 3: Exposição de dados relativos ao ouro produzido na mina do Salobo e faturado como subproduto do cobre, sendo declarado, nos Relatórios de Produção e Relatórios de

Desempenho da Vale, como venda de ouro.

A Salobo não produz ouro. O concentrado de cobre, produto comercializado pela Companhia, apresenta ouro contido em sua composição. O ouro como produto industrial só é obtido após um processo denominado "smelting" (fundição), realizado pelos compradores. A operação da Salobo está limitada à produção de concentrado de cobre.

A precificação do produto comercializado pela Salobo - o concentrado de cobre considera todos os metais pagáveis contidos (cobre e ouro), deduzidos da taxa de tratamento, taxa de refino, umidade, frete e outros, conforme determina a Lei 9.430/96 (e alterações posteriores) e pela Instrução Normativa n$ 1.312/2012 que prevê a utilização do método PECEX (Preço sob Cotação na Exportação). Assim, o preço do produto já considera a sua composição, incluindo a presença de outros minerais associados ao cobre.

ITEM 4: Esclarecimentos da base de cálculo, que interferem diretamente em todas as transferências governamentais ao município, nas vendas de cobre e ouro que divergem dos preços internacionais da commodities, estabelecidos como valores a serem considerados, na Lei 9430/1996, Lei 7990/1989, Lei 8001.1990, além das regulamentações estabelecidas na IN/SFR 1312/2012.

A exportação de "commodities" para empresas ligadas é regulamentada pela Lei 9.430/96 (e alterações posteriores) e pela Instrução Normativa n° 1.312/2012, que prevê a utilização do método PECEX (Preço sob Cotação na Exportação). A referida Instrução Normativa determina que o preço parâmetro seja calculado com base nos preços internacionais praticados, bem como indica as variáveis que podem ser consideradas nos ajustes do preço (frete e seguro, ajustes por teor de umidade, volume negociado, prazo de pagamento, dentre outros).

CamScanner

A Salobo cumpre as regras de preço de transferência e tributação em bases universais. Os lucros auferidos pelas empresas do grupo econômico no exterior também são tributados no Brasil com a alíquota de 34% (IRPJ/CSLL).

As Leis 7.990/89 e 8.001/90 foram alteradas pela MP 789/17, convertida na Lei 13.540/17, que instituiu o PECEX como base de cálculo da CFEM.

Não há, portanto, divergência na base de cálculo adotada para fins de incidência da compensação. A Salobo está em conformidade com a legislação aplicável, que determina o preço da exportação de commodities brasileira para partes relacionadas.

ITEM 5. Qual a posição da VALE S.A, quanto aos processos minerários registrados na ANM, que equivalem a área total do município?

Atualmente, a Vale é titular de 46 Direitos Minerários junto à Agência Nacional de Mineração ("ANM") situados total ou parcialmente dentro dos limites do Município de Marabá.

Esses Direitos Minerários incluem: (i) 27 (vinte e sete) Alvarás de Pesquisa, que autorizam a empresa a conduzir pesquisa mineral; (ii) 17 (dezessete) Requerimentos de Lavra, fase em que a empresa ainda não pode lavrar; e (iii) 02 (duas) Concessões de Lavra, única fase em que a Companhia já pode lavrar. Com relação à área de Marabá (1.512.806ha), os Direitos Minerários titulados pela Vale (incluindo a Salobo S.A.) representam em torno de 10% da superfície do município.

Adicionalmente, a Companhia tem 38 (trinta e oito) processos em que ainda não é autorizada a conduzir nenhum tipo de atividade, por depender de análise e/ou outorga por parte do órgão regulador, representando 8% do território. Esses processos, como mencionado, não concedem à Vale o direito de realizar nenhuma atividade - seja de pesquisa ou de lavra mineral.

Registre-se, por fim, que o Sistema Sigmine, da ANM, indica a existência de processos ativos em nome da Vale que, na realidade, já foram declinados. Isso acontece porque, além da necessidade

CamScanner

de atualização de sistemas, os processos permanecem constando como sendo de titularidade da antiga titular até que seja concluído o processo de transferência para terceiros (seja via disponibilidade ou qualquer outro procedimento). O levantamento feito indica a existência de 44 (quarenta e quatro) Direitos Minerários nesta situação.

ITEM 6. Qual a posição da Vale S.A, para liberação de áreas para os micro, médios e pequenos produtores minerários, que a empresa não tem escala de produção nessas áreas identificadas nos registros da ANM;

Primeiramente, esclareça-se que a gestão de Direitos Minerários é um processo que perpassa diversas etapas e é conduzido em estrita observância à legislação brasileira. Nesse contexto, o desenvolvimento de projetos depende da evolução de diferentes fases, incluindo a avaliação e a pesquisa mineral, a fim de se avaliar o potencial geológico e o interesse da Vale no empreendimento.

Assim, conforme resultados das análises feitas a Companhia pode decidir por (i) declinar, por meio de desistência ou renúncia, hipótese em que as áreas voltam para a ANM para a destinação prevista na legislação (editais de disponibilidade para processos licitatórios); ou (ii) venda dos ativos pela Vale a terceiros, como negociação de ativos do patrimônio da Companhia.

Adicionalmente, a empresa encontra-se aberta a discutir e contribuir para o desenvolvimento da mineração sustentável, sempre observando a necessária conformidade com a legislação ambiental e minerária.

ITEM 7. Qual a posição da empresa sobre o recolhimento dos débitos de CFEM já registrados na ANM na esfera administrativa? Qual a posição para recolhimento direto das despesas de transportes declaradas nos boletos de pagamentos no período de 03/2013 a 07/2017?

A Salobo efetua regularmente o recolhimento da CFEM e observa tanto as normas aplicáveis quanto os limites constitucionais existentes. Há pontos controversos na legislação que estão sendo discutidos por todo o setor mineral e aguardam manifestação definitiva pelo Poder Judiciário, seguindo os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório que asseguram segurança jurídica para as partes.

CamScanner

Os processos em que a Salobo discute a CFEM encontram-se em fase de contencioso administrativo perante a ANM. A empresa efetuará o pagamento de valores cuja exigibilidade seja confirmada após julgamento definitivo pelos Tribunais Superiores.

Além desses esclarecimentos anteriores, aproveitamos a oportunidade também para compartilhar informações relativas aos três últimos itens do Ofício, reproduzidos na sequência:

ITEM 8. Quais as prováveis datas de início de operação dos sistemas Tecnored, Polo Metal Mecânico e Projeto Ferrovia do Pará - FEPASA, previstos no Acordo firmado com o Governo do Estado, através da CPI Nº 011/2021? ITEM 9. Quais as perspectivas de geração de emprego direto, da mão de obra local ou de estado, nessas obras? ITEM 10. Outros assuntos que se tornarem relevantes ante as respostas auferidas pela empresa**.**

A tecnologia Tecnored é inovadora no mercado e permite produzir o chamado gusa verde, a partir da substituição de carvão metalúrgico por biomassa, reduzindo assim as emissões de carbono em até 100%, sendo um passo importante na contribuição com a descarbonização da siderurgia. O gusa é usado na produção do aço.

A unidade da TECNORED terá capacidade inicial de produzir 250 mil toneladas por ano de gusa verde, podendo chegar, no futuro, a 500 mil toneladas. O start-up da referida planta está previsto para 2025.

Na fase de implantação do projeto no distrito industrial do município, a estimativa é que sejam gerados cerca de 2 mil empregos no pico das obras. Já na fase da operação, cerca de 400 empregos diretos e indiretos devem ser criados, conforme avanço e estudos da engenharia.

Em agosto de 2022, a TECNORED e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Marabá assinaram memorando de intenção para a realização de cursos especializados, a partir do início do próximo ano, com o objetivo de preparar a mão de obra local para o Tecnored e oportunidades na cadeia de suprimentos do Município.

CamScanner

A implantação da Tecnored representa um passo importante na transformação da mineração, contribuindo para tornar a cadeia do processo cada vez mais sustentável. O projeto Tecnored trará ganhos de competitividade, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento para a região e para Marabá.

Sobre o Polo Metal Mecânico, cumpre esclarecer que a Vale e a Siderúrgica Norte Brasil S.A (Sinobras), empresa do Grupo Aço Cearense, assinaram um termo de compromisso para o desenvolvimento de uma planta de nova aciaria para produção de tarugos de aço a partir do ferro gusa, em Marabá.

O fornecimento da matéria-prima (ferro gusa) para a nova aciaria será feito pela empresa

Tecnored, subsidiária da Vale, em fase de implantação no município. Já a operação da aciaria será feita pela Sinobras, que já possui uma aciaria no Distrito Industrial de Marabá.

O tarugo é usado como matéria-prima pelas siderúrgicas no processo de laminação a quente, podendo resultar em vários tipos de produtos como barras, perfis, fio máquina, vergalhão CA50, entre outros.

A Vale apoiará o projeto através de ações e iniciativas, após a conclusão da engenharia, que viabilizem o financiamento a ser contratado pela Sinobras para instalação da nova aciaria. O projeto de engenharia deve ser concluído até o fim de 2023. O cronograma de obras detalhado será apresentado a partir da fase de estudos de engenharia.

A companhia também assumiu o compromisso de contribuir com a implantação da

Ferrovia do Pará no Estado, como parte da estratégia de desenvolver a logística e competitividade. A construção da Ferrovia do Pará permitirá implementar um corredor logístico no estado, integrado às instalações portuárias em Vila do Conde ou outras instalações. Neste momento o projeto encontra-se em fase inicial e ainda não é possível informar a data de início de operação desta ferrovia.

CamScanner

Ademais, além destes projetos que estão em variados estágios de execução em Marabá e integram o planejamento da Vale em contribuir com o desenvolvimento local, relacionamos a seguir outras iniciativas que também trazem benefícios ao município:

Em abril último, foi entregue a instalação da Unidade Integrada de Segurança em Marabá.

O espaço, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos agentes de segurança pública, reúne serviços com infraestrutura adequada, alcançando mais de 70 mil habitantes da área. Dividido em quatro blocos, a unidade possui mais de 40 salas, entre elas as seguintes: de atendimento, operações, inteligência, celas femininas e masculinas, de armamentos, para delegados e comandantes, além das salas de saúde para prestar atendimento aos militares e seus dependentes, assim como auxílios em ações de saúde com a comunidade local.

Outra iniciativa relevante foi a adesão da Vale ao Programa REFIS, do Governo do Estado do Pará, que resultou no pagamento, em janeiro deste ano, de um valor de R$ 740 milhões, gerando acréscimos de receitas por meio da transferência de cotas do ICMS a 144 municípios paraenses, incluindo Marabá. Em nossa avaliação, o valor pago pela Vale se somou a esforços para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para saúde, educação e segurança.

Com os esclarecimentos prestados acima, esperamos ter contribuído para sanar dúvidas dos senhores vereadores e seguimos à disposição para enviar informações adicionais, caso necessário. Por fim, ratificamos a nossa crença de que a mineração é essencial para o desenvolvimento do mundo e só servimos à sociedade ao gerar prosperidade para todos e cuidar do planeta. A Vale chegou aos 80 anos de história no Brasil, com o firme propósito de melhorar a vida e transformar o futuro nos territórios onde está presente. Este é um desafio para qual buscamos sempre a parceria dos poderes locais e da sociedade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de profunda consideração e estima e reafirmamos o nosso compromisso de transparência e cooperação com autoridades e instituições.

CamScanner

### 8.3. OFÍCIO Nº 36/ 2023 SOLICITANDO DOCUMENTOS.

Em 19 de Setembro de 2023, a CPI enviou o Ofício nº 36, ao Ilustríssimo Senhor EDUARDO BARTOLOMEO com solicitação de documentos com o seguinte teor:

Cumprimentando-o, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI criada pela Portaria nº 17/2021-GPCMM, usando das atribuições conferidas pela Constituição Federal (artigo 58, §3º, da Resolução nº 512/2020), pelo Art. 80 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem assim pelo art. 2º da Lei Nº 1.579, de 18 de março de 1952 (Redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016), venho diante de Vossa Senhoria, para seu conhecimento informar os seguintes encaminhamentos da reunião desta CPI do Salobo com os representantes da VALE, ocorrida no dia 18 de Setembro de 2023, as 15h00minhs, na sala de comissões da CMM.

1. A VALE se comprometeu a enviar para esta CPI até 22/09/2023, a memória de cálculos dos abatimentos e descontos apresentados nas planilhas para determinar a base de cálculo da CFEM do ano de 2022.
2. Próxima reunião de trabalho entre os membros da CPI Salobo e VALE no dia 25 de Setembro de 2023**,** na Sala de Comissões da CMM, a qual será desenvolvida com foco em duas temáticas: Pela manhã, as 09h00minhs a reunião será da comissão de trabalho sobre a pauta apresentada pela CPI. Na parte da tarde, as 15h00minhs a reunião técnica para tratar sobre a questão tributária. Atenciosamente, Vereador Ilker Moraes Ferreira, presidente da CPI/SALOBO.

### 8.4. RESPOSTA DA VALE AO OFÍCIO Nº036/2023.

Imediatamente, ainda no dia 22 de setembro de 2023, a VALE respondeu o ofício 036/2023 com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Vereador, A Vale S.A. vem, respeitosamente, prestar os esclarecimentos que se seguem, em atendimento ao Ofício nº 36/2023, expedido por esta r. Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara Municipal de Marabá.

CamScanner

Antes, contudo, considerando que a presente resposta contempla informações efetivamente resguardadas por sigilo, solicitamos respeitosamente a Vossa Excelência, na condição de Presidente desta r. Comissão seja este expressamente determinado e devidamente assegurado aos seus trabalhos e aos autos respectivos.

Em observância aos termos do art.2°, Ill da Lei nº 8.001/90, para operações de exportação, considera-se como base de cálculo da CFEM a receita calculada sob o preço parâmetro previsto no art. 19-A da Lei nº 9.430/96.

O preço parâmetro é fixado com base nos valores médios diários da cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, sendo que para o cálculo do referido preço, o valor obtido em bolsa deve ser ajustado (para mais ou para menos) de acordo com um prêmio médio de mercado definido em função de diferenças de qualidade e condições específicas de mercado, como: frete, seguro, prazo de pagamento, variações nas características e no teor do bem vendido, dentre outros.

O ouro e a prata, por exemplo, são ajustes para mais ou positivos (prêmios). Já os ajustes para menos ou negativos, indicados como "abatimentos" por esta. R. Comissão Parlamentar de Inquérito podem ser decorrentes de 2 (dois) principais grupos - expressamente previstos na legislação aplicável:

a) qualidade e característica do mineral/penalidades (teor de flúor, cloro e outros contaminantes, bem como refino, tratamento e manuseio necessários - feitos pelo cliente);

b) condições específicas de negócio (frete, intermediação e seguro).

Em resumo, considerando as premissas acima expostas, no que toca ao ano de 2022, o preço final foi composto aproximadamente por 34,85% de ajuste positivo e 10,56% de ajuste negativo, de acordo com os prêmios, penalidades e ajustes de mercado.

Por fim, ainda que prestados, desde já, os esclarecimentos técnicos acima aludidos, pondera-se, para fins de efetivamente sanar todas e quaisquer dúvidas dos senhores vereadores a este respeito, a Vale S.A. irá apresentar a memória de cálculo dos ajustes legais realizados (devida e justificadamente) para determinação da base de cálculo da CFEM no ano de 2022 e informações correlatas na próxima reunião de trabalho entre os membros da supramencionada Comissão Parlamentar de Inquérito e a Vale, que ocorrerá no próximo dia 25 de setembro de.

CamScanner

2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de profunda consideração e estima e reafirmamos o nosso compromisso de transparência e cooperação com autoridades e instituições.

Respeitosamente, Ana Carolina Alves, Gerente de Relações Institucionais da VALE.

## 8.5. MINUTA DE OFÍCIO Nº 37/2023 EM RESPOSTA DA CPI AO OFÍCIO 36/023 DE VALE.

Em 22 de Setembro de 2023, esta CPI oficiou o Ilmº. Sr. Presidente da VALE Eduardo Bartolomeo, questionando a resposta a resposta contida no ofício 36/2023, enviado pela VALE.

Em 18.09.2023 foi realizada reunião da CPI com a presença de representantes da Vale S.A., cuja maioria participou da reunião em 05.09.2023 em Brasília, na sede do escritório da Vale, que, entre os temas discutidos, foram apresentados e apontados pela Vale S.A., dados relativos ao recolhimento da CFEM no exercício e 2022, aos quais passamos a expor:

1. A Vale apresentou Relatório da CFEM sobre COBRE, OURO e PRATA dos dados da base de cálculo que continham ABATIMENTOS E DESCONTOS, sem descriminá-los conforme dados registrados na Lei nº 8001/1990, Art. 2º, I e IN/SRF nº 1312/2012, Art, 34, § 10º, para a devida base de cálculo a ser demonstrada a CFEM respectiva.
2. Na mesma reunião, foi solicitada a Vale que apresentasse a memória de cálculo dos valores deduzidos em que registrassem a aplicação da Lei nº 8001/1990, Art. 2º, I e a IN/SRF nª 1312/2012, Art. 34, § 1º e §10º.
3. Em 18.09.2023, foi realizada a nova reunião, entre outros objetos, que a empresa apresentasse os dados da memória de cálculo dos ABATIMENTOS E DESCONTOS, que não foram apresentados com a desculpa de que não haviam sido solicitados, descredenciado a CPI, por não ter emitido em ata ou registros equivalentes.
4. Após argumentação da CPI, a VALE comprometeu-se, a apresentar de forma imediata todos os dados solicitados até o dia 22/09/2023, conforme ofício protocolado eletronicamente.

CamScanner

6. No entanto, ao finalizar a reunião, foi solicitado pela empresa que a CPI remetesse Ofício das petições para registros formais, providencia cumprida pela CPI. Os ofícios não foram respondidos no dia seguinte pela Vale.

7. Por compreensão e diligencia dessa nobre Presidência, foi remetido o Ofício nº 36/2023, em 19.09.2023, ao Senhor Presidente da Vale S.A., mas cujos compromissos feitos no dia 18.09.2023, só foram atendidos às 19,30 horas do dia 22.09.2023, num desrespeito à CPI, cujas respostas, inverídicas, inconclusas e parciais, não informaram os dados solicitados e, ainda, prometendo fazer exposição dos mesmos em 25.09.2023, cuja competência cabe, única e exclusivamente a esta e. CPI, na determinação de prazos, afirmando no seu Ofício resposta:

"Antes, contudo, considerando que a presente resposta contempla informações efetivamente resguardadas por sigilo, solicitamos respeitosamente a Vossa Excelência, na condição de Presidente desta Comissão, seja este expressamente determinado e devidamente assegurado aos seus trabalhos e aos autos respectivos."

"Por fim, ainda que prestados, desde já, os esclarecimentos técnicos acima aludidos, pondera-se, para fins de efetivamente sanar todas e quaisquer dúvidas dos senhores vereadores a este respeito, a Vale S.A. irá apresentar a memória de cálculo dos ajustes legais realizados (devida e justificadamente) para determinação da base de cálculo da CFEM no ano de 2022 e informações correlatas na próxima reunião de trabalho entre os membros da supramencionada Comissão Parlamentar de Inquérito e a Vale, que ocorrerá no próximo dia 25 de setembro de 2023."

8. Vê-se, com clareza inequívoca, que a empresa não quer informar a esta CPI sobre os dados apresentados em 05.09.2023, em relatório confeccionado pela Ernest &Young, contratada pela Vale S.A.

9. A manutenção de postergação de dados pela empresa, para que seja de conhecimento desta CPI, pode-se levar a interpretação que a empresa não está cumprindo com as normas tributárias, muito menos, respeitando a CPI**. Nesse sentido, informa-se à Vale S.A. que a reunião, sobre os temas tributários, só será realizada após análise dos dados requeridos, que caso não aconteça no prazo de 48 horas, haverá convocação imediata da Presidência da Vale, o Presidente do Conselho de Administração e o Presidente da Auditoria Independente**

CamScanner

**contratada, Price Waterhouse Coopers Auditores Independentes, para que tais fatos não mais se repitam no âmbito dessa CPI.**

Senhor Presidente, a relação desse município produtor de cobre, maior base de exploração da Vale, não pode ser tratada de forma insignificativa, nem com postergação de prazos, que geram interpretações monocráticas em prejuízo ao nosso município. Precisamos de respostas claras sobre a operação da empresa em nosso município.

Permanece uma questão interrogativa que não foi respondida pela VALE sobre a situação tributária, conforme as informações prestadas pela própria empresa, que geram dúvidas. Não estamos acusando, mas precisamos ter respostas e solidez nas informações e, em caso de dúvidas, que seja cumprida a Lei na sua forma literal, sem dúbias interpretações monocráticas postergativas.

Certos de vossa atenção e compreensão e atendimento imediato, antecipamos nossos agradecimentos, colocando-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Vereador Ilker Moraes. Presidente da CPI.

### 8.6. RESPOSTA DA VALE A MINUTA DO OFÍCIO Nº 37/2023

Em 25 de Setembro de 2023, protocolou presencialmente uma resposta ao Ofício n°37/2023 - Solicitação de documentos, realizada pela CPI/CMM/PROJETO SALOBO com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Vereador. Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os demais ilustres membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, confirmamos o recebimento do OFÍCIO N.º 037/2023 enviado por esta Comissão, via e-mail, no dia 23/09/2023, as 17h00, por meio do qual solicita esclarecimentos sobre a situação tributária da empresa Salobo Metais S.A, no prazo de 48 horas.

Reafirmarmos o compromisso da Salobo em colaborar com os trabalhos em andamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, para a qual sempre foram apresentadas as informações solicitadas, bem como, os representantes da Companhia sempre estiveram presentes em todas as reuniões que foram agendadas, prestando os esclarecimentos necessários, imbuídos do espírito colaborativo e transparente que permeia todas as nossas relações.

CamScanner

Neste sentido, gostaríamos de ressaltar o histórico da relação madura e produtiva que existe entre a Salobo, a Vale e a Câmara Municipal de Marabá, as quais têm mantido diálogo permanente com esta Comissão Parlamentar de Inquérito e, com igual apreço, com esta Câmara de Vereadores, com o Executivo municipal e com a sociedade em geral de Marabá.

Importante esclarecer que em nenhum momento a Companhia teve a intenção de postergar a apresentação de informações para esta Comissão. Ao contrário, todas as respostas apresentadas a esta Comissão têm sido feitas com a máxima transparência e intuito colaborativo, sobretudo a resposta ao ofício n. 36, protocolada no dia 22/09/23, no qual procuramos demonstrar que os valores recolhidos de CFEM estão de acordo com a legislação aplicável, conforme melhor detalhado abaixo.

Antes, contudo, cabe esclarecer que na reunião ocorrida no dia 05/09/23, em Brasília, buscamos esclarecer todas as informações pertinentes sobre a forma de tributação do Cobre (Cu), inclusive, com pareceres e relatórios certificados e, sobretudo com amparo tributário legal. Assim, após os esclarecimentos sobre a pauta tributária, esta. Comissão solicitou o envio do material apresentado, pedido este plenamente atendido no dia 06/09/2023, e o agendamento de uma reunião no dia 18/09/2023, em Marabá, para tratar sobre a pauta de dispêndios sociais.

Ocorre que alguns dias antes da data agendada para a reunião sobre dispêndios sociais (18/09/2023), a Companhia foi informada sobre a intenção desta CPI de retomar as discussões da pauta tributária e prontamente, imbuídos do espírito de contribuição, os representantes da Companhia estiveram presentes demonstrando a precificação do concentrado de cobre, com a inclusão dos preços de ouro, demonstrando que a CFEM recolhida já contempla os valores de ouro contido no produto vendido - concentrado de cobre.

Durante esta última reunião foi mencionada, pelo consultor desta CPI, a necessidade de apresentação da memória de cálculo de abatimentos. Reforçamos mais uma vez que não registramos em nenhuma ocasião anterior pedido sobre os dados referente a memória de cálculo de abatimentos e por isto eles não foram apresentados por ocasião da reunião do dia 18/09/2023 e foi solicitado prazo para apresentação de tais dados.

CamScanner

Ressalta-se que a reunião do dia 05.09.2022 tinha por objetivo demonstrar que a CFEM recolhida pela empresa já contempla o preço do ouro contido, pois este foi o questionamento recebido no âmbito dessa CPI. Os abatimentos e descontos não eram objeto da reunião do dia 05/09 e foram incluídos no material da Ernst & Young, entregue à CPI em 06/09/2023, porque fazem parte da apuração da base de cálculo da CFEM, prevista na legislação aplicável, e até o dia 18/09/2023 não se tinha conhecimento da necessidade de esclarecimento sobre este tema (memória de cálculo de abatimentos).

Esclarecemos ainda que a solicitação de registro formal do pedido ocorreu por cautela, para controle interno de prazos e documentos a apresentar, justamente para que não ocorra nenhum tipo de prejuízo ao trabalho desta Comissão.

Assim, em atendimento ao ofício n. 36, no dia 22/09/23, foram enviadas as informações e esclarecimentos legais sobre abatimentos. Entendemos que a referida resposta em conjunto com a reunião agendada para o dia 25/09/2023, seria suficiente para esclarecer as dúvidas desta CPI. As informações que constam da resposta da empresa são verdadeiras e embasadas na legislação aplicável às operações em análise.

Registramos que na referida resposta foram indicados e fundamentados os ajustes negativos, indicados como "abatimentos" por esta. Comissão Parlamentar de Inquérito, que são eles:

a) qualidade e característica do mineral/penalidades (teor de flúor, cloro e outros contaminantes, bem como refino, tratamento e manuseio necessários - feitos pelo cliente);

b) condições específicas de negócio (frete, intermediação e seguro).

Reforçamos que no ano 2022 este percentual de ajuste foi de aproximadamente de

10,56%, ajuste estes, expressamente previstos na legislação aplicável e prática comum no mercado de concentrado de cobre.

Os ajustes indicados acima, realizados mês a mês, no referido ano pela Salobo, estão

CamScanner

demonstrados no sumário executivo elaborado pela Ernest & Young no anexo "A.2. Precificação do Concentrado de Cobre (USD)".

Com os esclarecimentos prestados acima, esperamos ter contribuído para sanar dúvidas dos senhores vereadores quanto à resposta ao ofício anterior. Reafirmamos que a empresa cumpre todas as normas tributárias na formação do preço parâmetro em suas exportações, bem como na constituição da base de cálculo da CFEM.

Por fim, mais uma vez ressaltamos que todas as respostas têm sido feitas com a máxima transparência e intuito colaborativo, de modo a demonstrarmos que os valores recolhidos de CFEM estão de acordo com a legislação aplicável. Continuamos ao inteiro dispor desta nobre CPI e reafirmamos que estaremos presentes no dia 25/09/23, as 15h00, com o demonstrativo de cálculo e esclarecendo todas as dúvidas que forem necessárias.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de profunda consideração e estima e reafirmamos o nosso compromisso de transparência e cooperação com autoridades e instituições. Respeitosamente, Ana Carolina Alves Gerente de Relações Institucionais Vale S.A

## 8.7. OFÍCIO 42/2023. REQUERER INFORMAÇÕES NÃO DEVIDAMENTE ESCLARECIDAS POR ESTA EMPRESA E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, QUE DIZEM RESPEITO À EXPLORAÇÃO MINERAL EM NOSSO MUNICÍPIO.

Em 19 de Dezembro de 2023, através do ofício nº 42, foi endereçado ao Excelentíssimo Senhor EDUARDO BARTOLOMEO, Presidente da VALE S.A, com o seguinte teor: Excelentíssimo Senhor Presidente, Cumprimentando-o prazerosamente, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, usando das atribuições conferidas pela Constituição Federal artigo 58, §3º, da Resolução 02/94, Art. 43 que versa o Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como a LEI Nº 1.579, de 18 de março de 1952, em seu art. 2º (Redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016) e o Ato da Presidência nº 11/2021, venho diante de Vossa Excelência, para seu acompanhamento, que esta CPI,

CamScanner

deliberou em REQUERER INFORMAÇÕES PERTINENTES, não devidamente esclarecidas por esta empresa e seus representantes legais, que dizem respeito à exploração mineral em nosso município, todos os objetos desta CPI:

Restou esclarecimentos provados quanto das divergências nas declarações apresentadas pela empresa, na exploração mineral de SALOBO, gerando controversas, que suscitaram encaminhamentos à ANM para identificação dos fatos levantados por esta CPI.

Tais resultados, hoje declarados pela empresa, são prejudiciais ao município, quanto a valor correspondente da **CFEM, a declaração da exploração mineral de OURO E PRATA e ao PIB Municipal** que é prejudicado pela omissão dos dados de vendas sobre estes minerais, especificamente.

Para maior clareza e lucidez, entende-se inadmissível que os minerais **OURO E PRATA** sejam tratados como **SUBPRODUTOS DO COBRE**, sem declaração de suas vendas e as quantidades originárias de SALOBO.

A declaração da riqueza mineral não pode estar submissão à interpretação monocrática da empresa. Urge, portanto, que as correções devidas nas vendas, as quantidades, os valores totais de operação final sejam declaradas nas NOTAS FISCAIS, NOS BOLETOS DE PAGAMENTO e se possa ter conhecimento integral dessas operações de OURO E PRATA, mesmo contidos no COBRE, pois saem elementos minerais individualizados e comercializados pela empresa, segundo seus RELATÓRIOS DE DESEMPENHO, inquestionáveis, mas prejudiciais ao município.

Por Requerimento nº 76/2023, foi aprovado nesta Casa de Leis e esta CPI, a investigação da "*de **Cessão Total de Direitos Minerários** protocolado pela VALE S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54 nos autos do processo administrativo minerário 27205.850005/1996-15 (SEI 9021167) para alienação de seis títulos minerários, a saber: **850.005/1996, 850.655/1996, 850.656/1996, 854.488/1996, 850.393/2003 e 850.966/2005** para a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, CNPJ: 40.484.450/0001-11, diante do significativo **dano ambiental exixtente nas seis poligonais** aduzir e requerer:*

CamScanner

***Para a empresa Vale S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54***

*1) Requisitar os Relatórios Anuais de Lavra ou documentos equivalentes que comprovem a quantidade de minério extraída no período de ambas as Guias de Utilização;*

*2) Requisitar licenças ambientais de ambos os períodos respectivos das Guias de Utilização;*

*3) Requisitar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD apresentado junto ao Pedido de Concessão de Lavra;*

*4) Apresentar Estudos Ambientais – EIA RIMA – e todas as licenças ambientais necessárias para a concessão da Portaria de Lavra relacionadas a todas as poligonais sob análise;*

*5) Requisitar Portaria de Lavra e Cessão de Direitos Minerários."*

Ante tais fatos, requer-se vossa atenção, análise e compreensão e cumprimento, para que todos os esclarecimentos sejam fornecidos até 30 de janeiro de 2024e as correções devidas quanto as minerais OURO E PRATA extraídos de SALOBO.

Certos de vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos, ficando no aguardo das informações e questionamentos efetuados, colocando-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, através da CPI da Vale.

## 8.8. RESPOSTA DA VALE AO OFÍCIO Nº 042/2023.

Em 30 de Janeiro de 2024, a direção da VALE apresentou a seguinte resposta: Cumprimentando Vossa Excelência e os demais ilustres membros da Comissão Parlamentar de Inquérito do Salobo ("CPI" ou "Comissão"), servimo-nos da presente missiva para, em atenção às considerações externadas no ofício em epígrafe, respeitosa- mente prestar os seguintes esclarecimentos.

CamScanner

**I. Classificação do ouro e prata como subprodutos do concentrado de cobre produzido pela Salobo.**

Conforme informações apresentadas no curso dos trabalhos desta CPI, inclusive no âmbito das reuniões havidas com seus membros, a Salobo Metais S.A. têm por atividade a produção de concentrado de cobre, sendo este o produto final gerado pela empresa.

Não obstante o concentrado de cobre possuir em sua composição química o ouro e prata, estes metais estão em teores muitíssimo mais baixos que os do cobre, caracterizando-se, assim, apenas como subprodutos daquele.

Com efeito, a Salobo não extrai ouro e prata do concentrado de cobre – eis que, como informado, não detém tecnologia para a execução desse processo industrial, conhecido como smelting (processamento pirometalúrgico). Toda comercialização é inerente ao concentrado de cobre produzido.

Oportuno ainda mencionar que a classificação do concentrado de cobre – tendo o ouro e prata como substâncias contidas – está em consonância, inclusive, com os critérios previstos na Nomenclatura Comum do Mercosul ("NCM")1 para fins de categorização de mercadorias em operações de comércio interno e exterior, bem como para fins tributários.

A NCM classifica o concentrado de cobre no item "2603.00 – Minérios de cobre e seus concentrados", dentro da Seção V, que aborda os produtos minerais. Por ser um concentrado, depreende-se que há outros elementos nele contidos, como o ouro e a prata, sendo o cobre a substância essencial e preponderante para essa classificação.

Nesse mesmo sentido, as Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, aprovadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2054/2021 ("Sistema Harmonizado Nesh"), 2 orientam que, para a correta classificação de produtos misturados, deverá ser aplicada da Regra Geral Interpretativa 3.b, determinando-os segundo a "matéria ou artigo que lhes confira a característica essencial, quando for possível realizar esta determinação" (g.n.).

CamScanner

Esse entendimento também se encontra refletido na apuração e no recolhi- mento da CFEM, que incide, como sabido, sobre a "venda de bem mineral" (art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.990/89), o qual é definido legalmente como "a substância mineral já lavrada após a conclusão de seu beneficiamento, quando for o caso" (art. 6º, § 4º, inciso I, da Lei nº 7.990/89). Assim, como o bem mineral produzido pela Salobo é o concentrado de cobre (obtido após o beneficiamento do minério de cobre), a base de cálculo da CFEM, apurada pela empresa, é a receita bruta da venda do concentrado de cobre, em cujo valor estão contemplados todos os metais presentes em sua composição (cobre, ouro e prata).

Cumpre também destacar a Vossas Excelências que, nos termos da Lei nº 8.001/90, a alíquota da CFEM é estabelecida conforme a substância mineral essencial referente ao bem mineral, conforme orienta o item 3.b do Sistema Harmonizado Nesh, acima mencionado. No caso do concentrado de cobre produzido pela Salobo, à substância mineral a ser considerada para a incidência da CFEM, como visto, é o cobre, cuja alíquota aplicável é de 2%.

Isso significa que, sobre a totalidade do concentrado de cobre produzido pela Salobo – incluídos o ouro e a prata contidos no concentrado – incidirá, para fins de recolhimento de CFEM, a alíquota de 2%.

Aqui, é importante frisar a título de esclarecimento que a alíquota aplicável ao ouro é de 1,5%, de modo que, caso o recolhimento da CFEM fosse eventualmente segregado por substância, o valor total a ser recolhido pela Vale seria inferior àquele que atualmente é recolhido pela empresa.

Portanto, resta claro que todos os critérios normativos estão sendo devidamente atendidos pela Salobo em decorrência de suas atividades de produção de concentrado de cobre, sendo oportuno ainda mencionar que a metodologia de formação de preço desse bem mineral pela empresa conta com a anuência da própria Agência Nacional de Mineração (ANM).

Desse modo, salienta-se que não há qualquer prejuízo no tocante à arrecadação de CFEM em relação à produção de concentrado de cobre pela Salobo, nem à declaração de exploração mineral de ouro e prata e ao Produto Interno Bruto (PIB) municipal do ponto de vista arrecadatório, até mesmo

CamScanner

porque, como demonstrado acima, o paga- mento de royalties é feito pela Salobo em alíquota superior àquela que seria aplicável na hipótese de segregação por subproduto mineral.

**I. Cessão de direitos minerários à WMA Brazil Exim Ltda.**

Importante esclarecer preliminarmente a Vossa Excelência que, em 30 de agosto de 2023, nos termos do requerimento de cessão regularmente protocolado junto à ANM, a Vale S.A. ("Vale") e a WMA Brazil Exim Ltda. ("WMA") firmaram contrato de cessão dos direitos minerários relacionados aos Processos ANM nº 850.005/1996, 854.488/1996, 850.655/1996, 850.393/2003, 850.966/2005, 850.656/1996, 850.870/2008 e 850.488/2016, que constituem o denominado "Projeto Buriti".

Como é de amplo conhecimento – inclusive porquanto já reiteradamente denunciado pela Vale à ANM e aos órgãos policiais competentes –, as áreas que compõem o Projeto Buriti sofrem, há anos, com sucessivas e organizadas invasões por parte de terceiros que ali desenvolvem atividades de lavra ilegal.

A despeito dos diligentes esforços da Vale em reportar às autoridades tais práticas ilícitas de terceiros, em prestar informações que visem contribuir para sua respectiva investigação, e em adotar medidas para a legítima retomada de seus direitos sobre os títulos minerários, até o momento a empresa não logrou êxito nesse sentido.

Logo, é preciso salientar a Vossa Excelência não apenas que toda a atividade de mineração nessas áreas jamais foi desenvolvida pela Vale (até porque nunca houve publicação de portaria de lavra pelo Ministério de Minas e Energia autorizando o exercício da mineração na área) e sim por terceiros de forma absolutamente ilegal; como também que quaisquer danos ambientais porventura causados nessas áreas decorrem potencialmente da atividade ilícita desses terceiros, não havendo qualquer relação deles com a Vale.

A propósito, acerca da menção constante da Ata da 8ª Reunião desta CPI de que haveria "pequenas mineradoras que reivindicam o direito de explorar minério de acordo com as normas ambientais", a ensejar o interesse de a CPI "buscar os dados reais desta negociação da VALE com uma empresa externa sem levar em conta as mineradoras locais", é fundamental esclarecer – até mesmo

CamScanner

como forma de viabilizar a adoção de medidas adicionais pelo Poder Público, que não pode compactuar com qualquer prática ilícita – que eventual atividade de mineração exercida por "pequenas mineradoras" na área em referência é ilegal e, certamente, em desacordo com as normas ambientais, já que não há título autorizativo, seja do MME ou da ANM, que permita o exercício de tais atividades sobre a área em questão.

Feitos esses breves esclarecimentos, passa-se a endereçar pontualmente as requisições veiculadas no ofício expedido por Vossa Excelência.

**(I) Requisitar os Relatórios Anuais de Lavra ou documentos equivalentes que compro- vem a quantidade de minério extraída no período de ambas as Guias de Utilização**

A apresentação de Relatório Anual de Lavra (RAL) é legalmente exigida, nos termos do artigo 47, inciso XVI, do Decreto-Lei nº 227/67 (Código de Mineração) e do artigo 68 da Portaria DNPM nº 155/2016, somente em relação a direitos minerários que estejam em fase de concessão de lavra (e manifesto de mina) ou outra fase, mas que tenham guia de utilização vigente.

Conforme acima mencionado, nenhum dos direitos minerários integrantes do Projeto Buriti encontra-se atualmente em fase de concessão de lavra, tampouco houve a emissão de guia de utilização em favor da Vale no âmbito destes processos.

Por essa razão, e dado que também nunca houve qualquer tipo de atividade minerária por parte da Vale nas áreas em comento, não há que se falar em obrigação de emissão de Relatório Anual de Lavra, não sendo juridicamente possível o atendimento do quanto solicitado por esta CPI.

**(II) Requisitar licenças ambientais de ambos os períodos respectivos das Guias de utilização**

Conforme esclarecido acima e com suporte na documentação que acompanha essa missiva, constante do Anexo 01, não houve a emissão de guias de utilização em favor da Vale no âmbito dos processos minerários que integram o Projeto Buriti. Por essa mesma razão, logicamente, não há licença ambiental outorgada para tal atividade na área.

CamScanner

**(III) Requisitar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD apresentado junto ao Pedido de Concessão de Lavra**

Em conexão com as informações prestadas acima, ante a impossibilidade de acesso pela Vale às áreas que compõem seus direitos minerários em face das invasões ilegais de terceiros já mencionadas nessa missiva, não há qualquer processo de licenciamento ambiental em curso para atividade de mineração, e, consequentemente, não há Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs) elaborados.

**(IV) Apresentar Estudos Ambientais – EIA RIMA – e todas as licenças ambientais necessários para a concessão da Portaria de Lavra relacionadas a todas as poligonais sob análise**

Conforme esclarecido acima e em conformidade com a documentação ora apresentada no Anexo 01, não há direito minerário em fase de concessão de lavra. Assim, considerando a fase ainda incipiente dos direitos minerários em referência junto à ANM, não há igual- mente qualquer licença ambiental concedida à Vale para o desenvolvimento de atividades de lavra. Do mesmo modo, não houve até o momento a elaboração de EIA/RIMA pela empresa para tanto.

**(V) Requisitar Portaria de Lavra e Cessão de Direitos Minerários**

Ainda não houve a outorga de portaria de lavra em relação a qualquer das áreas que integram o chamado Projeto Buriti, principalmente em razão, como mencionado acima, do desenvolvimento de lavra ilegal por terceiros nessas áreas e da consequente impossibilidade de acesso a elas, seja pela Vale, seja pelas autoridades competentes.

Com relação à cessão dos direitos minerários do Projeto Buriti à WMA, a documentação constante do Anexo 01 demonstra que houve o protocolo do requerimento de cessão junto à ANM no dia 30/08/2023, mas este ainda se encontra pendente de análise e averbação pela Agência.

Sendo esses os esclarecimentos que lhes competia prestar no momento, a Sa- lobo e a Vale renovam os votos de respeito a Vossa Excelência e mantém-se à disposição desta CPI.

CamScanner

Atenciosamente, Assinado digitalmente por TIAGO CHAVES DE PAULA. Assinado digitalmente por Leonardo figueiredo de Faria. Assinado digitalmente por Ana Carolina Pantoja Alves.

## 8.9. OFÍCIO Nº 04/2024: QUESTIONAMENTOS SOBRE A RESPOSTA DA VALE AO 42/2023.

**Em** 14 de fevereiro de 2024, através do ofício 04/2024, foi encaminhado ao Exmº. Sr. Eduardo Bartolomeu, em conformidade ao Ofício acima referenciado, dirigido ao Presidente dessa CPI: A partir dá análise dos membros da CPI juntamente com consultoria da MC Consultoria Empresarial LTDA, passa-se as seguintes informações, ponto a ponto:

***1.*** **A VALE relata: *"Classificação do ouro e prata como subprodutos do concentrado de cobre produzido pela Salobo".***

**Relata a empresa:**

*a) "Conforme informações apresentadas no curso dos trabalhos desta CPI, inclusive no âmbito das reuniões havidas com seus i. membros, a Salobo Metais S.A. (" Salobo") têm por atividade a produção de concentrado de cobre, sendo este o produto final gerado pela empresa.*

*Não obstante o concentrado de cobre possuir em sua composição química o ouro e prata, estes metais estão em teores muitíssimo mais baixos que os do cobre, caracterizando-se, assim, apenas como subprodutos daquele";*

R: Contesta-se tal afirmativa, pois são controversas em relação às declarações oficiais da empresa em seu PAE – Plano de Aproveitamento Economico-2007, fls. 40/41 do Processo Minerário nº 807.426/1074, em que informa ao DNPM, hoje ANM:

*"6 GEOLOGIA*

***6.1 Síntese da Geologia***

*A Mina do Salobo insere-se no contexto geológico da Província Mineral de Carajás, localizada no SE do Cráton Amazônico, no Estado do Pará, no qual apresenta rochas do Grupo Igarapé Salobo e do Complexo Xingu.*

*Os litotipos associados a esse depósito mineral são produtos de processos hidrotermais (Lindenmayer,2003) enriquecidos principalmente em ferro e representados mineralogicamente por magnetita, grunerita, almandina, fayalita, biotita e hastingsita, sendo denominados como: Xisto magnético(XMT), Biotita-granada xisto (BDX) e*

CamScanner

*Granadagrunerita xisto (DGRX), além de uma unidade rica em sílica descrita como Milonito (ML).*

*Segundo os trabalhos realizados (Lindenmayer 1981, 1990, Farias e Saueressig 1982), os minerais de minério que ocorrem no depósito do Salobo são constituídos principalmente por calcocita e bornita, com calcopirita subordinada, hospedada em bandas ricas em magnetita, além de proporções variáveis demolibdenita, cobaltita, saflorita, ouro e prata.*

Para informações detalhadas da geologia, remete-se o leitor ao Relatório de Reavaliação de Reservas, protocolizado no DNPM em 29/06/2004*".*

***6.2 Reservas Geológicas***

*Na tabela a seguir é apresentado o resumo da reavaliação de reservas aprovada pelo DNPM.*

| Classe de Reserva | Massa (txmil) | Cu (%) | Au (g/t) | C (%) | F (%) | S (%) | Ag (ppm) | Mo (ppm) | U (ppm) | Magnet. (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Medida | 626.809 | 0,66 | 0,37 | 0,1 | 0,27 | 0,25 | 2,33 | 36,75 | 13,82 | 4,21 |
| Indicada | 819.904 | 0,74 | 0,42 | 0,1 | 0,26 | 0,28 | 2,5 | 40,95 | 15,96 | 4,32 |
| Inferida | 773.204 | 0,67 | 0,35 | 0,11 | 0,21 | 0,23 | 2,2 | 33,72 | 16,47 | 3,22 |
| **TOTAL** | **2.219.917** | **0,69** | **0,38** | **0,10** | **0,25** | **0,25** | **2,35** | **37,25** | **15,53** | **3,91** |

*Tabela 6.1 – Resumo das reservas geológicas"*

Fica evidente, que, desde o início do processo, a exploração está destinada, em especial, ao COBRE, OURO E PRATA.

Seguindo o mesmo princípio, **junta-se Parecer Técnico (Anexo 01)** sobre a composição e a exploração de Salobo.

Evidencia-se que não há o *"concentrado de cobre"*, mas sim substancias que estão contidas no mineral COBRE, como, no caso em analise, o OURO e a PRATA, que estão contidos no mesmo mineral, mas que serão comercializados em separado.

*b) "Com efeito, a Salobo não extrai ouro e prata do concentrado de cobre – eis que, como informado, não detém tecnologia para a execução desse processo*

CamScanner

*industrial, conhecido como smelting (processamento pirometalúrgico). Toda comercialização é inerente ao concentrado de cobre produzido."*

R: De igual forma, necessário observar que todos os Relatórios de Produção e de Desempenho da Vale S.A., publicados mundialmente, revelam a comercialização de COBRE e OURO E PRATA COMO SUBPRODUTOS, porém seus preços médios unitários são individualizados e comercializados separadamente, conforme **Anexo 02- (Relatório de Produção 4T2024) e Anexo 03 – (Relatório de Desempenho 3T2023)**. Portanto a comercialização não é de concentrado de cobre, mas sim de minerais específicos, com preços específicos e resultados específicos de cada unidade produtiva.

*c) A NCM classifica o concentrado de cobre no item "2603.00 – Minérios de cobre e seus concentrados", dentro da Seção V, que aborda os produtos minerais. Por ser um concentrado, depreende-se que há outros elementos nele contidos, como o ouro e a prata, sendo o cobre a substância essencial e preponderante para essa classificação."*

R: Na citação da NCM, dá-se a entender que a norma relativiza a substancia mineral, quando em seu texto expõe, com toda a clareza, que o tratamento fiscal é diferente das afirmações da empresa, pelo que segue:

***Capítulo 26 - Minérios, escórias e cinzas.***

***CONSIDERAÇÕES GERAIS***

*As posições 26.01 a 26.17 abrangem **unicamente** os minérios metalúrgicos e seus concentrados que:*

*A) Sejam das espécies mineralógicas efetivamente utilizadas em metalurgia, para a extração dos metais das Seções XIV ou XV, do mercúrio ou dos metais da posição 28.44, mesmo que se destinem a fins não metalúrgicos, **e***

*B) Não tenham sofrido tratamentos diferentes daqueles a que normalmente são submetidos os minérios da indústria metalúrgica.*

*O termo "**minérios**" designa os compostos metálicos associados a substâncias com as quais se formaram na natureza e com as quais são extraídos da mina. Também designa os metais no estado nativo envolvidos pela sua ganga (areias metalíferas, por exemplo).*

CamScanner

*Na maior parte das vezes, os minérios só são objeto de comércio depois de "preparados" com vista a operações metalúrgicas subsequentes. Entre os tratamentos de preparação, os mais importantes são os que visam a concentração do minério.*

*O termo "**concentrados**" designa, na acepção das posições 26.01 a 26.17, os minérios que sofreram tratamentos especiais com o fim de eliminar total ou parcialmente as substâncias estranhas, seja porque podem prejudicar as operações metalúrgicas ulteriores, seja por motivos de economia de transporte.*

*Os tratamentos admitidos no âmbito das posições 26.01 a 26.17 podem compreender operações físicas, físico-químicas ou químicas, desde que sejam normalmente efetuadas para preparar os minérios com vista à extração de metais. Com exceção das modificações ocorridas devido à calcinação, à ustulação ou ao cozimento (mesmo com aglomeração), tais operações não devem modificar a composição química do composto de base que dá origem ao metal desejado.*

*Entre as operações físicas ou físico-químicas podem citar-se a trituração, moagem, separação magnética, separação gravimétrica, flotação, triagem, classificação, aglomeração de pós (por exemplo, por sinterização ou peletização) em grãos, bolas, briquetes, mesmo com a adição de pequenas quantidades de aglutinantes, secagem, calcinação, ustulação oxidante, ustulação redutora, etc. Pelo contrário, não se admitem a ustulação sulfatante, ustulação cloretante e semelhantes.*

*As operações químicas destinam-se a eliminar (por solução, por exemplo) as matérias prejudiciais.*

***Excluem-se** os concentrados de minérios obtidos por tratamentos, que não sejam a calcinação ou a ustulação, que modifiquem a composição química ou a estrutura cristalográfica do minério de base (geralmente **Capítulo 28**). O mesmo acontece com os produtos mais ou menos puros obtidos por mudanças repetidas do estado físico (cristalização fracionada, sublimação, etc.), mesmo que a composição química do minério de base não tenha sido modificada.*

*Dos minérios das posições 26.01 a 26.17 extraem-se industrialmente:*

*1) Os metais preciosos na acepção do Capítulo 71 (prata, ouro, platina, irídio, ósmio, paládio, ródio e rutênio).*

*2) Os metais comuns na acepção da Seção XV (ferro, cobre, níquel, alumínio, chumbo, zinco, estanho, tungstênio (volfrâmio), molibdênio, tântalo, cobalto, bismuto, cádmio, titânio, zircônio, antimônio, manganês, cromo, germânio, vanádio, berílio (glucínio), gálio, háfnio (céltio), índio, nióbio (colômbio), rênio e tálio).*

*3) O mercúrio da posição 28.05.*

*4) Os metais da posição 28.44.*

*Em certos casos, extraem-se deles ligas de metais, tais como o ferromanganês e o ferrocromo.*

CamScanner

*Ressalvadas as disposições em contrário, os minérios e concentrados constituídos por mais de uma espécie mineralógica classificam-se nas posições 26.01 a 26.17, conforme o caso, por aplicação da Regra Geral Interpretativa 3 b) ou, se esta for inoperante, por aplicação da Regra 3 c).*

26.01- Minérios de ferro e seus concentrados, incluindo as piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas).

2602.00 = Minérios de manganês e seus concentrados, incluindo os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor de manganês de 20 % ou mais, em peso, sobre o produto seco.

2603.00 - Minérios de cobre e seus concentrados.

2604.00.00 - Minérios de níquel e seus concentrados.

2605.00.00 - Minérios de cobalto e seus concentrados.

2606.00 - Minérios de alumínio e seus concentrados.

2607.00.00 - Minérios de chumbo e seus concentrados.

2608.00 - Minérios de zinco e seus concentrados.

2609.00.00 - Minérios de estanho e seus concentrados.

2610.00 - Minérios de cromo e seus concentrados.

2611.00.00 - Minérios de tungstênio (volfrâmio) e seus concentrados.

26.12 - Minérios de urânio ou de tório, e seus concentrados.

26.13 - Minérios de molibdênio e seus concentrados.

2614.00 -Minérios de titânio e seus concentrados.

26.15 - Minérios de nióbio (colômbio), tântalo, vanádio ou de zircônio, e seus concentrados.

26.16 - Minérios de metais preciosos e seus concentrados.

26.17 - Outros minérios e seus concentrados.

2618.00.00 - Escória de altos-fornos granulada (areia de escória) proveniente da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço.

2619.00.00 Escórias (exceto escória de altos-fornos granulada) e outros desperdícios da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço.

26.20 - Escórias, cinzas e resíduos (exceto os provenientes da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço), que contenham metais, arsênio, ou os seus compostos.

26.21 - Outras escórias e cinzas, incluindo as cinzas de algas; cinzas e resíduos provenientes da incineração de resíduos municipais.

Evidencia-se que a citação, no parágrafo do ofício da empresa, faz referência ao *"2603.00 – Minérios de cobre e seus concentrados"* como justificativa técnica, mas há inteira contradição com o texto legal da NCM e em sua Notas Explicativas releva ***"Dos minérios das posições 26.01 a 26.17 extraem-se industrialmente: 1) Os metais preciosos na acepção do Capítulo 71 (prata, ouro, platina, irídio, ósmio, paládio, ródio e rutênio).*** Ainda na listagem dos produtos há a classificação de **26.16 - Minérios de metais preciosos e seus concentrados.**

CamScanner

Portanto, tal afirmativa da empresa não prospera e inaceitável, ante a legislação declarada.

> *d)"Nesse mesmo sentido, as Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, aprovadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2054/2021 ("Sistema Harmonizado Nesh"),2 orientam que, para a correta classificação de produtos misturados, deverá ser aplicada da Regra Geral Interpretativa 3.b, determinando-os segundo a "matéria ou artigo que lhes confira a característica essencial, quando for possível realizar esta determinação" (g.n.)."*

R.: Essa afirmativa da empresa está baseada na IN RFB nº 2054/2021, quando a mesma já foi atualizada pela IN RFB nº 2169/2023. A classificação mineralógica segue a mesma NCM anteriormente citada, em que classifica o MINÉRIO DE COBRE E SEUS CONCENTRADOS, às fls 354, como:

> *"26.03 - Minérios de cobre e seus concentrados. Os principais minérios geralmente classificados nesta posição são:*
> *a) A atacamita, hidroxicloreto natural de cobre.*
> *b) A azurita, carbonato básico de cobre.*
> *c) A bornita (ou erubescita), sulfeto de cobre e ferro.*
> *d) A burnonita, sulfeto de cobre, de chumbo e de antimônio.*
> *e) A brocantita, sulfato básico de cobre.*
> *f) A calcosina (ou calcosita), sulfeto de cobre.*
> *g) A calcopirita (ou pirita de cobre), sulfeto de cobre e ferro.*
> *h) A crisocola, silicato hidratado de cobre.*
> *j) A covelina (covelita), sulfeto de cobre.*
> *k) A cuprita, óxido cuproso.*
> *l) O dioptásio, silicato de cobre.*
> *m) Os minérios de cobre cinzentos (frequentemente argentíferos), sulfeto de cobre e antimônio (tetraedritas ou Fahlerz) e sulfetos de cobre e arsênio (tenantita ou enargita).*
> *n) A malaquita, carbonato básico de cobre.*
> *o) A tenorita (ou melaconita), óxido cúprico."*

Em analise perfunctória, baseada exclusivamente no texto legal da IN, não há no MINÉRIO DE COBRE E SEUS CONCENTRADOS a participação do OURO E PRATA, por serem minérios contidos e específicos, explorados na mesma mina, mas comercializados separadamente ante o seu grau de importância na escala comercial mineral mundial.

CamScanner

Portanto a afirmativa da empresa não se coaduna com a legislação vigente e a citada pela mesma.

> *d) "Esse entendimento também se encontra refletido na apuração e no recolhimento da CFEM, que incide, como sabido, sobre a "venda de bem mineral" (art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.990/89), o qual é definido legalmente como "a substância mineral já lavrada após a conclusão de seu beneficiamento, quando for o caso" (art. 6º, § 4º, inciso I, da Lei nº 7.990/89).*
>
> *Assim, como o bem mineral produzido pela Salobo é o concentrado de cobre (obtido após o beneficiamento do minério de cobre), a base de cálculo da CFEM, apurada pela empresa, é a receita bruta da venda do concentrado de cobre, em cujo valor estão contemplados todos os metais presentes em sua composição (cobre, ouro e prata).*
>
> *Cumpre também destacar a Vossas Excelências que, nos termos da Lei nº 8.001/90, a alíquota da CFEM é estabelecida conforme a substância mineral essencial referente ao bem mineral, conforme orienta o item 3.b do Sistema Harmonizado Nesh, acima mencionado. No caso do concentrado de cobre produzido pela Salobo, a substância mineral a ser considerada para a incidência da CFEM, como visto, é o cobre, cuja alíquota aplicável é de 2%.*
>
> *Isso significa que, sobre a totalidade do concentrado de cobre produzido pela Salobo – incluídos o ouro e a prata contidos no concentrado – incidirá, para fins de recolhimento de CFEM, a alíquota de 2%."*

R.: Afirma a empresa que o Inciso I, Art. 6º da Lei nº 7990/89 que a venda do bem mineral, também tipificada no Art. 6º, §4º, I, não revelando que deva ser complementado com o inciso II. A tipificação da NCM é clara e inequívoca quanto aos minerais explorados. Ainda faz citação à Lei nº 8001/90. Nesse ponto há que se esclarecer o Art. 2º, I, da mesma Lei: ***"I - na venda, sobre a receita bruta da venda, deduzidos os tributos incidentes sobre sua comercialização".***

A base de cálculo da CFEM é o minério vendido, não o especificado para fins de transferências entre controladas ou coligadas no mesmo grupo econômico, que no caso, é a VALE S.A.

Portanto, tratar minimamente os minérios OURO E PRATA como subprodutos de valor inferior é desproporcional à importância mercadológica para a empresa e descabido o desinteresse em proporcionar ao município, além dos recursos da RFEM não recolhida sobre OURO e PRATA, conforme demonstrativos já apresentados nas reuniões anteriores, a valorização de seu território na

CamScanner

grandiosidade mineral que apresenta para a atração de novos investimentos a serem proporcionados, sem afetar as operações da Vale S.A.

2. **A VALE relata ainda:** ***"Cessão de direitos minerários à WMA Brazil Exim Ltda.".***

R.: Nesse ponto, ante as afirmativas da empresa, estão sendo sujeitas à ANM para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre a transferência de titularidade.

Ante tais abordagens, requeremos a V.Sa., que determine a revisão dos dados apresentados pela empresa, bem como o pagamento efetivo das diferenças apuradas nos períodos declarados durante nas reuniões, relativos à CFEM sobre o OURO e PRATA, tendo como base de cálculo a vendas dos respectivos minerais declarados nos Relatórios de Produção e Relatórios de Desempenho dos períodos em análise e nos demonstrativos apresentados por esta CPI.

Certos de vossa atenção, análise e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos, colocando-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos:
**Anexo 01** - Nota Técnica quanto a SUBPRODUTO
**Anexo 02** – Relatório de Produção Vale S.A. - 4T2023
**Anexo 03** - Relatório de Desempenho da Vale S.A - 3T2023

### 8.10. RESPOSTAS DA VALE AO OFÍCIO DA CPI Nº 04/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Ilker Moraes Ferreira Vereador e Presidente da CPI do Salobo Câmara Municipal de Marabá Avenida Hiléia, s/n, Agrópolis do Incra, Marabá/PA, CEP 68502-100 Assunto: Resposta ao Ofício nº 04/2024. Ref.: Comissão Parlamentar de Inquérito instituída por meio da Portaria nº 17/2021. Excelentíssimos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito do Salobo ("CPI"), Cumprimentamos Vossa Excelência e os demais ilustres integrantes desta Comissão. Em resposta ao ofício que solicitou a "revisão dos dados apresentados pela empresa", esclarecemos, com todo o respeito, que todas as informações fornecidas estão em conformidade com as melhores práticas e regulamentos legais. Nesse desiderato, na reunião realizada em 29 de fevereiro, transmitimos informações técnicas detalhadas, em consonância com o conteúdo das correspondências previamente

CamScanner

apresentadas a esta CPI, as quais são objeto da presente missiva, colacionando-se, expressamente, os pontos técnicos discutidos na mencionada reunião.

**A VALE relata: *"Classificação do ouro e prata como subprodutos do concentrado de cobre produzido pela Salobo".***

**Relata a empresa:**

*a) "Conforme informações apresentadas no curso dos trabalhos desta CPI, inclusive no âmbito das reuniões havidas com seus i. membros, a Salobo Metais S.A. ("Salobo") têm por atividade a produção de concentrado de cobre, sendo este o produto final gerado pela empresa.*

*Não obstante o concentrado de cobre possuir em sua composição química o ouro e prata, estes metais estão em teores muitíssimo mais baixos que os do cobre, caracterizando-se, assim, apenas como subprodutos daquele";*

R: Contesta-se tal afirmativa, pois são controversas em relação às declarações oficiais da empresa em seu PAE – Plano de Aproveitamento Economico-2007, fls. 40/41 do Processo Minerário nº 807.426/1074, em que informa ao DNPM, hoje ANM:

***6.2 Reservas Geológicas***

*Na tabela a seguir é apresentado o resumo da reavaliação de reservas aprovada pelo DNPM.*

| Classe de Reserva | Massa (txmil) | Cu (%) | Au (g/t) | C (%) | F (%) | S (%) | Ag (ppm) | Mo (ppm) | U (ppm) | Magnet. (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Medida | 626.809 | 0,66 | 0,37 | 0,1 | 0,27 | 0,25 | 2,33 | 36,75 | 13,82 | 4,21 |
| Indicada | 819.904 | 0,74 | 0,42 | 0,1 | 0,26 | 0,28 | 2,5 | 40,95 | 15,96 | 4,32 |
| Inferida | 773.204 | 0,67 | 0,35 | 0,11 | 0,21 | 0,23 | 2,2 | 33,72 | 16,47 | 3,22 |
| **TOTAL** | **2.219.917** | **0,69** | **0,38** | **0,10** | **0,25** | **0,25** | **2,35** | **37,25** | **15,53** | **3,91** |

*Tabela 6.1 – Resumo das reservas geológicas"*

Fica evidente, que, desde o início do processo, a exploração está destinada, em especial, ao COBRE, OURO E PRATA.

Seguindo o mesmo princípio, **junta-se Parecer Técnico (Anexo 01)** sobre a composição e a exploração de Salobo.

CamScanner

Evidencia-se que não há o *"concentrado de cobre"*, mas sim substancias que estão contidas no mineral COBRE, como, no caso em analise, o OURO e a PRATA, que estão contidos no mesmo mineral, mas que serão comercializados em separado.

O fato de se relacionar na reserva outros elementos químicos não significa, em absoluto, que estes elementos sejam produtos. Nota-se, claramente, na tabela da reserva apresentada outros elementos químicos de valor como carbono (grafita), molibdênio e urânio, em níveis bem superiores a ouro e prata, que também são considerados subprodutos não comercializáveis atualmente, mas podem vir a ser no futuro.

A resposta referenciada evidencia que os principais minerais minérios do Salobo são bornita e calcocita (compostos sulfetados de cobre), portanto são as substâncias que vão gerar o produto ("concentrado de cobre"). No caso do Salobo, estes minerais minérios estão hospedados em bandas ricas de magnetita (chegando a 20% de magnetita), mas com proporções muito baixas de ouro e prata (níveis de ppm). Portanto, resta claro que o Salobo não produz concentrado de ouro ou prata de forma separada e que estes (ouro e prata) constituem subprodutos do concentrado de cobre, que é o produto resultante do processo de beneficiamento conforme previsto no PAE.

> *b)"Com efeito, a Salobo não extrai ouro e prata do concentrado de cobre – eis que, como informado, não detém tecnologia para a execução desse processo industrial, conhecido como smelting (processamento pirometalúrgico). Toda comercialização é inerente ao concentrado de cobre produzido."*

R: De igual forma, necessário observar que todos os Relatórios de Produção e de Desempenho da Vale S.A., publicados mundialmente, revelam a comercialização de COBRE e OURO E PRATA COMO SUBPRODUTOS, porém seus preços médios unitários são individualizados e comercializados separadamente, conforme **Anexo 02- (Relatório de Produção 4T2024) e Anexo 03 – (Relatório de Desempenho 3T2023)**. Portanto a comercialização não é de concentrado de cobre, mas sim de minerais específicos, com preços específicos e resultados específicos de cada unidade produtiva.

Em alguns relatórios ao mercado, mais especificamente no Relatório de Desempenho - Segmentos Operacionais1 , há um maior detalhamento das operações, seguindo usuais práticas de mercado, que servem para avaliação dos investidores, com informações abertas sobre a existência de subprodutos contidos no concentrado cobre vendido, tais como ouro e prata. Em complemento, é

CamScanner

possível verificar pelas Demonstrações Financeiras da Vale S.A., que são auditadas pelas mais renomadas empresas de auditoria independente, que só existe faturamento e, por consequência, receita de vendas de concentrado de cobre. Essas demonstrações financeiras refletem os sistemas e controles da Companhia, fornecendo informações operacionais e indicadores financeiros relevantes para análise.

O ouro é um importante fator de competitividade para as operações de cobre. Ele compõe a receita de subprodutos que é abatida dos custos para fins de comparação de competitividade entre diferentes operações e companhias produtoras de cobre.

As receitas de ouro obtidas na venda do concentrado são abatidas dos custos no reporte de Breakeven de EBITDA (equivalente ao custo total após créditos de subprodutos) do segmento de cobre da Vale. Embora não haja uma exigência regulatória específica para a segregação da venda de ouro contida no concentrado de cobre, essa prática é comum na indústria, especialmente porque o ouro é um fator relevante para a competitividade.

> *e) A NCM classifica o concentrado de cobre no item "2603.00 – Minérios de cobre e seus concentrados", dentro da Seção V, que aborda os produtos minerais. Por ser um concentrado, depreende-se que há outros elementos nele contidos, como o ouro e a prata, sendo o cobre a substância essencial e preponderante para essa classificação."*

R: Na citação da NCM, dá-se a entender que a norma relativiza a substancia mineral, quando em seu texto expõe, com toda a clareza, que o tratamento fiscal é diferente das afirmações da empresa, pelo que segue:

***Capítulo 26 - Minérios, escórias e cinzas.***

> ***CONSIDERAÇÕES GERAIS***
>
> *As posições 26.01 a 26.17 abrangem **unicamente** os minérios metalúrgicos e seus concentrados que:*
>
> *A) Sejam das espécies mineralógicas efetivamente utilizadas em metalurgia, para a extração dos metais das Seções XIV ou XV, do mercúrio ou dos metais da posição 28.44, mesmo que se destinem a fins não metalúrgicos, **e***

CamScanner

*B) Não tenham sofrido tratamentos diferentes daqueles a que normalmente são submetidos os minérios da indústria metalúrgica.*

*O termo "**minérios**" designa os compostos metálicos associados a substâncias com as quais se formaram na natureza e com as quais são extraídos da mina. Também designa os metais no estado nativo envolvidos pela sua ganga (areias metalíferas, por exemplo).*

*Na maior parte das vezes, os minérios só são objeto de comércio depois de "preparados" com vista a operações metalúrgicas subsequentes. Entre os tratamentos de preparação, os mais importantes são os que visam a concentração do minério.*

*O termo "**concentrados**" designa, na acepção das posições 26.01 a 26.17, os minérios que sofreram tratamentos especiais com o fim de eliminar total ou parcialmente as substâncias estranhas, seja porque podem prejudicar as operações metalúrgicas ulteriores, seja por motivos de economia de transporte.*

*Os tratamentos admitidos no âmbito das posições 26.01 a 26.17 podem compreender operações físicas, físico-químicas ou químicas, desde que sejam normalmente efetuadas para preparar os minérios com vista à extração de metais. Com exceção das modificações ocorridas devido à calcinação, à ustulação ou ao cozimento (mesmo com aglomeração), tais operações não devem modificar a composição química do composto de base que dá origem ao metal desejado.*

*Entre as operações físicas ou físico-químicas podem citar-se a trituração, moagem, separação magnética, separação gravimétrica, flotação, triagem, classificação, aglomeração de pós (por exemplo, por sinterização ou peletização) em grãos, bolas, briquetes, mesmo com a adição de pequenas quantidades de aglutinantes, secagem, calcinação, ustulação oxidante, ustulação redutora, etc. Pelo contrário, não se admitem a ustulação sulfatante, ustulação cloretante e semelhantes.*

*As operações químicas destinam-se a eliminar (por solução, por exemplo) as matérias prejudiciais.*

***Excluem-se** os concentrados de minérios obtidos por tratamentos, que não sejam a calcinação ou a ustulação, que modifiquem a composição química ou a estrutura cristalográfica do minério de base (geralmente **Capítulo 28**). O mesmo acontece com os produtos mais ou menos puros obtidos por mudanças repetidas do estado físico (cristalização fracionada, sublimação, etc.), mesmo que a composição química do minério de base não tenha sido modificada.*

*Dos minérios das posições 26.01 a 26.17 extraem-se industrialmente:*

*1) Os metais preciosos na acepção do Capítulo 71 (prata, ouro, platina, irídio, ósmio, paládio, ródio e rutênio).*

*2) Os metais comuns na acepção da Seção XV (ferro, cobre, níquel, alumínio, chumbo, zinco, estanho, tungstênio (volfrâmio), molibdênio, tântalo, cobalto, bismuto,*

CamScanner

*cádmio, titânio, zircônio, antimônio, manganês, cromo, germânio, vanádio, berílio (glucínio), gálio, háfnio (céltio), índio, nióbio (colômbio), rênio e tálio).*

*3) O mercúrio da posição 28.05.*

*4) Os metais da posição 28.44.*

*Em certos casos, extraem-se deles ligas de metais, tais como o ferromanganês e o ferrocromo.*

*Ressalvadas as disposições em contrário, os minérios e concentrados constituídos por mais de uma espécie mineralógica classificam-se nas posições 26.01 a 26.17, conforme o caso, por aplicação da Regra Geral Interpretativa 3 b) ou, se esta for inoperante, por aplicação da Regra 3 c).*

26.01- Minérios de ferro e seus concentrados, incluindo as piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas).

2602.00 = Minérios de manganês e seus concentrados, incluindo os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor de manganês de 20 % ou mais, em peso, sobre o produto seco.

2603.00 - Minérios de cobre e seus concentrados.

2604.00.00 - Minérios de níquel e seus concentrados.

2605.00.00 - Minérios de cobalto e seus concentrados.

2606.00 - Minérios de alumínio e seus concentrados.

2607.00.00 - Minérios de chumbo e seus concentrados.

2608.00 - Minérios de zinco e seus concentrados.

2609.00.00 - Minérios de estanho e seus concentrados.

2610.00 - Minérios de cromo e seus concentrados.

2611.00.00 - Minérios de tungstênio (volfrâmio) e seus concentrados.

26.12 - Minérios de urânio ou de tório, e seus concentrados.

26.13 - Minérios de molibdênio e seus concentrados.

2614.00 -Minérios de titânio e seus concentrados.

26.15 - Minérios de nióbio (colômbio), tântalo, vanádio ou de zircônio, e seus concentrados.

26.16 - Minérios de metais preciosos e seus concentrados.

26.17 - Outros minérios e seus concentrados.

2618.00.00 - Escória de altos-fornos granulada (areia de escória) proveniente da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço.

2619.00.00 Escórias (exceto escória de altos-fornos granulada) e outros desperdícios da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço.

26.20 - Escórias, cinzas e resíduos (exceto os provenientes da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço), que contenham metais, arsênio, ou os seus compostos.

26.21 - Outras escórias e cinzas, incluindo as cinzas de algas; cinzas e resíduos provenientes da incineração de resíduos municipais.

CamScanner

Evidencia-se que a citação, no parágrafo do ofício da empresa, faz referência ao *"2603.00 – Minérios de cobre e seus concentrados"* como justificativa técnica, mas há inteira contradição com o texto legal da NCM e em sua Notas Explicativas releva ***"Dos minérios das posições 26.01 a 26.17 extraem-se industrialmente: 1) Os metais preciosos na acepção do Capítulo 71 (prata, ouro, platina, irídio, ósmio, paládio, ródio e rutênio).*** Ainda na listagem dos produtos há a classificação de **26.16 - Minérios de metais preciosos e seus concentrados.**

Devido à existência de uma classificação fiscal específica para o 'concentrado de cobre', esse material é enquadrado na posição mais detalhada, qual seja, a '26.03'. De acordo com as regras de classificação fiscal, a categoria mais específica prevalece sobre as mais genéricas.

A classificação de produtos misturados deverá aplicar a Regra Geral Interpretativa 3.b, determinando-os segundo a "matéria ou artigo que lhes confira a característica essencial, quando for possível realizar esta determinação"

Como mencionado anteriormente, a mina do Salobo não possui tecnologia para extrair o ouro e a prata presentes no concentrado de cobre. O produto comercializado é, de fato, um concentrado de cobre, no qual outros elementos minerais também estão presentes. No entanto, o cobre é a substância essencial e predominante para sua classificação.

> *d)"Nesse mesmo sentido, as Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, aprovadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2054/2021 ("Sistema Harmonizado Nesh"),2 orientam que, para a correta classificação de produtos misturados, deverá ser aplicada da Regra Geral Interpretativa 3.b, determinando-os segundo a "matéria ou artigo que lhes confira a característica essencial, quando for possível realizar esta determinação" (g.n.)."*

R.: Essa afirmativa da empresa está baseada na IN RFB nº 2054/2021, quando a mesma já foi atualizada pela IN RFB nº 2169/2023. A classificação mineralógica segue a mesma NCM anteriormente citada, em que classifica o MINÉRIO DE COBRE E SEUS CONCENTRADOS, às fls 354, como:

CamScanner

*"26.03 - Minérios de cobre e seus concentrados. Os principais minérios geralmente classificados nesta posição são:*

*a) A atacamita, hidroxicloreto natural de cobre.*
*b) A azurita, carbonato básico de cobre.*
*c) A bornita (ou erubescita), sulfeto de cobre e ferro.*
*d) A burnonita, sulfeto de cobre, de chumbo e de antimônio.*
*e) A brocantita, sulfato básico de cobre.*
*f) A calcosina (ou calcosita), sulfeto de cobre.*
*g) A calcopirita (ou pirita de cobre), sulfeto de cobre e ferro.*
*h) A crisocola, silicato hidratado de cobre.*
*j) A covelina (covelita), sulfeto de cobre.*
*k) A cuprita, óxido cuproso.*
*l) O dioptásio, silicato de cobre.*
*m) Os minérios de cobre cinzentos (frequentemente argentíferos), sulfeto de cobre e antimônio (tetraedritas ou Fahlerz) e sulfetos de cobre e arsênio (tenantita ou enargita).*
*n) A malaquita, carbonato básico de cobre.*
*o) A tenorita (ou melaconita), óxido cúprico."*

*Em analise perfunctória, baseada exclusivamente no texto legal da IN, não há no MINÉRIO DE COBRE E SEUS CONCENTRADOS a participação do OURO E PRATA, por serem minérios contidos e específicos, explorados na mesma mina, mas comercializados separadamente ante o seu grau de importância na escala comercial mineral mundial.*

*Portanto a afirmativa da empresa não se coaduna com a legislação vigente e a citada pela mesma.*

Destacamos que a Instrução Normativa (IN) nº 2.169/2023, que aprovou o texto atualizado das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH), não trouxe alterações nas disposições do capítulo 26 (minérios, escórias e cinzas).

*Dos minérios das posições 26.01 a 26.17 extraem-se industrialmente:*

*1) Os metais preciosos na acepção do Capítulo 71 (prata, ouro, platina, irídio, ósmio, paládio, ródio e rutênio).*

*2) Os metais comuns na acepção da Seção XV (ferro, cobre, níquel, alumínio, chumbo, zinco, estanho, tungstênio (volfrâmio), molibdênio, tântalo, cobalto, bismuto, cádmio, titânio, zircônio, antimônio, manganês, cromo, germânio, vanádio, berílio (glucínio), gálio, háfnio (céltio), índio, nióbio (colômbio), rênio e tálio).*

*3) O mercúrio da posição 28.05.*

*4) Os metais da posição 28.44.*

CamScanner

> *Em certos casos, extraem-se deles ligas de metais, tais como o ferromanganês e o ferrocromo.*
>
> *Ressalvadas as disposições em contrário, os minérios e concentrados constituídos por mais de uma espécie mineralógica classificam-se nas posições 26.01 a 26.17, conforme o caso, por aplicação da Regra Geral Interpretativa 3 b) ou, se esta for inoperante, por aplicação da Regra 3 c).*

A própria legislação expressamente reforça que o metais preciosos, em sua forma individualizada são extraídos a partir dos minérios das posições 26.01 a 26.17, por meio do processo industrial (smelting). A Salobo não extrai ouro e prata do concentrado de cobre, eis que, como informado, não detém tecnologia para a execução desse processo industrial, conhecido como smelting (processamento pirometalúrgico). Na imagem colacionada abaixo, evidencia-se o concentrado de cobre, após a última etapa de beneficiamento, pronto para comercialização. Esse concentrado contém outros elementos minerais, mas o cobre é a substância essencial e, portanto, predominante para sua classificação.

Conforme estabelecido pelo COMEX (Comércio Exterior), é imprescindível realizar a declaração da mercadoria que está sendo efetivamente exportada durante o procedimento de desembaraço aduaneiro. Tal procedimento envolve a entrega de documentos e informações acerca da natureza e valor dos produtos, bem como sua classificação fiscal e origem. DECRETO Nº 6.759, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009. ".. Art. 580. Despacho de exportação é o procedimento mediante o qual é verificada a exatidão dos dados declarados pelo exportador em relação à mercadoria, aos documentos apresentados e à legislação específica, com vistas a seu desembaraço aduaneiro e a sua saída para o exterior. ... Art.589. A conferência aduaneira na exportação tem por finalidade identificar o exportador, verificar a mercadoria e a correção das informações relativas a sua natureza, classificação fiscal, quantificação e preço, e confirmar o cumprimento de todas as obrigações, fiscais e outras, exigíveis em razão da exportação. .. Art. 590. A verificação da mercadoria, no curso da conferência aduaneira ou em outra ocasião, será realizada por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, ou sob a sua supervisão, por Analista-Tributário, na presença do viajante, do exportador ou de seus representantes (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 50, caput, com a redação dada pela Lei nº 12.350, de 2010, art. 40). ..." https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/invest-export-brasil/importar/consultenormas-administratativas/classificacao-de-mercadorias-1 "Para exportar determinado produto, o exportador

CamScanner

deverá classificá-lo de acordo com um método internacional de classificação de mercadorias, baseado em uma estrutura de códigos e respectivas descrições

> *d)"Esse entendimento também se encontra refletido na apuração e no recolhimento da CFEM, que incide, como sabido, sobre a "venda de bem mineral" (art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.990/89), o qual é definido legalmente como "a substância mineral já lavrada após a conclusão de seu beneficiamento, quando for o caso" (art. 6º, § 4º, inciso I, da Lei nº 7.990/89).*
>
> *Assim, como o bem mineral produzido pela Salobo é o concentrado de cobre (obtido após o beneficiamento do minério de cobre), a base de cálculo da CFEM, apurada pela empresa, é a receita bruta da venda do concentrado de cobre, em cujo valor estão contemplados todos os metais presentes em sua composição (cobre, ouro e prata).*
>
> *Cumpre também destacar a Vossas Excelências que, nos termos da Lei nº 8.001/90, a alíquota da CFEM é estabelecida conforme a substância mineral essencial referente ao bem mineral, conforme orienta o item 3.b do Sistema Harmonizado Nesh, acima mencionado. No caso do concentrado de cobre produzido pela Salobo, a substância mineral a ser considerada para a incidência da CFEM, como visto, é o cobre, cuja alíquota aplicável é de 2%.*
>
> *Isso significa que, sobre a totalidade do concentrado de cobre produzido pela Salobo – incluídos o ouro e a prata contidos no concentrado – incidirá, para fins de recolhimento de CFEM, a alíquota de 2%."*

R.: Afirma a empresa que o Inciso I, Art. 6º da Lei nº 7990/89 que a venda do bem mineral, também tipificada no Art. 6º, §4º, I, não revelando que deva ser complementado com o inciso II. A tipificação da NCM é clara e inequívoca quanto aos minerais explorados. Ainda faz citação à Lei nº 8001/90. Nesse ponto há que se esclarecer o Art. 2º, I, da mesma Lei: ***"I - na venda, sobre a receita bruta da venda, deduzidos os tributos incidentes sobre sua comercialização".***

A base de cálculo da CFEM é o minério vendido, não o especificado para fins de transferências entre controladas ou coligadas no mesmo grupo econômico, que no caso, é a VALE S.A.

Portanto, tratar minimamente os minérios OURO E PRATA como subprodutos de valor inferior é desproporcional à importância mercadológica para a empresa e descabido o desinteresse em proporcionar ao município, além dos recursos da RFEM não recolhida sobre OURO e PRATA, conforme demonstrativos já apresentados nas reuniões anteriores, a valorização de seu território na grandiosidade mineral que apresenta para a atração de novos investimentos a serem proporcionados, sem afetar as operações da Vale S.A.

CamScanner

A Salobo considera a receita bruta proveniente da venda do concentrado de cobre, que inclui o valor de todos os metais pagáveis presentes em sua composição (cobre, ouro e prata), para a base de cálculo da CFEM, estando assim em absoluta conformidade com a legislação vigente uma vez que já contempla o valor do ouro contido no concentrado de cobre. Desta forma, não há qualquer prejuízo no tocante à arrecadação de CFEM em relação à produção de concentrado de cobre pela Salobo, do ponto de vista arrecadatório, até mesmo porque, como já demonstrado, o pagamento de royalties é feito pela Salobo em alíquota superior àquela que seria aplicável na hipótese de segregação por subproduto mineral. Importante destacar que, conforme orientação da ANM, declaramos no RAL, no campo informações complementares, a quantidade de ouro contida no concentrado de cobre, seguindo o procedimento adotado nas declarações da empresa. Além disso, é importante mencionar que as informações contidas no Anuário Mineral Brasileiro têm como principal fonte os Relatórios Anuais de Lavra – RAL.

É relevante ressaltar que a Salobo segue procedimentos em consonância com práticas comuns em empresas do setor, conforme informações extraídas do Anuário Mineral Brasileiro 2021, do site da ANM e das declarações divulgadas pelas empresas Mineração Maracá S/A e Mineração Caraíba. Todas essas empresas, assim como a Salobo, produzem concentrado de cobre e classificam o ouro como subproduto.

Sendo esses os esclarecimentos que lhes competia prestar no momento, a Salobo e a Vale renovam os votos de respeito a Vossa Excelência e mantém-se à disposição desta. CPI. Ofício da VALE assinado digitalmente por Tiago Chaves de Paula.

## 9. APROVAÇÃO EM PLENÁRIA DE REQUERIMENTO DA CPI SOBRE ENVIO DE DOCUMENTOS AOS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.

O Presidente da CPI apresentou requerimentos em 22 de novembro de 2023, o qual foi aprovado por unanimidade, solicitando informações e relatórios das empresas e órgãos reguladores do

CamScanner

governo federal e estadual, referentes à **Cessão Total de Direitos Minerários** protocolada pela VALE para alienação de seis títulos minerários para a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, ambos no município de Marabá-PA.

Considerando que esta Casa de Leis, ao tomar conhecimento de que existe um Requerimento de **Cessão Total de Direitos Minerários** protocolado pela VALE S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54 nos autos do processo administrativo minerário 27205.850005/1996-15 (SEI 9021167) para alienação de seis títulos minerários, a saber: **850.005/1996, 850.655/1996, 850.656/1996, 854.488/1996, 850.393/2003 e 850.966/2005** para a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, CNPJ: 40.484.450/0001-11, diante do significativo **dano ambiental exixtente nas seis poligonais** aduzir e requerer o que segue:

- O SEI 9021167, de 30/08/2023 nos autos do Processo Administrativo Minerário 27205.850005/1996-15 dá conta de que foi protocolada Cessão Total de Direitos Minerários englobando seis processos administrativos minerários **850.005/1996, 850.655/1996, 850.656/1996, 854.488/1996, 850.393/2003 e 850.966/2005** para a substância MANGANÊS, tendo como Cedente a empresa VALE S.A. CNPJ: 33.592.510/0001-54 e como Cessionária a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA. CNPJ: 40.484.450/0001-11;
- As seis áreas se encontram em um conglomerado denominado “Projeto Buriti”, onde há histórico conflito de extração ilegal de minério. Por outro lado, a análise nº 8905/2023/DIOUT-PA/GER/PA, de 30.10.2023 registra a instauração e apuração de crimes de lavra ilegal por meio de processos administrativos minerários em curso na **ANM 950.452/2015; 950.453/2015 e 950.751/2017**;
- Da análise do título minerário 850.005/1996, o Parecer Técnico nº 78/2020/DIFAM-PA/GER-PA apresenta um breve histórico do processo e dá conta de que foram emitidas duas Guias de Utilização 06/2005 (fl. 323), datada de 04/05/2005 para extração de até 6.000t de minério de manganês e Guia de Utilização 01/2006 (fl. 602), datada de 02/02/2006, com validade até 22/09/2006 para extração de até 6.000t de manganês, totalizando 12.000t de minério de manganês;
- O dano ambiental é visível e de grandes proporções;

CamScanner

- A Vale S.A onera as poligonais desde o ano de 1996, 2003 e 2005, respectivamente, ou seja, há mais de três décadas;
- Há denúncias de garimpo ilegal no período de 2014 a 2017 e não há notícias sobre o encaminhamento das investigações. Diante da gravidade do dano ambiental nas poligonais, objeto da cessão de direitos minerários e, tendo em vista que a Vale S.A onera as poligonais há quase três décadas, segue este requerimento aos seguintes órgãos e empresas:

**Para a empresa Vale S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54**

1) Requisitar os Relatórios Anuais de Lavra ou documentos equivalentes que comprovem a quantidade de minério extraída no período de ambas as Guias de Utilização;

2) Requisitar licenças ambientais de ambos os períodos respectivos das Guias de Utilização;

3) Requisitar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD apresentado junto ao Pedido de Concessão de Lavra;

4) Apresentar Estudos Ambientais – EIA RIMA – e todas as licenças ambientais necessárias para a concessão da Portaria de Lavra relacionadas a todas as poligonais sob análise;

5) Requisitar Portaria de Lavra e Cessão de Direitos Minerários.

**Para a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, CNPJ: 40.484.450/0001-11**

6) Requisitar informações sobre a recuperação da área degradada das seis poligonais, objeto da cessão de direito minerário;

7) Informar se está ciente dos danos ambientais verificados nas seis poligonais e das medidas ambientais que serão necessárias para a recomposição da área degradada.

**Para a Agência Nacional de Mineração - ANM:**

CamScanner

1) Considerando o teor da Análise nº 8.905/2025/DIOUT-PA/GER- PA (SEI/ANM 9754108) em que se registra "*falta de atuação da empresa detentora do título minerário*", sobretudo, em se considerando que é uma área historicamente conflituosa, requer que a Agência Nacional de Mineração (ANM) informe se houve negligência por parte da Vale S.A e/ou informe que órgãos/servidores públicos foram os responsáveis pela negligência, diante da visível degradação ambiental das seis poligonais;

2) Considerando que o bem mineral é de propriedade da União Federal (art. 20, IX, CF/1988) e que a sua autorização ou concessão são de responsabilidade do órgão federal, cuja atribuição é a proteção e o cuidado do patrimônio mineral do país, queira V.Sa informar a essa Casa de Leis qual é o dano minerário estimado para a União Federal/Município de Marabá, em termos de volume de minérios/quantidade de CFEM que não foram recolhidos aos cofres públicos;

3.Considerando que a atividade minerária gera pagamento de impostos que são revertidos para o Município de Marabá como o ISSQN, queira a Agência Nacional de Mineração informar o valor estimado de perda de receita para o Município pela eventual lavra ilegal que possa ter ocorrido nas seis poligonais;

4. Considerando que a atividade ilegal de mineração impede ao Município o controle sobre o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, informe a Agência Nacional de Mineração a perda estimada de receita considerando o dano ambiental estimado.

**Para Secretaria de Estado, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:**

1)Considerando que de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 2018, é de responsabilidade da SEMAS licenciar a localização, instalação, ampliação ou a operação de atividades que possam, de qualquer forma, causar danos ambientais.

2)Considerando o exposto acima, solicitamos os pareceres de localização, licenciamento, operação, referente ao requerimento que a VALE fez com vistas à alienação de seis títulos minerários, a saber: 850.005/1996, 850.655/1996, 850.656/1996,

CamScanner

854.488/1996, 850.393/2003 e 850.966/2005 para a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, CNPJ: 40.484.450/0001-11.

3)Requisitar licenças ambientais de ambos os períodos respectivos das Guias de Utilização;

4)Requisitar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD apresentado junto ao Pedido de Concessão de Lavra;

5)Apresentar Estudos Ambientais – EIA RIMA – e todas as licenças ambientais necessárias para a concessão da Portaria de Lavra relacionadas a todas as poligonais sob análise;

Diante do exposto, solicito o apoio e a aprovação deste pleito e que seja encaminhado com urgência aos destinatários para que sejam remetidas as informações para esta casa de leis.

## 9.1. OFÍCIO E DOCUMENTOS ENVIADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Em, 29 de setembro de 2023, a CPI, atavés da Presidência da CMM, através do **Ofício nº 175/2023-GPCMM, encaminhou eletronicamente ao Ministério Público do Pará 11ª Promotoria de Justiça de Marabá, sob responsabilidade da Exmª. Drª. Josélia Leontina de Barros Lopes, todas informações solicitadas através do Ofício nº 388/2023/MP/11ªPJMab – Notícia de Fato nº 01.2023.00012077-9.**

Em conformidade ao Ofício acima referenciado, dirigido ao Presidente desta Casade Leis e, por consequência, a esta CPI, passam-se as seguintes informações:

**a)** Todas as informações estão contidas nos Boletos de Pagamentos efetuados pela Salobo Metais S.A., relativo ao minério de Cobre concentrado, sem haver quaisquer indícios de emissão de pagamentos relativos ao Ouro e Prata, conforme relatório anexado. **(Anexo 01)**

**b)** Em análise documental das publicações legais da Vale S.A., sendo a Salobo Metais subsidiária e controlada para a extração de cobre na mina de Salobo,

CamScanner

no município de Marabá, consta a venda de ouro e prata, nos Relatórios de Desempenho e a produção de ouro e prata, nos Relatórios de Produção **(Docs. Anexos)**, que configuram o total da produção de Cobre, Ouro e Prata no Salobo até 2016, com quantidades especificas. A partir de 2017, os mesmos relatórios passaram a ser denominados como subproduto do cobre, denominação não inclusa nas normativas do que servem de cálculo para a CFEM, pois não há subproduto, mas sim, tão e somente, **MINÉRIO DE OURO E MINÉRIO DE PRATA, conforme especificado no Anexo 01 da Lei nº 8001/1990.**

Deve-se registrar, com veemência, que não há acusação, mas sim registro de fatos concretos, não identificados pela ANM, mas detectados pela Assessoria desta Casa de Leis, cujas provas passa-se a registrar. Os documentos retro citados evidenciam, com clareza inequívoca, que todos os dados são originários da Vale S.A.:

Emissão dos Boletos de pagamentos relativos ao cobre, com registros efetivos naANM, conforme Anexo 01 – Demonstrativo dos Boletos de Pagamentos – Salobo Metais S.A. de 2012 a 2023.

**c)** No **Anexo 02 Salobo Metais S.A. – Comparativo Cu/Au** – Estão registradas as quantidades totais de produção de **COBRE E OURO**, em todas as operações mundiais e em Salobo, pela Vale S.A. Estes dados são extraídos dos Relatórios de Desempenho e Relatórios de Produção. Os cálculos foram efetuados tendo como base nos percentuais de quantidades registradas nos mesmos Relatórios da Vale S.A - Anexos

**d)** No **Anexo 03 Salobo Metais S.A. – Comparativo Cu/Ag**– estão registradas as quantidades totais de produção de **COBRE E PRATA**, em todas as operações mundiais e em Salobo, pela Vale S.A. Estes dados são extraídos dos Relatórios de Desempenho e Relatórios de Produção. Os cálculos foram efetuados tendo como base nos percentuais de quantidades registradas nos mesmos Relatórios da Vale S.A – Anexos

**e)** No **Anexo 04 – Dados COBRE-OURO-PRATA** – Marabá e Canaã dos Carajás

CamScanner

– No Resumo constante deste Anexo evidencia-se os prováveis valores não recolhidos de CFEM, com relação às vendas de **Marabá de OURO aproximadosà R$ 18,532 bilhões e CFEM correspondente a R$ 241,345 milhões**. Para a PRATA, valores prováveis de operação na ordem de **R$ 620,650 milhões e CFEM aproximadas de R$ 12,418 milhões.**

**f)** **No mesmo Anexo 04,** considerando os dados de Canaã dos Carajás, revela-se aimpressionante quantidade de **OURO** extraído do **SISTEMA CARAJÁS**, na ordem de **86,78 ton. de OURO** e de **249,48 ton. de PRATA** não declarados na **RFB, na BALANÇA COMERCIAL BRASILEIRA e nos dados relativos ao Estado do Pará.**

**g)** Sob análise perfunctória, embora já insistentemente levado ao conhecimento da própria ANM, cujas providencias jamais foram tomadas, torna-se imperativo o início imediato das providencias fiscalizatórias, pois as evidências e os fatos registrados são suficientes para a Notificação Fiscal **"*de ofício*", tomado por premissa que a empresa seja obrigada a fornecer todos os dados queregistram as vendas de OURO E PRATA no SISTEMA CARAJÁS.**

**h)** Relatórios de produção da Vale S.A. **(Docs. Anexos)** em que constam a produção total de cobre, com especificações detalhadas de locais, inclusive SALOBO E SOSSEGO.

**i)** Relatórios de Desempenho da Vale S.A. **(Docs. Anexos),** em que são declaradasas quantidades vendidas, os preços médios de vendas e os valores totais das operações realizadas, mundialmente, pela Vale S.A.

**j)** Todas essas informações deixam de ser EVIDÊNCIAS e passam a compor as informações necessárias para que haja fiscalização intensa, já retro citado, ***DE OFÍCIO***, para que caiba a empresa apresentar provas comprobatórias que não caracterizem a SONEGAÇÃO no recolhimento da CFEM devida, segundo as normas vigentes.

Registra-se que estas informações estão contidas nos Processos Minerários ou Grupamento Minerário, no PAE – Plano de Aproveitamento Econômico e no RAL – Relatório Anual de Lavra,

CamScanner

sob responsabilidade exclusiva da ANM, pois parte dessas informações são restritas e em alguns casos, de sigilo fiscal.

Importante registrar que nos RALs – Ano Base 2012 a 2022 está consignado o registro do Processo Minerário nº 807.426/1974em que declara a exploração de COBRE E OURO, embora em seus descritivos de produção só esteja registrado a produção de COBRE. Não há registro de exploração de ouro, mesmo como subproduto declarado pela SALOBO METAIS S.A ou pela VALE S.A.

Após analise documental e anexos juntados, entende-se que cabe, nos mesmos termos, a fiscalização por parte do MP, visto as perdas sofridas pelo município, nas receitas diretas da CFEM, nas perdas pela não declaração dos valores de operação corresponde que somam a quantia absurda de aproximados **R$ 19,164 BILHÕES**, que interferem diretamentena perda do **Índice Cota Parte do ICMS**, quando do **cálculo da VAF** para determinação deste Índice cabível ao município, além das **transferências governamentais** que tenham base o PIBmunicipal.

**Em 05.09.2023**, como providencias para verificação dos dados acima mencionados, foi realizada por esta CPI, reunião em Brasília, na sede da Vale S.A. em que a mesma apresentou relatórios denominados **CFEM - Concentrado de Cobre (Doc. 5) e CFEM Concentrado de Cobre – Validação de Cálculo 2022 (Doc. 6). O Doc. 06 foi redigitalizado nos Doc. 01 – Doc. 02 – Doc. 03 anexos.**

Nos documentos retro citados, fica comprovado, pela própria empresa, que na mina SALOBO foram produzidos COBRE – OURO E PRATA não declarados pela mesma.

Isto implica em afirmar que a empresa se preocupa, única e exclusivamente, com seus resultados, sem demonstrar o mínimo de respeito aos cumprimentos das normas legais vigentes que regulam a matéria e a exploração mineral em nosso país.

**Em 18.09.2023**, em nova reunião realizada na Camará Municipal de Marabá, a empresa manteve as mesmas informações, alegando que suas interpretações técnicas estavam corretas e não havia que ser alterado, relativos aos seus procedimentos.

CamScanner

Isto demonstra e fica comprovada a necessidade imediata de investigação quanto aos procedimentos da empresa relativo aos cumprimentos das normais legais sobre a extração e comercialização de COBRE – OURO E PRATA, já que a mesma afirma, categoricamente e inexplicavelmente, que só explora CONCENTRADO DE COBRE, desvirtuando a natureza mineralógica, pois não há registro de CONCENTRADO DE COBRE, mas sim COBRE, OUROE PRATA.

Ignorar a legislação brasileira e querer dar interpretação monocrática, para fugir das responsabili9dades fiscais, segundo as normativas que regem o setor mineral, beira ao caos ea dúvida da sonegação induzida, pois não há nos registros nacionais oficiais que em MARABÁ,haja um grama sequer que produção e/ou comercialização de OURO E PRATA.

Neste sentido, esta CPI, requer sejam iniciadas investigações para apurar os dados ofertados, bem como, se necessário, a punição exemplar que sirva de exemplo aos mineradores e, por consequência, seja o município de Marabá ressarcido pelos prejuízos decorrentes na falta dos cumprimentos nas normas legais, em especial a CF Art. 20.

Certos de vossa atenção, análise e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos, colocando-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Assinado digitalmente pelo pressidente da CMM, Sr. **ALECIO STRINGARI**

Anexos:

1. **Anexo 01** - Demonstrativo dos Boletos de Pagamentos de Salobo Metais S.A. - 2012-2023
2. **Anexo 02** - Demonstrativo de Produção de Cobre-Ouro 2012-2023
3. **Anexo 03** - Demonstrativo de Produção de Cobre-Prata 2012-2023
4. **Anexo 04** - Dados COBRE-OURO-PRATA - MARABÁ - 2012-2023
5. Relatórios de Desempenho da Vale S.A
6. Relatórios de Produção da Vale S.A.
7. Nota Técnica quanto a SUBPRODUTO
8. Relatório Vale – CFEM Concentrado de Cobre
9. Relatório Vale – CFEM – Concentrado de Cobre – Validação de Cálculo
10. Doc. 01 – Analise do Relatório Vale
11. Doc. 02 – Analise do Relatório Vale

CamScanner

12. Doc. 03 – Analise do Relatório Vale
13. Relatório da CPI em 18.09.2023

**Destacamos que em 19 de Dezembro de 2023, a CPI encaminhou o Ofício nº. 44/2023 ao Ministério Público do Estado do Pará - 11º ROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARABÁ, aos cuidados as Exma. Dra. JOSÉLIA LEONTINA DE BARRA LOPES solicitação de resposta Ref.: Ofício nº 388/2023/MP/11ªPJMab –Notícia de Fato nº 01.2023.00012077-9 - Ofício nº 175/2023-** GPCMM. Com so seguinte teor: Em conformidade ao Ofício acima referenciado, no qual encaminhamos respostas ao vosso questionamento, vimos solicitar informações sobre o andamento do citado, para que esta CPI tenha acompanhamento adequado das informações pertinentes;

Salienta-se que há fortes indícios de sonegação, quanto à base de cálculos da exploração de OURO E PRATA que estão sendo declarados como subproduto do COBRE, quando tal mineral "SUBPRODUTO" não consta da classificação mineral brasileira.

Tais resultados, hoje declarados pela empresa, são prejudiciais ao município, quanto a valor correspondente da **CFEM, a declaração da exploração mineral de OURO E PRATA e ao PIB Municipal** que é prejudicado pela omissão dos dados de vendas sobre estes minerais.

A possível abertura de inquérito e, caso haja provas suficientes, a formalização de denúncia, ante os fatos apresentados, serão de extrema importância ao nosso município.

Considerando ter-se atendido aos questionamentos formulados e certos de vossa atenção, análise e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos, ficando no aguardo das informações e questionamentos efetuados, colocando-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, através da CPI da Vale.

### 9.2. OFÍCIO SOBRE PROCESSO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

Em, 29 de setembro de 2023, a CPI, atavés da Presidência da CMM, através do **Ofício nº Ofício nº 38/2023-GPCMM, encaminhou eletronicamente para a ANM – AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, endereçada a COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA**

CamScanner

**CFEM, sob a responsabilidade do Ilmo. Sr. JÚLIO CESAR DA SILVA VERAS informações sobre Processo nº 48051.004771/2023-00.**

Em conformidade ao Ofício acima referenciado, encaminhado a Va. Sa, em respostas ao vosso questionamento, vimos solicitar informações sobre o andamento do Processo SEI citado, pois todas estão sob sigilo, não permitindo o acompanhamento adequado por esta CPI.

Salienta-se que há fortes indícios de sonegação, quanto à base de cálculos da exploração de OURO E PRATA que estão sendo declarados como subproduto do COBRE, quando tal mineral "SUBPRODUTO" não consta da classificação mineral brasileira.

Tais resultados, hoje declarados pela empresa, são prejudiciais ao município, quanto a valor correspondente da **CFEM, a declaração da exploração mineral de OURO E PRATA e ao PIB Municipal** que é prejudicado pela omissão dos dados de vendas sobre estes minerais.

Em Requerimento nº76/2023, cópia anexa, foi solicitado a esta CPI que formalizasse junto à ANM, com base na **Cessão Total de Direitos Minerários** protocolado pela VALE S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54 nos autos do processo administrativo minerário 27205.850005/1996-15 (SEI 9021167) para alienação de seis títulos minerários, a saber: **850.005/1996, 850.655/1996, 850.656/1996, 854.488/1996, 850.393/2003 e 850.966/2005** para a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, CNPJ: 40.484.450/0001-1, os seguintes pontos:

- Considerando o teor da Análise nº 8.905/2025/DIOUT-PA/GER-PA (SEI/ANM 9754108) em que se registra "*falta de atuação da empresa detentora do título minerário*", sobretudo, em se considerando que é uma área historicamente conflituosa, **requer que a Agência Nacional de Mineração (ANM) informe se houve negligência por parte da Vale S.A e/ou informe que órgãos/servidores públicos foram os responsáveis pela negligência, diante da visível degradação ambiental das seis poligonais**;

- Considerando que o bem mineral é de propriedade da União Federal (art. 20, IX, CF/1988) e que a sua autorização ou concessão são de responsabilidade do órgão federal, cuja atribuição é a proteção e o cuidado do patrimônio mineral do país, **queira V.Sa informar a essa Casa de Leis qual é**

CamScanner

**o dano minerário estimado para a União Federal/Município de Marabá, em termos de volume de minérios/quantidade de CFEM que não foram recolhidos aos cofres públicos;**

- Considerando que a atividade minerária gera pagamento de impostos que são revertidos para o Município de Marabá como o ISSQN, **queira a Agência Nacional de Mineração informar o valor estimado de perda de receita para o Município pela eventual lavra ilegal que possa ter ocorrido nas seis poligonais**;

- Considerando que a atividade ilegal de mineração impede ao Município o controle sobre o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, **informe a Agência Nacional de Mineração a perda estimada de receita considerando o dano ambiental estimado.**

Considerando ter-se atendido aos questionamentos formulados e certos de vossa atenção, análise e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos, ficando no aguardo das informações e questionamentos efetuados, colocando-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, através da CPI da Vale.

## 9.3. OFÍCIO E DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. -

Em 14 de Novembro de 2023, a CPI encaminhou o Ofício nº. 40, ao para o Exmº. Sr. Vital do Rego, relator do TCU, solicitadas através do ofício 50503/2023 - TCU/Seproc - Processo de Representação n° TC 021.708/2023-1

Senhor Relator, em conformidade ao Oficio acima referenciado, recebido por esta Casa de Leis em 18.10.2023, com determinação de prazo de 30 (trinta) dias para respostas, dirigido ao Presidente desta e. CPI, estando, portanto, tempestivo, passa-se as considerações e relatórios solicitados:

1. No Processo de Representação TC 021.708/2023 instruído através do Procurador do Ministério Público Federal junto ao TCU, Dr. Lucas Rocha Furtado, com Relatório assinado eletronicamente por Dr. Eduardo Martins Filho — AIFC — Mat. 4.206-4, no Item 4, afirmam:

"A representação encontra-se fundamentada na atuação de duas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) no estado do Pará: CPI da Vale da Assembleia Legislativa do Pará (encerrada em maio

CamScanner

de 2023; e CPI do Salobo, da Câmara de Vereadores de Marabá (instalada em novembro de 2021, com trabalhos prorrogados até dezembro de 2023).

d) de acordo com o relatório parcial da CPI de Marabá, a empresa extraiu 7,7 milhões de toneladas de cobre de Sossego e Salobo entre 2023 e 2022. O equivalente a R$ 65,4 bilhões, sobre os quais pagou R$ 1,2 bilhão de CFEM. No mesmo período, conforme o balanço, a Vale produziu 93,2 toneladas de ouro cadastrado como subprodutos do cobre, tendo declarado R$ 832 mil como valor de venda. Entretanto, segundo a CPI de Marabá, o valor real desse ouro seria de R$ 320 o grama. Ou seja, 93,2 toneladas deveriam custar R$ 29,8 bilhões. A "CFEM provável", de 1,5% sobre o valor de venda de ouro, seria de R$ 446,7 milhões. Desse total, R$ 293,6 milhões seriam referentes à mina de Salobo, em Marabá; e de R$ 153,9 milhões, à mina de Sossego, em Canaã dos Carajás.".

2. Na PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO, item 29, b.3, propõem: à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Salobo, da Câmara de Vereadores de Marabá, para que, no prazo de trinta dias, encaminhe eventuais esclarecimentos e documentos que entender necessários no que diz respeito ao adequado recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), pela mineradora Vale, no que diz respeito à exploração e venda de ouro, como se fosse subproduto do cobre (para fins fiscais) nos municípios de Canaã dos Carajás (mina Sossego) e Marabá (mina Salobo);

Tendo como tema principal os itens acima, passa-se a exposição dos fatos, conforme dados constantes nos documentos em anexo:

A. Os dados citados têm como fonte os documentos emitidos pela Vale S.A. que são: 1 - Boletos de Pagamentos mensais da empresa Vale S.A. e empresa Salobo Metais S.A (controlada 100% pela Vale S.A. na exploração exclusiva da mina de Salobo), disponibilizados no sitio da ANM. 2 — Relatórios de Produção da Vale S.A. emitidos trimestralmente, em conformidade a legislação das S.A., disponibilizados no sitio da Vale - investidores 3 - Relatórios de Desempenho da Vale S.A. emitidos trimestralmente, em conformidade a legislação das S.A., disponibilizados no sitio da Vale — Investidores.

B. Com base nas informações prestadas à CPI da Vale — ALEPA, veiculou- se, a nível nacional, as informações preliminares dos casos SALOBO e SOSSEGO, relativos a vendas de OURO como subproduto de COBRE.

C. Ante tais notícias, a ANM remeteu a esta CPI Ofício no 25959/2023/COFIS/ANM (Doc. 01), registrado no (SEI) Processo n° 48051.004771/2023-00 (Doc. 02), cujas cópias juntam-se ao presente.

D. Em cumprimento ao objeto desta Assessoria encaminhou-se à CPI Oficio no 105/2023 (Doc. 03) para resposta à ANM, contendo todas as informações solicitadas, conforme cópias anexas.

CamScanner

E. Do mesmo modo, o Ministério Público do Tribunal de Justiça do Estado do Para, sediado em Marabá, encaminhou Ref.: Ofício n° 388/2023/MP/11a PJMab - Notícia de Fato no 01.2023.00012077-9 (Doc. 04), com cópia anexa.

F. Em cumprimento ao requerimento do PJMab, emitiu-se Ofício n° 106/2023 (Doc. 05) e documentos complementares, conforme cópia se anexa.

G. A CPI promoveu várias reuniões com a participação de representantes da Vale S.A., em que Vale S.A. apresentou relatórios sobre as questões de cálculos da CFEM e demonstrativos sobre o faturamento de COBRE, OURO e PRATA, elaborados pela empresa EY — Assessoria Empresarial Ltda, controlada da Empresa ERNST YOUNG, auditora independente internacional, conforme documentos anexos: CFEM - Concentrado de Cobre e CFEM (Doc. 06) - Concentrado de Cobre - Validação de Cálculo - Ano-calendário 2022 (Doc. 07).

H. Em análise documental apresentada, esta Assessoria emitiu RELATÓRIO REUNIÃO 05.09.2023 (Doc. 08), constatando as prováveis irregularidades praticadas pela empresa, conforme suspeitas antecedentes.

I. Importante registrar que as informações prestadas à CPI da Vale da ALEPA, são originárias das informações públicas contidas nos sítios da ANM, da VALE S.A. e do COMEX.

J. Quanto ao COMEX, salienta-se que os comparativos das exportações de Ouro (Doc. 09), registram que a Av. Paulista e Brigadeiro Faria Lima em SP, exportam mais OURO que todo o estado do Pará: MG representa 43,94’/o, SP representa 16,55% e o PA, tão e somente, 3,99% das exportações brasileiras de OURO, pois não são consideradas as quantidades de OURO de SALOBO E SOSSEGO, gois constam com SUBPRODUTO DO COBRE.

K. Os dados de SALOBO foram considerados pela VALE S.A., através dos relatórios, retro citados, CFEM - Concentrado de Cobre e CFEM (Doc. 06) - Concentrado de Cobre - Validação de Cálculo - Ano- calendário 2022 (Doc. 07), considerado as vendas de COBRE - OURO E PRATA, como subproduto do cobre.

L. REGISTRE-SE: não há no Código Minerário Brasileiro - Decreto Lei no 227/1967- quaisquer referências a COBRE CONCENTRADO ou SUBPRODUTOS DE COBRE como BEM MINERAL. Em toda a nomenclatura técnica brasileira, existe, tão e somente, COBRE – OURO-PRATA e tantos outros como minerais extraídos do subsolo. Tais nomenclaturas são as constantes em todas as normativas legais que regem o setor mineral brasileiro.

M. Necessário salientar que tais informações foram prestadas à CPI da ALEPA, através de demonstrativos das prováveis receitas relativas à SALOBO E SOSSEGO, bem como de outras prováveis irregularidades quanto aos recolhimentos de CFEM relativos ao minério de ferro explorado no Estado do Pará.

N. Embora não seja o momento, mas é necessário frisar que devem ser consideradas todas as denúncias ofertadas pelo município de Parauapebas, relativas ao minério de ferro, constatadas pelo próprio TCU, quanto as possíveis irregularidades e os procedimentos da Vale S.A:

CamScanner

O. Pelo exposto, entendendo a urgência da matéria tratada, requer seja pautada reunião presencial entre esta CPI e TCU, objetivando esclarecimentos de todas as atividades exercidas pela empresa VALE S.A, relativas a comercialização de OURO E PRATA como subproduto do COBRE, bem como as diferenças registradas na comercialização do minério de ferro, cujos resultados afetam diretamente o município de Marabá, pois, conforme a legislação vigente é um município afetado por esta atividade.

Consideramos ter atendido as solicitações do TCU, antecipamos nossos agradecimentos e estamos à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Seguem os anexos:

1. Doc. 01 - Oficio no 25959/2023/COFIS/ANM
2. Doc. 02 - Processo (SEI) n° 48051.004771/2023-00
3. Doc. 03 — Oficio n° 105/2023 e doc. acessórios
4. Doc. 04 — Oficio n° 388/2023/MP/11º PJMab — Notícia de Fato n° 01.2023.0012077-9
5. Doc. 05 — Oficio n° 106/2023 — Resposta ao PJMab,
6. Doc. 06 - Relatório Concentrado de Cobre 05.09.2023 — VALE S.A.
7. Doc. 07 — Relatório Concentrado de Cobre — Validação de Cálculo 2022
8. Doc. 08 - Relatório Reunião dia 05.09.2023 — CPI/VALE
9. Doc. 09 — Demonstrativo das Exportações de Ouro.

Em 19 de dezembro de 2023, a CPI encaminhou o Ofício nº 45/2023 ao para o Exmº. Sr. Vital do Rego, relator do TCU, solicita informações sobre o **Ofício n 040/2023, referente ao Oficio no 50503/2023 - TCU/Seproc - Processo de Representação n° TC 021.708/2023-1, com o seguinte teor:**

Senhor Relator, em conformidade ao Ofício acima referenciado, encaminhado a Vossa Senhoria, em respostas ao vosso questionamento, vimos solicitar informações sobre o andamento do citado, para que esta CPI tenha acompanhamento adequado das informações pertinentes.

Salienta-se que há fortes indícios de sonegação, quanto à base de cálculos da exploração de OURO E PRATA que estão sendo declarados como subproduto do COBRE, quando tal mineral "SUBPRODUTO" não consta da classificação mineral brasileira.

CamScanner

Tais resultados, hoje declarados pela empresa, são prejudiciais ao município, quanto a valor correspondente da **CFEM, a declaração da exploração mineral de OURO E PRATA e ao PIB Municipal** que é prejudicado pela omissão dos dados de vendas sobre estes minerais.

A possível abertura de inquérito e, caso haja provas suficientes, à formalização de denúncia, ante os fatos apresentados, serão de extrema importância ao nosso município.

Considerando ter-se atendido aos questionamentos formulados e certos de vossa atenção, análise e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos, ficando no aguardo das informações e questionamentos efetuados, colocando-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, através da CPI da Vale.

## 10. AUDITORIA DO TCU SOBRE ANM MOSTA PORQUE OS PROCESSOS DA VALE PRESCREVEM

Considerando que em 3 anos de investigação desta CPI, mesmo com dados técnicos fundamentados nos próprios balanços financeiros da vale, os processos abertos na ANM não avançam, prejudicando inclusive os processos contra a VALE em outras instâncias, cito o processo sobre o Projeto Salobo que tramita também no TCU.

Segundo a publicação pelo https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-10/tcu-royalties-sonegados-por-mineradoras-geram-perda-bilionaria, Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) revelou que o setor mineral tem sonegado fatia considerável da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (Cfem), conhecida como royalties da mineração.

Problemas também foram encontrados em relação à taxa anual por hectare (TAH), embora em menor escala. A situação se agrava porque, além da significativa sonegação, há dificuldade de fiscalização por parte da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Os achados da auditoria do TCU estão em relatório assinado pelo ministro relator Benjamin Zymler, colocado em pauta em sessão plenária desta quarta-feira (2), mas posteriormente retirado.

CamScanner

O assunto deve ser apreciado na próxima sessão, agendada para o dia 9 de outubro. Consta no documento que, entre 2017 e 2022, 69,7% dos titulares de 30.383 processos ativos na fase de concessão de lavra e de licenciamento não pagaram espontaneamente o tributo. Além disso, nos 134 processos fiscalizados pela ANM, em que houve o recolhimento espontâneo, observou-se um percentual médio de sonegação de 40,2%.

O TCU apontou que persistem problemas já identificados em auditorias anteriores realizadas pelo próprio tribunal nos anos de 2018 e de 2022. Registra ainda que indícios de arrecadação de comepnsação financeira a menor foram igualmente identificadas pela Controladoria-Geral da União (CGU), que apurou um percentual médio de sonegação de 30,5% em uma análise envolvendo o período de 2014 a 2019.

A CGU concluiu que as fiscalizações da agência estavam sendo realizadas sem planejamento e que os sistemas de informação utilizados eram falhos e insuficientes.

De acordo com a auditoria do TCU, considerando a sonegação apurada de 40,2%, um total de R$ 12,4 bilhões deixaram de ser arrecadados com a Cfem entre 2014 e 2021. Se for aplicado ao mesmo período o percentual de 30,5% calculado pela CGU, o valor seria um pouco menor, mas ainda assim bastante expressivo: R$ 9,4 bilhões.

O TCU aponta ainda que pelo menos R$ 4 bilhões já foram perdidos de forma definitiva. Esse montante diz respeito ao total de créditos decaídos e prescritos no período de 2017 a 2021. Ou seja, não podem mais ser cobrados.

A decadência é declarada quando se passam dez anos sem que a agência consiga concluir o processo de apurar valores devidos, notificar devedores, analisar eventuais recursos e constituir o crédito. Já a prescrição ocorre nos casos em que o crédito é constituído mas, após cinco anos, não houve providências para sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Desses valores perdidos em definitivo, os municípios mais prejudicados foram Parauapebas (PA), Ouro Preto (MG), Mariana (MG) e Itabira (MG). Cada uma delas deixou de receber valores

CamScanner

acima de R$ 200 milhões. Entre as mineradoras, a Vale foi a que mais se beneficiou com a decadência e a prescrição, deixando de pagar R$ 2,86 bilhões.

A compensação financeira pela exploração de recursos minerais deve ser paga pelas mineradoras que desenvolvem exploração mineral.

A apuração dos valores depende de informações específicas e exclusivas de cada empreendimento. A arrecadação é repartida entre os diferentes níveis federativos: 90% fica para estados e municípios envolvidos e 10% para a União. Conforme a legislação, as mineradoras devem calcular e recolher espontaneamente os royalties, cabendo a ANM apurar eventuais pagamentos a menor e cobrar tais créditos.

Ocorre que, segundo o relatório do TCU, os dados não têm sido devidamente fiscalizados. O relatório aponta que, em 2022, apenas 17 empresas de mineração tiveram suas informações conferidas pela ANM.

Já a taxa anual por hectare -TAH - um encargo financeiro cobrado na fase da pesquisa mineral, antes da exploração. Como ela depende apenas da medida da área aprovada no alvará concedido à mineradora, a fiscalização é mais fácil e demanda de ferramentas e sistemas que realizam cálculos menos complexos. O TCU apurou uma sonegação média de 8,2% envolvendo a TAH no período entre 2017 e 2022. São percentuais bem inferiores na comparação com o que se observou na análise envolvendo a Cfem.

A auditoria do TCU aponta que, entre 2017 a 2021, a Cfem respondeu por 97,1% dos R$ 26,5 bilhões de encargos financeiros da mineração levantados pela agência. Ainda assim, a sanção aos sonegadores dos royalties é mais branda. Segundo observou o TCU, a mineradora que não paga a TAH pode ter o alvará de pesquisa declarado nulo, mas aquela que não recolhe a Cfem é punível apenas com multa e não há impactos para a continuidade das suas atividades.

A ANM foi procurada pela Agência Brasil, mas não se manifestou. Segundo consta no relatório da auditoria, ela afirmou ao TCU que as principais causas para a limitada fiscalização sobre o pagamento da Cfem são o reduzido quadro de pessoal, a ausência de ferramentas especializadas e a

CamScanner

falta de compartilhamento de informações com a Secretaria da Receita Federal (SRF) e com as secretarias de fazenda estaduais.

Ao TCU, a ANM também estimou que seriam necessários pelo menos mais 200 servidores para atender satisfatoriamente a demanda de fiscalização. Atualmente a equipe responsável por esta tarefa conta com apenas quatro servidores e um chefe. A agência reconheceu que os seus sistemas atuais não permitem o "acompanhamento da real produção mineral fiscalmente escriturada", não sendo possível ter conhecimento do quanto se deixa de arrecadar. Sustentou, porém, que sua estrutura organizacional de cargos deveria ser compatível com a das maiores agências reguladoras.

O TCU, no entanto, indicou que a precarização da estrutura da ANM não decorre da falta de recursos, pois há receitas próprias definidas por lei. Observou, no entanto, que parte deles são contingenciadas todos os anos pelo governo federal.

Além disso, a auditoria lembrou que a União faz jus a 10% da arrecadação com a Cfem, sendo que 70% dessa fatia deve ficar com a ANM. Dessa forma, os valores perdidos com a sonegação gerariam receitas em um valor superior ao investimento necessário para estruturar a agência.

Em seu relatório, o ministro Benjamin Zymler propôs uma série de recomendações à ANM entre elas a elaboração de previsões para cada receita, a adoção de um sistema informatizado de suporte à fiscalização e a criação de um manual de procedimentos para fiscalizar os pagamentos da Cfem.

## 11. MOÇÃO DECLARANDO A VALE COMO "PERSONA NON GRATA"

A moção declarando a VALE como "PERSONA NON GRATA" reflete a o sentimento unânime dos vereadores/as e também da maioria da população de Marabá.

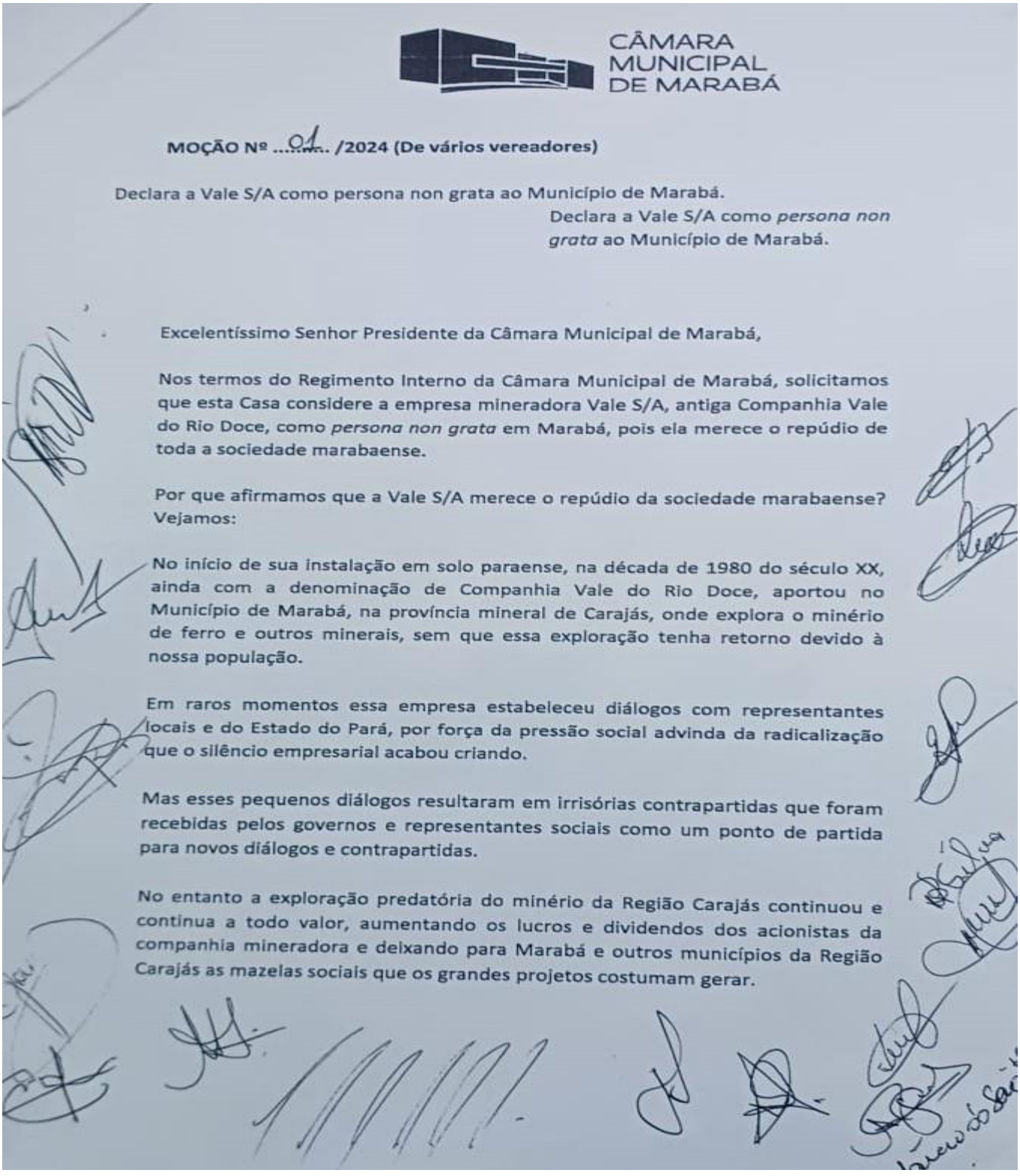
Há décadas a VALE só cresce em volume de capital e lucros com a retirada do minério bruto do nosso subsolo. A população costuma dizer que "Das riquezas que a VALE leva, para nós só fica o apito do trem" Na verdade a expressão popular retrata o tipo de tratamento aos municípios em geral.

CamScanner

No caso do Projeto Salobo, o município de Marabá enquanto infraestrutura, postos de trabalho, tem insignificante participação.

A moção expressa um sentimento de imensa insatisfação com a forma de tratamento dispensado nas mesas de debate e negociação. A experiência desta CPI é que com a VALE o melhor diálogo é o enfrentamento. Neste sentido esta CPI pode vai ser encerrada, cumprindo uma etapa da luta pelos direitos do retorno de parte da riqueza mineral que é levada praticamente de graça de nosso município.

CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

**MOÇÃO Nº ...01... /2024 (De vários vereadores)**

Declara a Vale S/A como persona non grata ao Município de Marabá.

Declara a Vale S/A como *persona non grata* ao Município de Marabá.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marabá,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá, solicitamos que esta Casa considere a empresa mineradora Vale S/A, antiga Companhia Vale do Rio Doce, como *persona non grata* em Marabá, pois ela merece o repúdio de toda a sociedade marabaense.

Por que afirmamos que a Vale S/A merece o repúdio da sociedade marabaense? Vejamos:

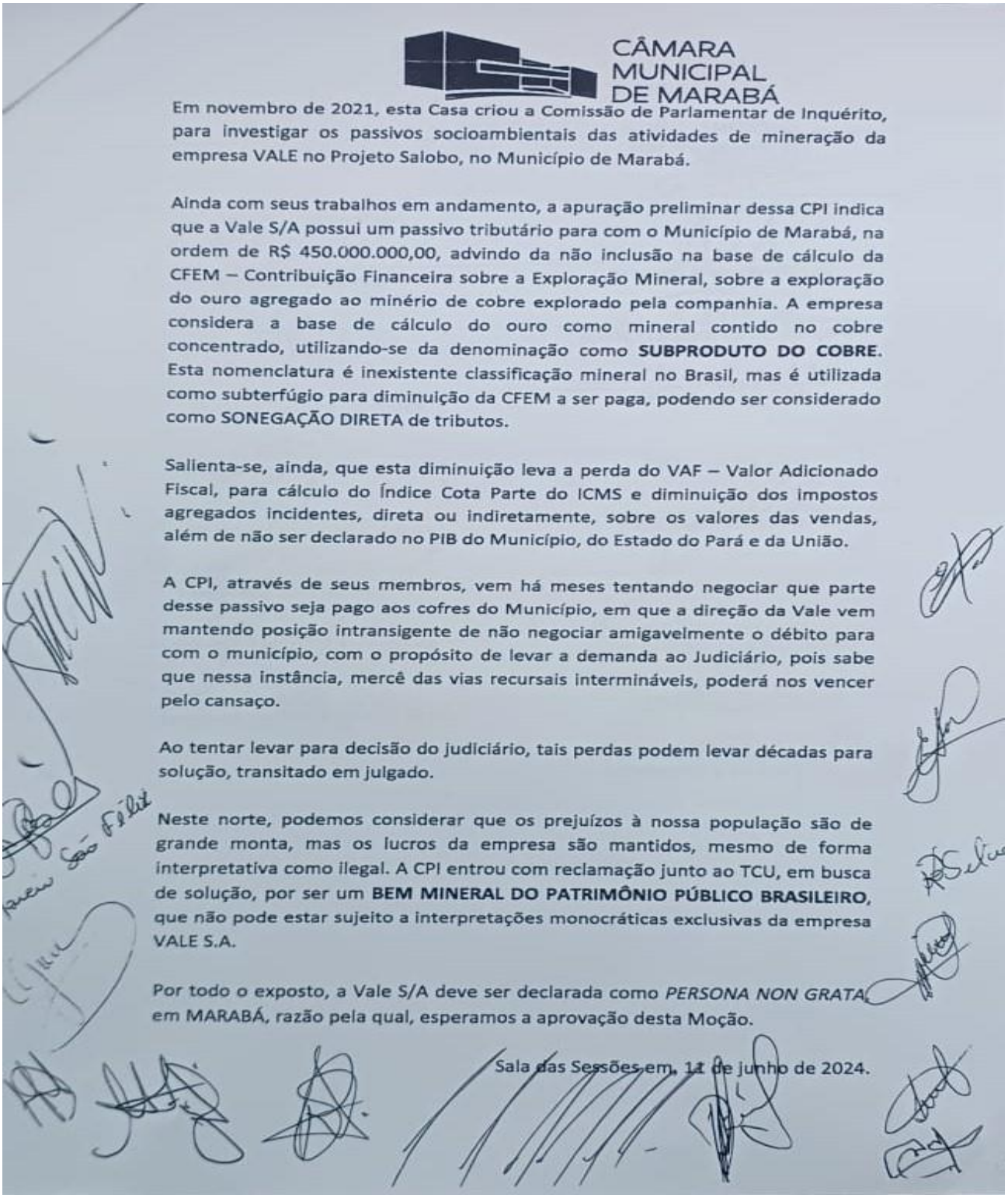
No início de sua instalação em solo paraense, na década de 1980 do século XX, ainda com a denominação de Companhia Vale do Rio Doce, aportou no Município de Marabá, na província mineral de Carajás, onde explora o minério de ferro e outros minerais, sem que essa exploração tenha retorno devido à nossa população.

Em raros momentos essa empresa estabeleceu diálogos com representantes locais e do Estado do Pará, por força da pressão social advinda da radicalização que o silêncio empresarial acabou criando.

Mas esses pequenos diálogos resultaram em irrisórias contrapartidas que foram recebidas pelos governos e representantes sociais como um ponto de partida para novos diálogos e contrapartidas.

No entanto a exploração predatória do minério da Região Carajás continuou e continua a todo valor, aumentando os lucros e dividendos dos acionistas da companhia mineradora e deixando para Marabá e outros municípios da Região Carajás as mazelas sociais que os grandes projetos costumam gerar.

CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Em novembro de 2021, esta Casa criou a Comissão de Parlamentar de Inquérito, para investigar os passivos socioambientais das atividades de mineração da empresa VALE no Projeto Salobo, no Município de Marabá.

Ainda com seus trabalhos em andamento, a apuração preliminar dessa CPI indica que a Vale S/A possui um passivo tributário para com o Município de Marabá, na ordem de R$ 450.000.000,00, advindo da não inclusão na base de cálculo da CFEM – Contribuição Financeira sobre a Exploração Mineral, sobre a exploração do ouro agregado ao minério de cobre explorado pela companhia. A empresa considera a base de cálculo do ouro como mineral contido no cobre concentrado, utilizando-se da denominação como **SUBPRODUTO DO COBRE**. Esta nomenclatura é inexistente classificação mineral no Brasil, mas é utilizada como subterfúgio para diminuição da CFEM a ser paga, podendo ser considerado como SONEGAÇÃO DIRETA de tributos.

Salienta-se, ainda, que esta diminuição leva a perda do VAF – Valor Adicionado Fiscal, para cálculo do Índice Cota Parte do ICMS e diminuição dos impostos agregados incidentes, direta ou indiretamente, sobre os valores das vendas, além de não ser declarado no PIB do Município, do Estado do Pará e da União.

A CPI, através de seus membros, vem há meses tentando negociar que parte desse passivo seja pago aos cofres do Município, em que a direção da Vale vem mantendo posição intransigente de não negociar amigavelmente o débito para com o município, com o propósito de levar a demanda ao Judiciário, pois sabe que nessa instância, mercê das vias recursais intermináveis, poderá nos vencer pelo cansaço.

Ao tentar levar para decisão do judiciário, tais perdas podem levar décadas para solução, transitado em julgado.

Neste norte, podemos considerar que os prejuízos à nossa população são de grande monta, mas os lucros da empresa são mantidos, mesmo de forma interpretativa como ilegal. A CPI entrou com reclamação junto ao TCU, em busca de solução, por ser um **BEM MINERAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO BRASILEIRO**, que não pode estar sujeito a interpretações monocráticas exclusivas da empresa VALE S.A.

Por todo o exposto, a Vale S/A deve ser declarada como *PERSONA NON GRATA* em MARABÁ, razão pela qual, esperamos a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões em, 11 de junho de 2024.

CamScanner

## 12. CONSIDERAÇÕES E AÇÕES DA CPI SOBRE OS RISCOS SÓCIOS AMBIENTAIS E A NÃO TRIBUTAÇÃO DO OURO E DA PRATA ORIUNDOS DO PROJETO SALOBO, EM MARABÁ:

Devido à altitude e localização da barragem ocorrerá uma inundação imediata das instalações da Mina do Salobo com consequente morte de centenas de trabalhadores, mesmo com todas as precauções e treinamentos voltados para que procurem as ZAS – Zonas de Salvamento. De acordo com a legislação vigente, a ZAS poderá ser considerada por uma extensão de 10 km ao longo do curso do vale de jusante ou a porção do vale passível de ser atingida pela onda de inundação num tempo de trinta minutos, que de acordo com o modelo hidráulico, deverá ser atingido em cerca de 25 segundos após o rompimento, com risco hidrodinâmico superior a 171 $m^2/s$ (Quadro 1. Li5.1.nha ST-TL-002). Desta forma, assumindo-se a legitimidade do modelo matemático apresentado neste Estudo de Inundação, conclui-se que não há tempo suficiente para evacuação de emergência das centenas trabalhadores que atualmente desempenham as suas funções ao longo do vale à jusante da barragem. Esta onda chegaria rapidamente Rio Itacaiúnas.

Desastre ambiental ao longo da Bacia do Rio Itacaiúnas, chegando até o a cidade de Marabá e atingindo também o Rio Tocantins. A população ao longo da Bacia do Rio Itacaiúnas não conhece os riscos do rompimento da barragem do Salobo. Conforme o estudo de rompimento hipotético da barragem do Mirim ( RL-9002sa-x-70114), apresentado pela VALE a esta CPI, conforme a modelagem hidráulica realizada nas seções transversais representativas do Vale a jusante para o cenário simulado concluiu que o tempo de chegada de inundação à área urbana de Marabá seria de 67h30min. Os números do relatório de monitoramento que consta na ANM dizem que a população a Jusante está estimada entre 501 a 1.000 pessoas. No entanto no Mapa 02 levantado pela consultoria da UNIFESSPA, constam centenas de empreendimentos residenciais e vilas ao longo do Rio Itacaiúnas.

Mesmo considerando que no atual sistema de monitoramento da VALE não existam sinais de movimentação significativa ou recalque recente na Barragem do Mirim, Porém, segundo as próprias informações da VALE, atualmente a barragem possui um volume de água e rejeitos de aproximadamente 176.000.000 m³. O peso específico do rejeito é de 3,46 t/m3 e, de acordo com a produção prevista para 2023, estima-se um acréscimo médio de 251.000 m³ de rejeito neste ano.

CamScanner

Portanto, este peso do rejeito somado com o volume de água, acende um alerta em função dos constantes abalos sísmicos monitorados pelo centro cismológico da USP, conforme relatamos anteriormente. Também aumenta possibilidade abalos induzidos pela pressão da barragem nas montanhas laterais podem causar fissuras, somados com as explosões das rochas próximas. A soma destes fatores aumenta o perigo do rompimento da barragem causando um grande desastre econômico, ambiental e humano, atingindo toda bacia do Rio Itacaiúnas e grande parte da Cidade de Marabá.

A possível contaminação da água da bacia do Itacaiúnas com metais pesados coloca em risco a saúde de milhares de pessoas que no período do verão costumam acampar ao longo das margens do rio. Nestas atividades de lazer, banham, pescam e consomem a água do rio. Mesmo com os dados técnicos que indicam que toda água utilizada no processamento do minério é reutilizada e volta para a barragem, é de se considerar que as milhares de explosões movimentam de milhões de toneladas de minério bruto, com as intensas chuvas do inverno, estes metais pesados podem estar contaminando todo o leito do Rio Itacaiúnas.

Diante da grandiosidade da barragem do "Mirim" do Projeto Salobo; diante dos riscos de um possível rompimento; diante da definição legal que a Bacia do Itacaiúnas é considerada Zona de Segurança Secundária-ZSS; diante da falta de estudos e dados sobre a atual contaminação do leito e água do Rio Itacaiúnas com metais pesados são necessários ações de cunho técnico e organizativo. Na parte técnica é necessário que a VALE, Governos Federal, Estadual e Municipal encaminhem estudos quantitativos e qualitativos sobre a composição química da água e solo da bacia do Rio Itacaiúnas. Referente a parte organizativa que esta Comissão, juntamente com os movimentos sociais do campo (FETAGRI, FETRAF, MST, MAB, STTR, CPT, Associações de Agricultores Familiares), organizem audiências públicas nas principais vilas rurais da bacia do Itacaiúnas, com o objetivo de informar e mobilizar a população sobre os riscos de rompimento da barragem do "Mirim" do Projeto Salobo.

O Brasil garante vantagens substanciais na cobrança dos royalties sobre a mineração com alíquotas muito inferiores às dos outros países onde a mineração é um forte componente da matriz produtiva, sendo ainda o único que coloca o faturamento líquido como base de cálculo para esses royalties conforme tabela apresentada no artigo "O Código Mineral Brasileiro e a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (CFEM). Frente a esta aberração tributária esta CPI

CamScanner

vai acionar STF - Supremo Tribunal Federal STF para que faça a correção destas distorções legais que penalizam as populações nos municípios mineradores, incluindo Marabá.

Após analise documental e anexos juntados, entende-se que cabe, nos mesmos termos, a fiscalização por parte do MP, visto as perdas sofridas pelo município, nas receitas diretas da CFEM, nas perdas pela não declaração dos valores de operação corresponde que somam a quantia absurda de aproximados **R$ 19,164 BILHÕES**, que interferem diretamente na perda do **Índice Cota Parte do ICMS**, quando do **cálculo da VAF** para determinação deste Índice cabível ao município, além das **transferências governamentais** que tenham base o PIB municipal.

De acordo com o relatório parcial da CPI de Marabá, a empresa extraiu 7,7 milhões de toneladas de cobre de Sossego e Salobo entre 2022 e 2023. O equivalente a R$ 65,4 bilhões, sobre os quais pagou R$ 1,2 bilhão de CFEM. No mesmo período, conforme o balanço, a Vale produziu 93,2 toneladas de ouro cadastrado como subprodutos do cobre, tendo declarado R$ 832 mil reais como valor de venda. Entretanto, segundo a CPI de Marabá, o valor real desse ouro seria de R$ 320 reais o grama. Ou seja, 93,2 toneladas deveriam custar R$ 29,8 bilhões. A "CFEM provável", de 1,5% sobre o valor de venda de ouro, seria de R$ 446,7 milhões. Desse total, R$ 293,6 milhões seriam referentes à mina de Salobo, em Marabá; e de R$ 153,9 milhões, à mina de Sossego, em Canaã dos Carajás.".

Do mesmo modo, o Ministério Público do Tribunal de Justiça do Estado do Para, sediado em Marabá, encaminhou Ref.: Ofício n° 388/2023/MP/11a PJMab - Notícia de Fato no 01.2023.00012077-9 (Doc. 04), com cópia anexa.

Em cumprimento ao requerimento do PJMab, emitiu-se Ofício n° 106/2023 (Doc. 05) e documentos complementares, conforme cópia se anexa.

A CPI promoveu várias reuniões com a participação de representantes da Vale S.A., em que Vale S.A. apresentou relatórios sobre as questões de cálculos da CFEM e demonstrativos sobre o faturamento de COBRE, OURO e PRATA, elaborados pela empresa EY — Assessoria Empresarial Ltda, controlada da Empresa ERNST YOUNG, auditora independente internacional, conforme documentos anexos: CFEM - Concentrado de Cobre e CFEM (Doc. 06) - Concentrado de Cobre - Validação de Cálculo - Ano-calendário 2022 (Doc. 07).

CamScanner

Em análise documental apresentada, esta Assessoria emitiu RELATÓRIO REUNIÃO 05.09.2023 (Doc. 08), constatando as prováveis irregularidades praticadas pela empresa, conforme suspeitas antecedentes.

Importante registrar que as informações prestadas à CPI da Vale da ALEPA, são originárias das informações públicas contidas nos sítios da ANM, da VALE S.A. e do COMEX.

Quanto ao COMEX, salienta-se que os comparativos das exportações de Ouro (Doc. 09), registram que a Av. Paulista e Brigadeiro Faria Lima em SP, exportam mais OURO que todo o estado do Pará: MG representa 43,94'/o, SP representa 16,55% e o PA, tão e somente, 3,99% das exportações brasileiras de OURO, pois não são consideradas as quantidades de OURO de SALOBO E SOSSEGO, pois constam com SUBPRODUTO DO COBRE.

Os dados de SALOBO foram considerados pela VALE S.A., através dos relatórios, retro citados, CFEM - Concentrado de Cobre e CFEM (Doc. 06) - Concentrado de Cobre - Validação de Cálculo - Ano- calendário 2022 (Doc. 07), considerado as vendas de COBRE - OURO E PRATA, como subproduto do cobre.

Nos documentos retro citados, fica comprovado, pela própria empresa, que na mina SALOBO foram produzidos COBRE – OURO E PRATA não declarados pela mesma.

Isto implica em afirmar que a empresa se preocupa, única e exclusivamente com seus resultados, sem demonstrar o mínimo de respeito aos cumprimentos das normas legais vigentes que regulam a matéria e a exploração mineral em nosso país.

Nesse norte demonstra-se e comprovada a necessidade imediata de investigação quanto aos procedimentos da empresa relativo ao cumprimentos das normais legais sobre a extração e comercialização de COBRE – OURO E PRATA, já que a mesma afirma, categoricamente e inexplicavelmente, que só explora CONCENTRADO DE COBRE, desvirtuando a natureza mineralógica, pois não há registro de CONCENTRADO DE COBRE, mas sim COBRE, OURO E PRATA.

Ignorar a legislação brasileira e querer dar interpretação monocrática, para fugir das responsabilidades fiscais, segundo as normativas que regem o setor mineral, beira ao caos e a dúvida da sonegação induzida, pois não há nos registros nacionais oficiais que em MARABÁ, haja um grama sequer que produção e/ou comercialização de OURO E PRATA. Isto posto, esta CPI, requer que sejam

CamScanner

iniciadas investigações para apurar os dados ofertados, bem como, se necessário, a **punição exemplar** que sirva de exemplo aos mineradores e, por consequência, seja o município de Marabá **ressarcido pelos prejuízos** decorrentes na falta dos **cumprimentos nas normas legais**, em especial a CF Art. 20.

Relatamos para fique registrado que ao finalizar esta CPI, a comissão não recebeu nenhum retorno da VALE sobre os questionamentos levantados sobre a construção da nova ponte do Rio Tocantins em Marabá. Registramos que muitas dúvidas pairam junto à sociedade de Marabá referente, principalmente ao discurso da VALE sobre a prioridade de contratação de trabalhadores e trabalhadoras de Marabá.

Informamos que o CINE de Marabá, respondeu ao ofício desta CPI e enviou uma planilha de contratações de pessoas pelas empresas do Consórcio da Construção da Ponte. Pela análise da comissão, a grande maioria dos empregos foram para trabalhos braçais. No que se refere a mão de obra especializada, ou seja, técnicos, engenheiros, percebe-se poucos profissionais de Marabá foram contratados. Segundo vários questionamentos e denúncias informais que chegaram a até esta CPI, as empresas do Consórcio trouxeram seu funcionários de outros Estados, alugaram alojamentos, casas, prédios nos Bairros de Marabá. Orientaram para que todos se cadastrassem no SINE utilizando o endereço de Marabá. Desta forma, o relatório do SINE fica mascarado e cria uma falsa imagem de que centenas de trabalhadores foram contratados em Marabá.

Diante da falta de informação e não resposta da VALE, o tema do emprego, problemas ambientais, problemas de acesso nas duas extremidades da ponte devem continuar a ser fiscalizado e investigado pelo Ministério Público Estadual e Federal. Sugerimos que a nova legislatura da Câmara Municipal de Marabá continue fiscalizando e cobrando respostas do Consórcio da Ponte e da VALE sobre as questões levantadas por esta CPI.

Com a conclusão dos trabalhos, os parlamentares identificaram que a companhia deixou de pagar os impostos referentes à Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), também conhecido como royalties da mineração, nos últimos anos, retirando ouro e prata junto com o cobre, mas omitindo a venda dos dois primeiros produtos, que têm alto valor no mercado, denominando apenas de “subproduto”.

CamScanner

Esta CPI espera que os processos que tramitam junto à ANM (Agência Nacional de Mineração) e TCU (Tribunal de Contas da União) sobre essa temática sejam concluídos em breve e deem ganho de causa para Marabá, ampliando ainda mais a arrecadação do município com a tributação do ouro e prata.

Seja emcaminhado o presente relatório ao Ministério Púlico Federal, ao Ministério Público Estadual, o Ministério de Minas e Energia, à ANM – Agencia Nacional de Mineração, ao Governo do Estado do Pará e o Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Brasil, para que todas as providencias sejam tomadas, pela razão da exploração minberal ser uma concessão da União, cujos resultados são especificados na legislação vigente, mas que não tem sido cumpridos pela empresa Vale S.A

**13. REPORTAGENS SOBRE A CPI/CMM/PROJETO SALOBO DAVALE.**

https://maraba.pa.leg.br/institucional/noticias/membros-da-cpi-da-vale-fazem-vistoria-nas-instalacoes-do-projeto-salobo




https://maraba.pa.leg.br/institucional/noticias/camara-de-maraba-aprova-cpi-para-investigar-salobo-e-buritirama

CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Mapa do Site · Acessibilidade · Contato · Contraste · Acessar

Buscar no Site

Página Inicial • Ouvidoria • Banco de Ideias Legislativas • Portal do Servidor • SAPL • Declaração de Cookies

Você está aqui: Página Inicial / Sobre a Câmara / Notícias / Câmara de Marabá aprova CPI para investigar Salobo e Buritirama

SOBRE A CÂMARA

Marabá

Notícias

Câmara de Marabá aprova CPI para investigar Salobo e Buritirama

Notícias

Parlamentares

Mesa Diretora

Comissões

Sessões Plenárias

Agenda de Eventos

Ouvidoria

Concurso Público

CONSULTAS

Leis Municipais

Leis Estaduais

## Câmara de Marabá aprova CPI para investigar Salobo e Buritirama

publicado 31/08/2021 12h53, última modificação 31/08/2021 12h53

Agosto do desgosto termina em alta temperatura na Câmara Municipal de Marabá. Na sessão desta terça-feira, dia 31, os 21 vereadores aprovaram a abertura de uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) para investigar o Salobo e a Mineração Buritirama, os dois principais projetos de mineração em solo marabaense.

O vereador Ilker Moraes reconheceu a importância da CPI e disse que a Vale tem sido uma adversária muito forte de Marabá. Gera passivo e dano social incalculável. "Acabaram com diversas cidades em Minas, inclusive com os rios. Fomos ao Salobo alguns meses atrás e não ficamos convencidos com o que presenciamos. O momento oportuno para investigar é agora. Precisamos dar uma resposta à sociedade e à Vale. Ela trata esta cidade e esta região como se todos fossem incompetentes e não tivessem condições de confrontá-la", denunciou.

Ilker ressaltou que a CPI será um processo administrativo que vai dar muito trabalho para seus membros, mas que os parlamentares estão preparados para isto: "Vamos atrás, principalmente, do cumprimento das condicionantes socioambientais", apontou.

Na estrada do Rio Preto, recorda Moraes, a Buritirama deu 100 tabletes para alunos da zona rural recentemente. "Não é nada, porque não serve nem para enganar as crianças. Precisamos de mais. É uma ação pífia, que querem fazer crer que é algo grande. Não precisamos só de carro para molhar as ruas e diminuir a poeira, mas chegar um pouco mais longe. A CPI precisa agir para denunciar e cobrar benefícios para a comunidade", ressalta.

O presidente Pedrinho Corrêa lembrou sobre criação da Comissão de Desenvolvimento Socioeconômico de Marabá e como ela tem contribuído na cobrança dos direitos e diminuir a discriminação que as empresas privadas têm em relação a Marabá. "As empresas que exploram o subsolo precisam entender que o município necessita de muito mais. Será que acham que esquecemos da Alpa, um projeto prometido e nunca colocado em prática? Depois veio a promessa da laminadora, mas até agora nada. Depois veio a segunda ponte, mas até agora nada. O projeto Tecnored só é de interesse da Vale", alfinetou.

Para Pedrinho Corrêa, a comissão é importante para mudar o paradigma na relação com as empresas privadas. Não aceitamos mais que a Vale nos leve para os lugares em vans, nos dê comidinha e passe a mão na nossa cabeça. Temos condições de pagar o que nos ofereciam antes. A relação agora não é de dependência", avisou.

O presidente da CMM recorda que membros da Comissão foram recentemente à Brasília, onde falaram à Vale o que Marabá esperava da empresa. "E foi lá que recebemos informação de que a Vale vai construir a Ferrovia do Pará. Depois, descobrimos que a ferrovia não passará mais por Marabá. Ficamos indignadas com a omissão dessa informação por parte da empresa", criticou.

Nos próximos dias, os partidos indicarão os vereadores que vão compor os cinco cargos da Comissão Parlamentar de Inquérito, porque a Constituição determina que sejam observados, tanto quanto possível, a proporcionalidade

MÍDIAS SOCIAIS

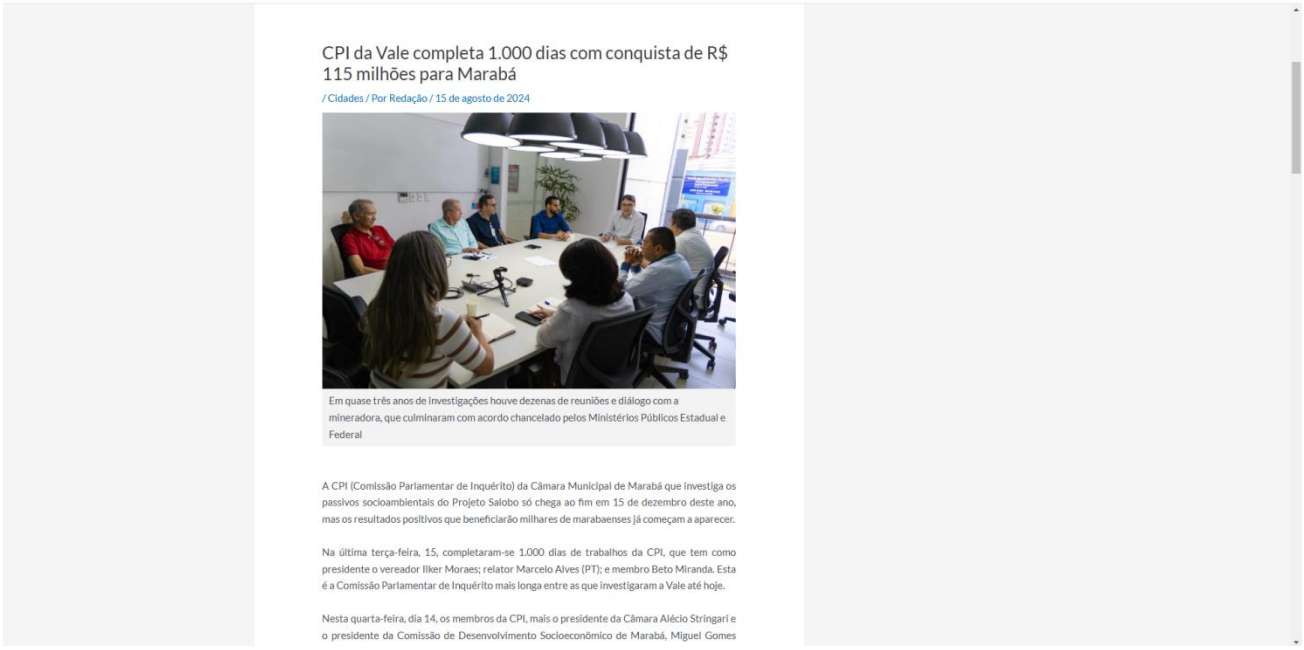
BANNERS

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO
Câmara Municipal de Marabá
CONVOCAÇÃO 009/2024

ESCOLA DO LEGISLATIVO DE MARABÁ

https://correiodecarajas.com.br/cpi-da-vale-completa-1-000-dias-com-conquista-de-r-115-milhoes-para-maraba/



## CPI da Vale completa 1.000 dias com conquista de R$ 115 milhões para Marabá

/ Cidades / Por Redação / 15 de agosto de 2024



Em quase três anos de investigações houve dezenas de reuniões e diálogo com a mineradora, que culminaram com acordo chancelado pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal

A CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) da Câmara Municipal de Marabá que investiga os passivos socioambientais do Projeto Salobo só chega ao fim em 15 de dezembro deste ano, mas os resultados positivos que beneficiarão milhares de marabaenses já começam a aparecer.

Na última terça-feira, 15, completaram-se 1.000 dias de trabalhos da CPI, que tem como presidente o vereador Ilker Moraes; relator Marcelo Alves (PT); e membro Beto Miranda. Esta é a Comissão Parlamentar de Inquérito mais longa entre as que investigaram a Vale até hoje.

Nesta quarta-feira, dia 14, os membros da CPI, mais o presidente da Câmara Alécio Stringari e o presidente da Comissão de Desenvolvimento Socioeconômico de Marabá, Miguel Gomes

https://www.zedudu.com.br/membros-da-cpi-da-vale-de-maraba-vistoriam-projeto-salobo/

CamScanner



ZE DUDU .COM.BR — PARAUAPEBAS MARABÁ PARÁ MUNICÍPIOS BRASIL ESPORTES POLÍCIA ENTRETENIMENTO COLUNA

**Membros da CPI da Vale de Marabá vistoriam Projeto Salobo**

O objetivo da visita foi entender, na prática, o funcionamento da Barragem do Mirim e fazer questionamentos às equipes técnicas da Vale para melhorar o relatório final da comissão

Publicado em 17/04/2023 às 17:08

https://www.prt8.mpt.mp.br/procuradorias/ptm-maraba/1066-mpt-faz-apresentacao-sobre-atuacao-em-barragem-a-cpi-da-vale-na-camara-de-maraba



MPT Ministério Público do Trabalho no Pará e no Amapá — 8ª Região

MPT-PA/AP | Procuradorias | Serviços | Transparência | Comunicação | Informe-se

Procuradorias › PTM Marabá › MPT faz apresentação sobre atuação em barragem à CPI da Vale na Câmara de Marabá (PA)

**MPT faz apresentação sobre atuação em barragem à CPI da Vale na Câmara de Marabá (PA)**

Escrito por ASCOM em 25 Agosto 2022

Comissão foi instalada para investigar a atuação da empresa no projeto Salobo e os passivos socioambientais causados pela instalação da barragem Mirim.

PTM MARABÁ
Sobre
Abrangência
Procuradores
Servidores

https://www.zedudu.com.br/cpi-do-salobo-propoe-a-vale-8-demandas-estruturantes-para-maraba/

CamScanner



ZE DUDU .COM.BR

PARAUAPEBAS MARABÁ PARÁ MUNICÍPIOS BRASIL ESPORTES POLÍCIA ENTRETENIMENTO COLUNA

**CPI do Salobo propõe à Vale 8 demandas estruturantes para Marabá**

Reunião ocorreu na última quinta-feira (23), e contou com a presença de executivos da mineradora

Publicado em 27/03/2023 às 17:39

https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/07/13/cpis-acusam-vale-de-vender-ouro-e-pagar-tributo-como-subproduto-de-cobre.htm



Notícias de Mineração Brasil

Entrar Receba nossa Newsletter Assine

INÍCIO COLUNAS ECONOMIA NEGÓCIOS DIVERSAS LOGÍSTICA TECNOLOGIA PROJETOS EQUIPAMENTOS EVENTOS

EMPRESAS

**CPIs acusam Vale de exportar ouro e pagar Cfem de "subproduto de cobre"**

Mineradora teria deixado de desembolsar R$ 446,7 mi de royalty ao longo de cerca de dez anos

*Da Redação*

*Mina de cobre Salobo, da Vale, no Pará/Divulgação*

CamScanner



uol | Seu time | Seu signo | Jogos | Eleições | Entre | Assine UOL

Economia

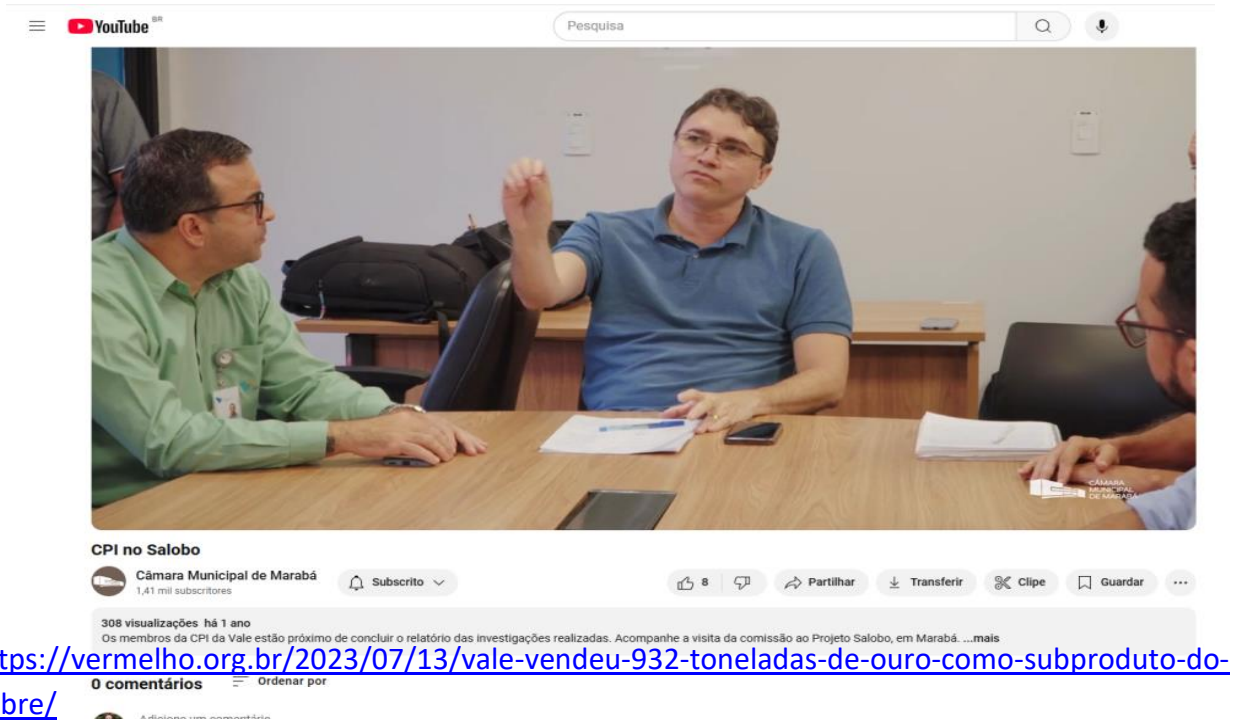
**CPIs acusam Vale de vender ouro e pagar tributo como 'subproduto de cobre'**

Pedro Canário • Do UOL, em São Paulo
13/07/2023 04h00

Projeto Salobo Metais, da Vale, com sede em Marabá (PA)
Imagem: Prefeitura de Marabá/Divulgação

Investigações de comissões parlamentares de inquérito no Pará constataram que a mineradora Vale vendeu ouro para fora do Brasil sem pagar royalties por pelo menos dez anos. O minério, segundo as

https://www.youtube.com/watch?v=r3RHU5Hza88



YouTube | Pesquisa

CPI no Salobo

Câmara Municipal de Marabá
1,41 mil subscritores

Subscrito | 8 | Partilhar | Transferir | Clipe | Guardar

308 visualizações há 1 ano
Os membros da CPI da Vale estão próximo de concluir o relatório das investigações realizadas. Acompanhe a visita da comissão ao Projeto Salobo, em Marabá. ...mais

0 comentários | Ordenar por

https://vermelho.org.br/2023/07/13/vale-vendeu-932-toneladas-de-ouro-como-subproduto-do-cobre/

CamScanner



VERMELHO A esquerda bem informada

## Vale vendeu 93,2 toneladas de ouro como 'subproduto do cobre'

CPIs que acontecem no Pará apontam que a mineradora deixou de pagar o equivalente a R$446,7 milhões ao explorar mina de cobre e registrar o ouro retirado como 'subproduto'

por Redação Publicado 13/07/2023 14:46

Subsidiária da Vale, Salobo Metais, em Marabá. Foto: Reprodução / Vale

Comissões parlamentares de inquérito (CPIs) no Pará apontam que a mineradora Vale extraiu ouro dos municípios de Canaã dos Carajás (mina Sossego) e Marabá (mina Salobo) e vendeu para fora do país sem pagar royalties. A operação irregular se sustentou durante dez anos e explorou 93,2 toneladas de ouro que foram

https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2016/denuncia-do-mpf-contra-a-salobo-metais-por-derramamento-de-produto-quimico-na-flona-do-tapirape-aquiri/view



MPF

Acessibilidade Mapa do site VLibras

MPF O MPF Unidades Atuação Temática PFDC Eleitoral Grandes Casos Concursos Comunicação Serviços

Pará

Página inicial > Sala de imprensa > Documentos > 2016 >

Pesquisar...

Denúncia do MPF contra a Salobo Metais por derramamento de produto químico na flona do Tapirapé-Aquiri

Procuradoria da República no Pará

MPF nas redes sociais

Institucional Reestruturação Plantão Municípios Transparência Sala de imprensa Estagie conosco

Notícias

Imagens

Páginas especiais

## Denúncia do MPF contra a Salobo Metais por derramamento de produto químico na flona do Tapirapé-Aquiri

Denúncia do Ministério Público Federal (MPF) contra a Salobo Metais, projeto de mineração de cobre da mineradora Vale em Marabá, no sudeste do Pará, pelo derramamento do produto químico nitrato de amônio emulsionado em área da floresta nacional do Tapirapé-Aquiri, localizada em Marabá, São Félix do Xingu e Parauapebas.

Denuncia_MPF_contra_Salobo_derramamento_produto_quimico_floresta.pdf — Documento PDF, 157 KB (161406 bytes)

Contatos

Endereço da Unidade

Atendimento de segunda a sexta, das 8 às 18h

Como chegar

Ver mapa ampliado

Sites relacionados

Área Restrita

Correio Eletrônico

Nosso website coleta informações do seu dispositivo e da sua navegação por meio de cookies para permitir funcionalidades, como melhorar o funcionamento técnico das páginas e mensurar a audiência do website. Para obter mais informações sobre como isso é feito, acesse nossa Política de Cookies.

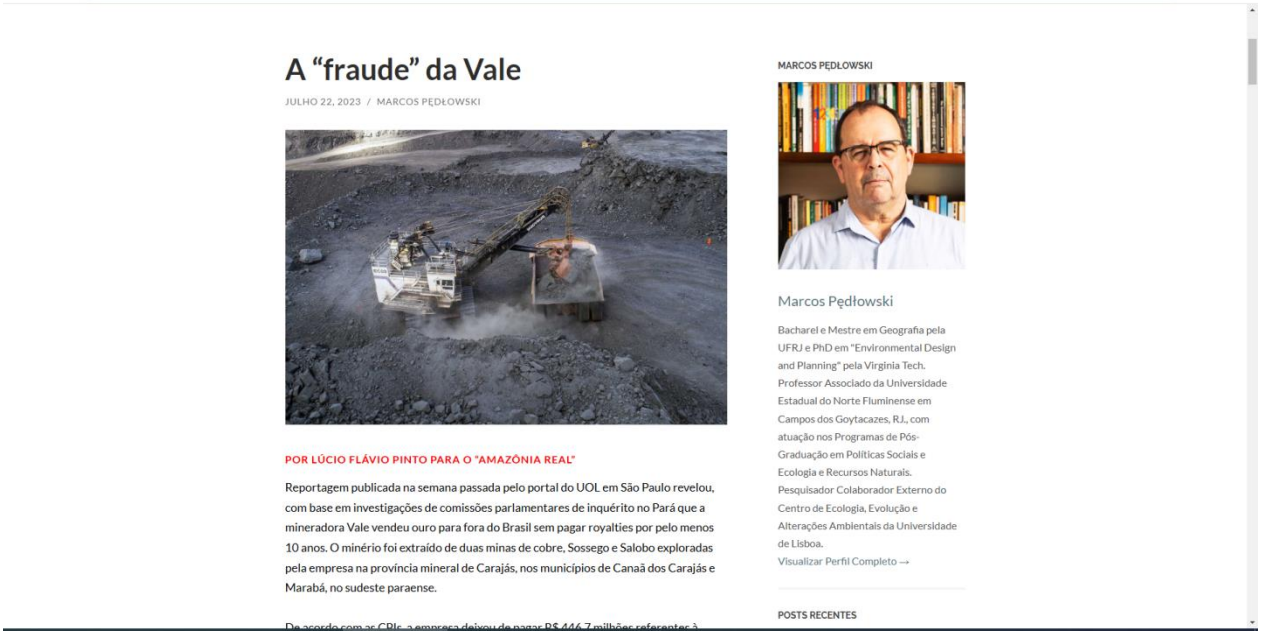
Aceito

https://uruatapera.com/cpi-da-vale-em-maraba-ouviu-mpt/

CamScanner




https://blogdopedlowski.com/2023/07/22/a-fraude-da-vale/




https://einvestidor.estadao.com.br/ultimas/vale-acusacao-sonegar-imposto-ouro/

CamScanner



e|investidor ESTADÃO

Últimas Notícias | Mercado | Investimentos | Negócios | Educação Financeira | Criptomoedas | Comportamento | Guias Gratuitos

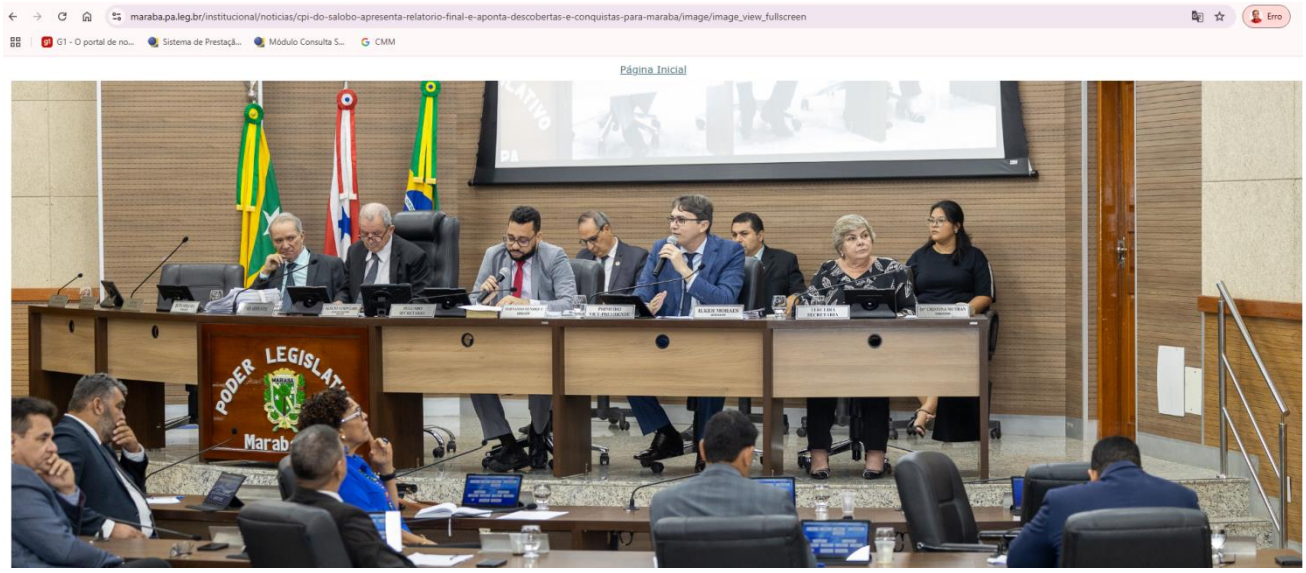
**Vale (VALE3) é acusada de "driblar" legislação tributária por venda de ativo**

Minério foi extraído das minas do Salobo, em Marabá, e do Sosesso, em Canaã dos Carajás, ambas no Pará

DANIEL ROCHA
daniel.rocha@estadao.com

13/07/2023, 10:18 ( atualizada: 13/07/2023, 10:24 )

https://maraba.pa.leg.br/institucional/noticias/cpi-do-salobo-apresenta-relatorio-final-e-aponta-descobertas-e-conquistas-para-maraba/image/image_view_fullscreen



maraba.pa.leg.br/institucional/noticias/cpi-do-salobo-apresenta-relatorio-final-e-aponta-descobertas-e-conquistas-para-maraba/image/image_view_fullscreen

Página Inicial

https://maraba.pa.leg.br/institucional/noticias/cpi-do-salobo-apresenta-relatorio-final-e-aponta-descobertas-e-conquistas-para-maraba

CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato | Contraste | Acessar

Buscar no Site

Página Inicial • Ouvidoria • Banco de Ideias Legislativas • Portal do Servidor • SAPL • Declaração de Cookies

Você está aqui: Página Inicial / Sobre a Câmara / Notícias / CPI do Salobo apresenta relatório final e aponta descobertas e conquistas para Marabá

SOBRE A CÂMARA

Marabá

Notícias

CPI do Salobo apresenta relatório final e aponta descobertas e conquistas para Marabá

Notícias

Parlamentares

Mesa Diretora

Comissões

Sessões Plenárias

Agenda de Eventos

Ouvidoria

Concurso Público

CONSULTAS

# CPI do Salobo apresenta relatório final e aponta descobertas e conquistas para Marabá

publicado 04/12/2024 08h40, última modificação 04/12/2024 08h49



Durante a sessão ordinária desta terça-feira, dia 3 de dezembro, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Marabá fizeram apresentação do relatório final da CPI que investigou os passivos socioambientais do Projeto Salobo da mineradora Vale, que fica localizado em território marabaense.

O presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, vereador Ilker Moraes, e o relator, Marcelo Alves, se revezaram no detalhamento do documento, observando que antes mesmo de terminarem as investigações, a Vale se comprometeu em repassar a Marabá, a título de compensação, o valor de R$ 115 milhões para vários projetos nas áreas de infraestrutura, meio ambiente e social.

Dos R$ 115 milhões que serão repassados pela Vale, a divisão ficou firmada com a Câmara e o Ministério Público Estadual da seguinte forma:

1) R$ 25.000.000,00 para a execução de 10 quilômetros de pavimentação na zona rural;

2) R$ 60.000.000,00 para a execução de 24 quilômetros de pavimentação, nas vias de acesso das comunidades impactadas diretamente pelas obras de implantação da ponte rodoferroviária sobre o Rio Tocantins;

3) R$ 17.000.000,00 para investimento em projetos socioambientais;

4) R$ 300.000,00 para melhorias na estrutura da Fundação Zoobotânica de Marabá;

5) Destinação de R$ 5.000.000,00 à Câmara Municipal de Marabá para ampliação do seu prédio, com construção de Espaço de Cidadania para atender a comunidade na emissão de documentos.

6) R$ 200.000,00 ao Centro de Acolhimento de Animais do Município de Marabá;

7) R$ 4.500.000,00 à Polícia Rodoviária Federal para reforma e equipamentos de seu novo prédio, na Nova Marabá;

8) R$ 2.500.000,00 à UNIFESSPA, para aquisição de equipamentos para um Laboratório de Simulação, Observação e Monitoramento de Barragens de Mineração.

DESCOBERTAS E PREOCUPACÕES

MÍDIAS SOCIAIS

BANNERS










https://correiodecarajas.com.br/cpi-do-salobo-apresenta-relatorio-final-e-aponta-descobertas-e-conquistas-para-maraba/

CamScanner

## CPI do Salobo apresenta relatório final e aponta descobertas e conquistas para Marabá

/ Cidades / Por Redação / 4 de dezembro de 2024




Presidente da CPI, Ilker Moraes mostra preocupação com passivos socioambientais provocados pelo Salobo

Durante a sessão ordinária desta terça-feira, dia 3 de dezembro, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Marabá fizeram apresentação do relatório final da CPI que investigou os passivos socioambientais do Projeto Salobo da mineradora Vale, que fica localizado em território marabaense.

Em resumo as matérias relatam que a mineradora no Projeto Salobo está sob suspeita de sonegar R$ 446,7 milhões em **impostos** referentes à **mineração** de ouro no Estado do Pará. Segundo informações do UOL, duas comissões parlamentares de inquérito (CPIs) identificaram que as irregularidades cometidas pela companhia durante a venda de **ouro** para fora do País aconteceram por cerca de dez anos.

As investigações foram realizadas pela CPI da Vale, da Assembleia Legislativa do Pará, e pela CPI do Salobo, da Câmara dos Vereadores de Marabá-PA. Com a conclusão dos trabalhos, os parlamentares identificaram que a companhia deixou de pagar os impostos referentes à Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), também conhecido como royalty da mineração, nos últimos anos.

A venda de ouro omitida pela Vale, segundo as CPIs, foram extraídas das minas do Salobo, no município de Marabá, e do Sossego, em Canaã dos Carajás. Sobre as irregularidades, a companhia informou ao UOL que "efetua regularmente o recolhimento dos tributos e impostos" e que os pagamentos são feitos conforme a legislação específica de cada tema.

CamScanner

## 14. ANEXOS DIGITAIS - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CMM –PA

| Nome | Data de modificação | Tipo | Tamanho |
|---|---|---|---|
| 1. PORTARIA CREIAÇÃO DA CPI SALOBO... | 26/11/2021 10:00 | Microsoft Edge P... | 325 KB |
| 2. Plano de Emergência.pdf | 07/07/2022 10:33 | Microsoft Edge P... | 5.225 KB |
| 3.. ANEXO I - PAEBM SALOBO - RL-9002S... | 07/07/2022 10:35 | Microsoft Edge P... | 5.225 KB |
| 4. ANEXO II - Ofício Protocolado_PAEBM... | 07/07/2022 11:17 | Microsoft Edge P... | 233 KB |
| 5. ANEXO III - RCO SALOBO - 21604-0000... | 07/07/2022 11:18 | Microsoft Edge P... | 6.283 KB |
| 6. ANEXO IV - DCO SIGBM SALOBO_Decl... | 07/07/2022 11:18 | Microsoft Edge P... | 33 KB |
| 7. ANEXO V - ART RCO SALOBO_O21604_... | 07/07/2022 11:19 | Microsoft Edge P... | 148 KB |
| 8. Item 13_Relatorio monitoramento qual... | 17/05/2023 10:58 | Arquivo ZIP do Wi... | 7.323 KB |
| 9. Rejeito de Cobre - análise química.pdf | 23/05/2023 14:39 | Microsoft Edge P... | 148 KB |
| 10. Barragem do Salobo - Informações o... | 23/05/2023 14:40 | Microsoft Edge P... | 2.653 KB |
| 11. UNIFFESSPA ANÁLISE DA ZSS salob... | 23/05/2023 16:46 | Microsoft Edge P... | 36.538 KB |
| 12. MAPA Sismica REGIAO DO SALOBO.... | 24/05/2023 16:03 | Microsoft Edge P... | 1.275 KB |
| 13 - ATA 7 REUNIÃO REALIZADA EM 18-0... | 21/10/2023 12:13 | Microsoft Edge P... | 138 KB |
| 13. - Demons. de Desemp. Vale 2012 a 2... | 19/09/2023 11:03 | Microsoft Edge P... | 28.400 KB |
| 14. - Relatório de Produção - Vale - 2012 ... | 19/09/2023 11:04 | Microsoft Edge P... | 20.787 KB |
| 15. - Anexos - Dados Salobo Metais - Val... | 19/09/2023 11:05 | Microsoft Edge P... | 2.134 KB |
| 16. - Relatório Vale 05;09;2023.pdf | 19/09/2023 11:12 | Microsoft Edge P... | 2.165 KB |
| 17. - Relatório Concentrado de Cobre 05... | 19/09/2023 11:12 | Microsoft Edge P... | 997 KB |
| 18. Arquivo 2. Planilhas Anexos 1, 2, 3 e ... | 20/09/2023 09:41 | Microsoft Edge P... | 2.134 KB |
| 19. Doc. 09 - OURO Exportações Brasil. p... | 06/11/2023 15:25 | Microsoft Edge P... | 435 KB |
| 20. Ponte Tocantins - CMMAM 30.06.202... | 07/11/2023 10:29 | Microsoft Edge P... | 1.603 KB |
| 21. Análise Cessão de Direitos Minerários... | 21/11/2023 08:34 | Microsoft Edge P... | 98 KB |
| 22. Relatorio Cadastro Minerario CIP Pará... | 06/10/2022 10:50 | Microsoft Edge P... | 100 KB |
| 23. ALEPA RELATÓRIO FINAL DA CPI.pdf | 23/02/2023 10:56 | Microsoft Edge P... | 9.290 KB |
| 24. RELATÓRIO FINAL CPIC MM PROJETO... | 13/11/2024 10:47 | Microsoft Edge P... | 6.845 KB |
| 25. Auditoria_Cfem_TAH_recursos_miner... | 19/11/2024 15:44 | Microsoft Edge P... | 2.074 KB |
| 26. RESOLUÇÃO ANM Nº 95, DE 07 DE FE... | 02/12/2024 12:37 | Microsoft Edge P... | 691 KB |
| 27 Termo_de_Compromisso_-_VALE_SA_... | 02/12/2024 14:42 | Microsoft Edge P... | 2.239 KB |

ILKER MORAES FERREIRA:65916280297

Assinado de forma digital por ILKER MORAES FERREIRA:65916280297
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28881745000126, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ILKER MORAES FERREIRA:65916280297

Ilker Moraes Ferreira
Presidente CPI/CMM/SALOBO

MARCELO ALVES DOS SANTOS:72344989234

Assinado de forma digital por MARCELO ALVES DOS SANTOS:72344989234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=17341841000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCELO ALVES DOS SANTOS:72344989234
Dados: 2024.12.17 14:54:11 -03'00'

Vereador Marcelo Alves
Relator CPI/CMM/SALOBO

CamScanner